

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 171, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 239/2021
OF 448/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.219, de 01 de dezembro de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 239

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 111, de 13 de fevereiro de 2015 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, no município de Agrestina - PE;

2 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 - Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci - AL;

3 - Portaria nº 4.374, de 22 de setembro de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, no município de Sanclerlândia - GO;

4 - Portaria nº 6.219, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, no município de Laranjal do Jari - AP;

5 - Portaria nº 90, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Entretenimento da Estância Climática de Nuporanga, no município de Nuporanga - SP;

6 - Portaria nº 249, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis, no município de Palmeirópolis - TO;

7 - Portaria nº 531, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Cajuruense - ASCOA, no município de Carmo do Cajuru - MG;

8 - Portaria nº 903, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Bonitense de Radiodifusão - ACB, no município de Bonito - MS;

9 - Portaria nº 1.401, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Esportiva e Turística de Igaratá, no município de Igaratá - SP;

10 - Portaria nº 1.849, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural e Educativa de São José das Palmeiras, no município de São José das Palmeiras - PR;

11 - Portaria nº 1.085, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária, no município de Santa Branca - SP;

12 - Portaria nº 1.457, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Rádio de Pio IX, no município de Pio IX - PI;

13 - Portaria nº 1.884, de 7 de junho de 2017 - Associação Movimento Rádio Comunitária Paixão FM, no município de Pardinho - SP;

14 - Portaria nº 1.971, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Arara, no município de Arara - PB;

15 - Portaria nº 2.209, de 7 de junho de 2017 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Itapuranga, no município de Itapuranga - GO;

16 - Portaria nº 2.469, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Comunitária de Pirajuí, no município de Pirajuí - SP;

17 - Portaria nº 2.735, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro, no município de Barão de Cocais - MG;

18 - Portaria nº 3.049, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE;

19 - Portaria nº 5.742, de 20 de dezembro de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Liberdade FM, no município de Juazeiro – BA;

20 - Portaria nº 5.747, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Unidos Para Comunicação Boa Nova em Pancas, no município de Pancas - ES;

21 - Portaria nº 5.749, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Comunitária Cultural de Morro Redondo, no município de Morro Redondo - RS;

22 - Portaria nº 6.159, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Serra da Tiririca FM, no município de Niterói - RJ;

23 - Portaria nº 293, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Educacional e Cultural Interativa, no município de Medianeira - PR;

24 - Portaria nº 1.011, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Japonvar, no município de Japonvar - MG;

25 - Portaria nº 2.503, de 17 de maio de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Normário Sales, no município de Jussari - BA;

26 - Portaria nº 1.258, de 14 de março de 2018 – Movimento de Ação Comunitária - MAC, no município de Solonópole - CE;

27 - Portaria nº 1.267, de 14 de março de 2018 - Associação Casa da Cultura de Bom Jardim, no município de Bom Jardim - PE; e

28 - Portaria nº 1.699, de 4 de abril de 2018 - Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão, no município de Bueno Brandão – MG;

29 - Portaria nº 3.891, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária e Cultural Santa Cruz de Canoinhas, no município de Canoinhas - SC; e

30 - Portaria nº 5.176, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Genildo Melo, no município de Severiano Melo – RN.

Brasília, 2 de junho de 2021.

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044171/2012-59, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, inscrita no CNPJ nº 03.937.860/0001-44, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari, estado de Amapá, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22757/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6219, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 6219/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820926** e o código CRC **97309757**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37153/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.044171/2012-59.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4701926** e o código CRC **03D085D1**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO



Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.044171/2012-59 (Processo de Outorga nº 53720.000293/00)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI**, na localidade de **LARANJAL DO JARI/AP**, onde solicita **RENOVAÇÃO DE OUTORGA (13/12/2012)**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 30 de outubro de 2012.

VALQUIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

53720 000293/00 UDE

03 937 860/0001-44

24

13/12/2002

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)

Excelentíssimo Senhor Ministro
PAULO BERNARDO
Ministro de Estado das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 044171/2012-59
SEAPA/SCE
17/09/2012-07:57

Processo: 53720.000293/2000

Localidade: Laranjal do Jari – AP

Assunto: Renovação de outorga



Senhor Ministro,

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), vem requerer a V. Exa. se digne apreciar e submeter á decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da outorga que lhe foi deferida para explorar serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de LARANJAL DO JARI – AP.

Outrossim, a entidade, solicita à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga.

Laranjal do Jari– AP, 22 de agosto de 2012.

Watziza de Sousa Abreu
Watziza de Sousa Abreu
Presidente
CPF: 508.090.242-68

CARTÓRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
FONE/FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO
Reconheço a assinatura autêntica de: WATIZA DE SOUSA ABREU, c/ta
assinatura. Foi a minha presença.
LARANJAL DO JARI, 22 de setembro de 2012.
Em Teste da Verdade. OAB (08.579.759/0001-82)
Watziza de Sousa Abreu
Escritora Autorizada - ESCRIVENTE AUTORIZADA
CPF: 257 246 702-06

Watziza

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)

Excelentíssimo Senhor Ministro
PAULO BERNARDO
Ministro de Estado das Comunicações
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DF



Processo: 53720.000293/2000

Localidade: Laranjal do Jari – AP

Assunto: Renovação de outorga



Senhor Ministro,

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM), vem requerer a V. Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da outorga que lhe foi deferida para explorar serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de LARANJAL DO JARI – AP.

Outrossim, a entidade, solicita à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga.

Laranjal do Jari– AP, 22 de agosto de 2012.


Wátiza de Sousa Abreu
Wátiza de Sousa Abreu
Presidente
CPF: 508.090.242-68

CARTÓRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
FONE/FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO
Reconheço a assinatura autêntica de: WATIZA DE SOUSA ABREU, cuja
assinatura foi adota em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 22 de setembro de 2012.
Eu Teste... Valdaír E. Camargo, CPF: [108.579.759/0001-823]
Wátiza de Sousa Abreu
ESCREVENTE AUTORIZADA
PATRÍCIA MORAES DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
CPF: 727 246 702-06



A S S O C I A Ç Ã O
C O M U N I T Á R I A D E
R A D I O C O M U N I C A Ç Õ E S
V A L E D O R I O J A R I -
(R Á D I O C O M U N I T Á R I O
V A L E D O J A R I F M)

“ A C R A J A R I ”

**Ata da Assembléia Geral de aprovação do novo Estatuto,
Eleição e Posse.**

Aos vinte e um de agosto de dois mil e doze (21.08.2012) reunidos em assembléia, tendo presidido os trabalhos Sra. Watiza de Sousa Abreu, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem colocar em votação o novo Estatuto da Entidade. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos Sra. Watiza de Sousa Abreu, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previsto no Estatuto, sendo eleitos pôr aclamação para compor a Diretoria para o primeiro mandato que é de três anos a contar de agosto de 2012, os quais tomam posse neste ato, os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Watiza de Sousa Abreu, brasileira, portadora do RG: 2770583 SSP-PA e CPF: 508.090.242-68; **VICE – PRESIDENTE:** Walmiro Félix de Souza, brasileiro, portador do RG: 095860 SSP-AP e CPF: 131.133.216-20; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Iracivaldo de Abreu Costa, brasileiro, portador do RG: 4024964 SSP-PA e CPF: 705.047.092-91; **DIRETOR DE OPERAÇÕES:** Raimundo Basílio da Silva, brasileiro, portador do RG: 451186 SSP-AP e CPF: 267.084.772-20. Em seguida, foram eleitos as 5 (cinco) pessoas representantes de entidade da comunidade local, para compor o Conselho Comunitário para mandato igual ao da diretoria, os seguintes membros: **CONSELHO COMUNITÁRIO:**

Tendo sido aprovado e assinado por todos os presentes para que surta os efeitos legais.

Laranjal do Jari - AP, 21 de agosto de 2012.


Watzia de Sousa Abreu
PRESIDENTE DA MESA


Trivaldo de Abreu Costa
SECRETARIO


Watzia de Sousa Abreu
PRESIDENTE ELEITO

CONSELHO COMUNITÁRIO:

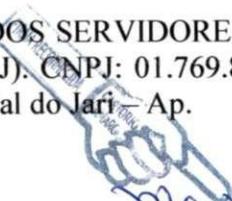
INSTITUTO JARILENSE DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – (INSTITUTO JARI VALE MAIS). CNPJ: 11.208.479/0001-72. Endereço: Avenida Tiradentes, N°653, Agreste, Laranjal do Jari- Ap.


Aldo de Souza Oliveira.
Presidente

Aldo de Sousa Oliveira
RG: 3508652 – PA
CPF: 635.389.622-00



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI – (SSEPUMJAJ). CNPJ: 01.769.845/0001-09. Endereço: Avenida Vitória Régia, N°1064, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.


Maria Raimunda E. da Silva
Presidente

Maria Raimunda E. da Silva
RG: 229439 – AP
CNPJ: 459.973.142-00



CARTÓRIO CAMARGO

AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI / AP - CEP 68920-000

PHONE/FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO

Reconheço as firmas autênticas de: WATIZIA DE SOUSA ABREU, TRIVALDO DE ABREU COSTA, MARIA RAIMUNDA EVANGELISTA DA SILVA e ALDO DE SOUZA OLIVEIRA, cujas assinaturas foram apostas em minha presença.

LARANJAL DO JARI, 21 de setembro de 2012.

Em presença de: Maria Raimunda E. da Silva (08.579.759/0001-823)

Escrevente Autorizada

CPF: 27006763206 - ESCRIVENTE AUTORIZADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO JARI
– (APAE). CNPJ: 06.072.831/0001-55. Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Centro,
Laranjal do Jari – Ap.



Manoel Gomes de Souza

Presidente

Manoel Gomes de Souza

RG: 197296 – AP

CPF: 226.728.932-68

ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ESPORTE CLUBE – (IPIRANGA). CNPJ: 10.805.827/0001-
26. Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº1622, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.



Francisco das Chagas Moraes

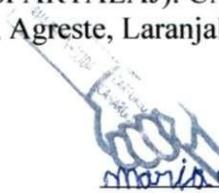
Presidente

Francisco das Chagas Moraes

RG: 455713 – MA

CPF: 147.166.233-00

ASSOCIAÇÃO DE PARTEIRAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
DO JARI – (ASPARTALAJ). CNPJ: 03.544.625/0001-02. Endereço: Avenida Tancredo
Neves, Nº2885, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.



Maria de Nazaré Dutra Borges

Presidente

Maria de Nazaré Dutra Borges

RG: 316009 - AP

CPF: 657.328.202-72



CARTÓRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
FONE/FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO

Reconheço as firmas autênticas de: MANOEL GOMES DE SOUZA, FRANCISCO
DAS CHAGAS MORAES e MARIA DE NAZARE DUTRA BORGES, cujas assinaturas
foram apostas em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 12 de setembro de 2012.
Em teste da verdade. AP-[08.579.759/0001-823]

Patricia Maria da Guerra de Sousa
PATRICIA MARIA DA GUERRA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Escrevente Autorizada
CPF 737 246 702-06

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE.**

Por vinte e um de agosto de dois mil e doze (21.08.2012) reunidos em Assembleia, tendo presidido os trabalhos a Srta. NATIZA DE SOUSA ABREU e Secretariando Sr. IRACIVALDO DE ABREU COSTA, em abaixo-assinado e identificado, resolveram colocar em votação o novo Estatuto da Entidade. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo Secretário e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos Srta. NATIZA DE SOUSA ABREU, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, sendo eleitos por aclamação para compor a diretoria para o próximo mandato que é de três anos a contar de agosto de 2012, os quais tomam posse neste ato em seguintes membros: PRESIDENTE: NATIZA DE SOUSA ABREU, brasileira portadora do RG: 2770583 SSP/AP e CPF: 508.090.242-68; VICE-PRESIDENTE: WALMIR FÉLIX DE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 095860 SSP/AP e CPF: 131.133.216-20; DIRETOR ADMINISTRATIVO: IRACIVALDO DE ABREU COSTA, brasileiro portador do RG: 4024964 SSP/AP e CPF: 705.047.092-91; DIRETOR DE OPERAÇÕES: RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 451.186 SSP/AP e CPF: 267.084.772-20 em seguida foram eleitos as 5 (cinco) pessoas



028 Co.
888

representantes de entidades da Comu-
nidade Local, para compor o Conselho
Comunitário para mandato igual ao
da diretoria, em seguintes membros:

CONSELHO COMUNITÁRIO: INSTITUTO JA-
RAIENSE DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AM-
BIENTAL CULTURAL E DESENVOLVIMENTO
HUMANO - (INSTITUTO JARAÍ VALÉ MAIS)
CNPJ: 11.208.479/0001-72. Endereço:
Avenida Tancredo Neves, nº 653, agreste,
Laranjal do Jari-AP. SINDICATO DOS SER-
VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL
DO JARI (SINSPUMAJ). CNPJ: 01.769.845/1
0001-09. endereço: Avenida Vitória
régia, nº 1064, agreste, Laranjal do
Jari-AP; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO JARI, (A-
PAE). CNPJ: 06.072.831/0001-55, end-
reço: Avenida Tancredo Neves, s/nº cen-
tro, Laranjal do Jari-AP; ASSOCIAÇÃO
IPIRANGA ESPORTE CLUBE - (IPIRANGA),
CNPJ: 10.805.827/0001-26, Endereço:
Avenida Tancredo Neves nº 1622, agreste,
Laranjal do Jari-AP; ASSOCIAÇÃO DE
PARTEIRAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL DO JARI (ASPARTAJ) -
CNPJ: 03.544.625/0001-02. Endereço:
Avenida Tancredo Neves nº 2885, agreste
Laranjal do Jari-AP. Tudo feito a-
provado e assinado por todos os pre-
sentes para que surta os efeitos legais
Laranjal do Jari-AP, 21 de agosto -
de 2012.

Presidente da Mesa: Wátiza de Sousa Abreu
Secretário: Jacivaldo de Abreu Corto

Valdir
Tat

AA003920
Autenticado conforme
origem e conteúdo. Validação:
Em nome de Valdir Tat
OFICINA DO ASSESSOR JURÍDICO
AV. TANCREDO NEVES, LARANJAL DO JARI-AP.
FONE (84) 3621-1850
e-mail: cartorio@camargo.com.br
CARTORIO CAMARGO

Presidente Eleito: Wania de Sousa Albu
CONSELHO COMUNITARIO

x Aldo de Souza Oliveira

Instituto Jarilense de Responsabilidade So-
cio-Ambiental, Cultural e Desenvolvimento Humano

Presidente: ALDO DE SOUZA OLIVEIRA. RG: 350

8612 - PA. CPF: 635.389.622-00

x M. Raimunda E. da Silva

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de
Laranjal do Jari. Presidente: MARIA RAIMUNDA

E. DA SILVA. RG: 229439 - AP. CPE, digo. MARIA

RAIMUNDA EUANGELISTA DA SILVA. RG: 229439 -

AP. CPF: 459.993.142-00

Associação de Pais e amigos dos Excepcionais do
Laranjal do Jari (APAE). Presidente: MANOEL

BOMES DE SOUZA. RG: 197296 - AP. CPF: 226.728.

02-68 MANOEL BOMES

Janeiro das Chagas Moraes

Associação Ipiranga Esporte Clube (Ipiranga),

Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS. RG

005713 - MA. CPF: 147.166.233-00

x Maria de Nazare Dutra Borges

Associação de Partidas Tradicionais do Municipio
de Laranjal do Jari (APPARTALAJ). Presidente: MA-

RIA DE NAZARE DUTRA BORGES. RG: 316009 2ª Via

AP. CPF: 657.328.202-72

CARTÓRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
FONE FAX: (06) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@camargo.com.br - OFICIAL: VALDIR ELIAS CAMARGO
Reconheço, por minha fé, a firma de: MANOEL BOMES DE SOUZA, RG: 197296 - AP, CPF: 226.728.02-68
LARANJAL DO JARI, em 11 de setembro de 2012.
Em Teste de minha fé, em 11 de setembro de 2012. CPF: (08.579.759/0001-823)
PATRICIA MARILIA GUERRA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Patricia Marília Guerra de Sousa
Escrivente Autorizada
CPF 737 246 702-06



**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI –
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI”**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI”, doravante denominada (sigla) ACRAJARI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, com sede, na Avenida Tancredo Neves, número: 3395, Bairro: Castanheira.

Parágrafo Único – A ACRAJARI utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI” tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACRAJARI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos aqueles que ingressarem na Associação após a data de fundação;

III – Honorários – pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais, que concordam em contribuir com capital ou trabalho para o custeio e desempenho das atividades da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- d) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- e) prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- f) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade;
- g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- h) Acatar as decisões da Diretoria.



Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRAJARI :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 3 (três) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRAJARI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACRAJARI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria: brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:



- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRAJARI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRAJARI.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

13
Rubrica
Sec. Comunitário

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRAJARI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice – Presidente compete: participar ativamente das reuniões e decisões da diretoria, e substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRAJARI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo deixo

uf

Paulo Campbell
Advogado OAB/AP 908-A
CPF: 605.261.807-97

expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRAJARI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRAJARI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 21/08/2012. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

uf

Laranjal do Jari – AP, 21 de agosto de 2012.

Watiza de Sousa Abreu

Presidente

Watiza de Sousa Abreu

CPF: 508.090.242-68

W. Souza

Vice - Presidente

Walmiro Félix de Souza

CPF: 131.133.216-20

Iracivaldo de Abreu Costa

Diretor de Administrativo

Iracivaldo de Abreu Costa

CPF: 705.047.092-91

Raimundo Basilio da Silva

Diretor de operações

Raimundo Basilio da Silva

CPF: 267.084.772-20

Paulo Campbell

Advogado OAB/AP 908-A

CPF: 606.251.302-97



CARTÓRIO CAMARGO
 AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
 FONE/FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO

Reconheço as firmas autênticas de: RAIMUNDO BASILIO DA SILVA, IRACIVALDO DE ABREU COSTA, WALMIRO FELIX DE SOUZA e WATIZA DE SOUSA ABREU, cujas assinaturas foram apostas em minha presença, em LARANJAL DO JARI, em 21 de setembro de 2012, para a verdade. CNJ nº 08.579.759/0001-8211

Valdeir Elemar Camargo
Tabelião Oficial

PATRICIA MARILIA GUEDES SOUZA
Escrivente Autorizada
CPF 787 246 702-06

nf.

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu
Presidente



Walmiro Félix de Souza

Walmiro Félix de Souza
Vice-Presidente



Iracivaldo de Abreu Costa

Iracivaldo de Abreu Costa
Diretor Administrativo



Raimundo Basilio da Silva

Raimundo Basilio da Silva
Diretor de Operações



CARTÓRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
FONE: (74) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO

Reconheço as firmas autênticas de: WATIZA DE SOUSA ABREU, WALMIRO FELIX DE SOUZA, IRACIVALDO DE ABREU COSTA e RAIMUNDO BASILIO DA SILVA, cujas assinaturas foram acostas em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 07 de setembro de 2012.
Em Telescrevença. Arnds. CEP [09.379.759/0001-823]
CPF [32.124.101-06]

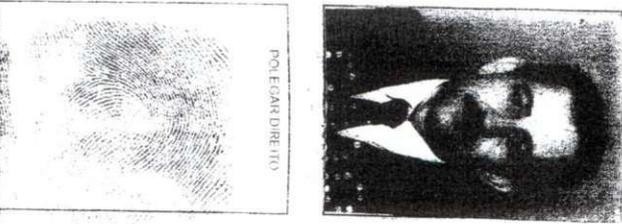
PATRICIA MARTINS GUERRA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPA
POLICIA TECNICO CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

P1



POLEGAR DIREITO

W. Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 095860

NOME: WALMIRO FELIX DE SOUZA

FILIAÇÃO: JOSE FELIX DE SOUZA
ODETE FRANCISCA DE SOUZA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

MUTUM - MG

DOC ORIGEM: CAST.000894 LTV.08-2 AV. FEL. DE SOUZA

27/01/1998

CPF: 131.133.216-20

ASSINATURA DO DIRETOR

Selo de Autenticacao
AA003924
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

Selo de Autenticacao
AA003873
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

Selo de Autenticacao
AA003874
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

Selo de Autenticacao
AA003925
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

REGISTRO DE IDENTIFICACAO

NASCIMENTO: 27.01.45

INSCRICAO NO CPF: 131 133 216 20

CONTRIBUINTE

WALMIRO FELIX DE SOUZA

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAL

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DECLARACAO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Walmiro Felix de Souza

Selo de Autenticacao
AA003926
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

Selo de Autenticacao
AA003875
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

Selo de Autenticacao
AA003876
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br

Selo de Autenticacao
AA003927
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL VALDAIR ELEMAR CAMARGO AV. TANCREDO NEVES, 2640 - LARANJAL DO JARI - AP FONE / FAX: (66) 3521-1350 e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br



AA003928
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

AA003869
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO



AA003870
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

AA003929
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IRACIVALDO DE ABREU COSTA

Nº de Inscrição
705047092-91

Data de Nascimento
06/11/67

AA003930
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

AA003871
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Iracivaldo de A. Costa
IRACIVALDO DE ABREU COSTA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

AA003872
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

AA003931
Autentico a presente copia conforme original apresentado. Dou fe. Em testemunha da verdade.
OFICIAL: VALDIR ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642 - LARANJAL DO JARI - AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br
CARTORIO CAMARGO

SECC. das Comunicações
18
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P10

POLEGAR DIREITO

Raymundo Basilio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 451186 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2008

NOME RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO BASILIO DA SILVA
MARIA BATISTA DA SILVA

NATURALIDADE LUZILÂNDIA-PI DATA DE NASCIMENTO 03/03/1949

DDC ORIGEM NAS. 7865 LIT. 34-A ELS. 174-V, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, ALMEIRIM-PA. 02/07/1984

CPF 267.084.772-20

ASSINATURA DO DIRETOR

Selo de Autenticação
AA003933
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALDIR LEONARDO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3621-1350
FONE: (96) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br

Selo de Autenticação
AA003866
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALDIR LEONARDO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3621-1350
FONE: (96) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br

Selo de Autenticação
AA003867
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALDIR LEONARDO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3621-1350
FONE: (96) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br

Selo de Autenticação
AA003932
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALDIR LEONARDO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3621-1350
FONE: (96) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

267.084.772-20

RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

Selo de Autenticação
AA003934
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALDIR LEONARDO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3621-1350
FONE: (96) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br

Selo de Autenticação
AA003868
Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALDIR LEONARDO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3621-1350
FONE: (96) 3621-1350
e-mail: cartorio@camargo@master.com.br

SECEM das Comunicações
19/10/08
Ribeiro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Wátiza de Sousa Abreu
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2770583 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/1977

NOME WATIZA DE SOUSA ABREU

FILIAÇÃO ENOQUE XIMENES DE SOUSA
ANTONIETA NASCIMENTO DE SOUSA

NATURALIDADE SANTA INES PA DATA DE NASC 05/06/1977

DOC ORIGEM C. CASAMEN-ALMEIRIM-PA. NUM:1139 LIV: B-06 FOL: 17

CPF 508090242-68 PIS1258451242-6

PARÁ

AA003935

Selo de Autenticação

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em todo o território da verdade.

OFICIAL CARLOS ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3021-1350 - JARU-AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartoriocamargo@master.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

AA003863

Selo de Autenticação

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em todo o território da verdade.

OFICIAL CARLOS ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3021-1350 - JARU-AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartoriocamargo@master.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

AA003936

Selo de Autenticação

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em todo o território da verdade.

OFICIAL CARLOS ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3021-1350 - JARU-AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartoriocamargo@master.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
508.090.242-68

Nome
WATIZA DE SOUSA ABREU

Nascimento
05/06/1977



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988

AA003864

Selo de Autenticação

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em todo o território da verdade.

OFICIAL CARLOS ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3021-1350 - JARU-AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartoriocamargo@master.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

AA003937

Selo de Autenticação

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em todo o território da verdade.

OFICIAL CARLOS ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3021-1350 - JARU-AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartoriocamargo@master.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

AA003865

Selo de Autenticação

Autentico a presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em todo o território da verdade.

OFICIAL CARLOS ELEMAR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 3021-1350 - JARU-AP
FONE/FAX: (86) 3621-1350
e-mail: cartoriocamargo@master.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2010



SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Watiza de Sousa Abreu**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, declaro para os devidos fins que solicito a vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga.

Laranjal do Jari – AP, 21 de agosto de 2012.



Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu
CPF: 508.090.242-68
Presidente



CARTÓRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 68920-000
FONE / FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO

Reconheço firma autêntica de: **WATIZA DE SOUSA ABREU**, cuja assinatura foi dada em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 21 de setembro de 2012.
Em Teste da Verdade. CPF: [(08.579.759/0001-823)]

PATRICIA MARILYN GUERRA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Patricia Guerra de Sousa
Escrevente Autorizada
CPF 737 246 702-06

Valdair Elemar Camargo
Tabelião Oficial

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Watiza de Sousa Abreu, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na Avenida Tancredo Neves, numero 3395, Bairro Castanheira, município de Laranjal do Jari – AP .
- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou, se a localidade for menor ou igual a 3,5 Km, na área urbana da localidade;

Laranjal do Jari - AP, 21 de agosto de 2012.



Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu

Presidente

CPF: 508.090.242-68



DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Watiza de Sousa Abreu**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.



Laranjal do Jari – AP, 21 de agosto de 2012.

Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu

CPF: 508.090.242-68

Presidente



**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, **Watiza de Sousa Abreu**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, declaro para os devidos fins que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação é: **Watiza de Sousa Abreu**.



Laranjal do Jari – AP, 21 de agosto de 2012.



Watiza de Sousa Abreu

Presidente

Watiza de Sousa Abreu

CPF: 508.090.242-68

CARTÓRIO CAMARGO
AV. MANCREDO NEVES, 2642-A - AGRESTE - LARANJAL DO JARI - AP - CEP 66920-000
FONE/FAX: (96) 3621-1350 - e-mail: cartoriocamargo@amaster.com.br - OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO

Reconheço a assinatura autêntica de: **WATIZA DE SOUSA ABREU**, cuja assinatura foi autêntica em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 21 de setembro de 2012.
Em Teste Público, na veracidade: CNP-[08.579.759/0001-823]

Patrícia Maria Guerra de Sousa
Patrícia Maria Guerra de Sousa - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Escrivente Autorizada
CPF 737 246 702-06

Valdair Elemar Camargo
Tabelião Oficial

DEST: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Endereço: Esplanada dos Ministérios

Bloco: R

Brasília – DF

CEP: 70044-900



CORREIOS **SEDEX**
MANDOU, CHEGOU.
PESO (kg) 0,155
SI 67904134 5 BR

FC0928/38

das Com
Fl. 25

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jarí –
ACRAJARI

Avenida Tancredo Neves N°3395, Castanheira

Laranjal do Jarí – AP

CEP: 68.920-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.044171/2012 Localidade / UF: LARANJAL DO JARI/AP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOCOMUNICACOES DO VALE DO RIO JARI
Aviso: 8 Publicação: 23/06/2000 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Watiza Nascimento de Sousa	508.090.242-68	null	14/04/2002 14/04/2002	
IRACIVALDO DE ABREU COSTA	705.047.092-91	null	14/04/2002 14/04/2002	
JOSÉ RIBAMAR DIAS	358.062.902-63	null	14/04/2002 14/04/2002	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Pendências:

- Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações (20.3, 'a');
- Certidão Negativa ANATEL (20.3, 'b');
- CNPJ válido e atual (20.3, 'c');
- Cópia do RG e CPF (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, 'e' da Norma 1/2011);
- Estatuto atualizado ou cópia das alterações (20.3, 'd');
- Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada (20.3, 'e');
- Último relatório do Conselho Comunitário (20.3, 'h'), conforme subitem 21.4.

É o relatório.

~~Natália Froemming~~



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 835 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 5 de fevereiro de 2014.

À Senhora

WATIZA DE SOUSA ABREU

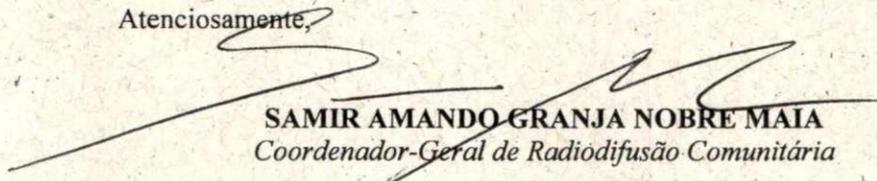
Representante Legal da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**
Avenida Tancredo Neves, nº 3395 - Bairro Castanheira
68.920-000 Laranjal do Jari / AP

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.044171/2012.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.044171/2012, na localidade de **Laranjal do Jari / AP**, no qual essa Entidade requer renovação outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 528/2014 que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente todos esclarecimentos e documentação solicitada sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 528/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.044171/2012.
Processo de Outorga nº 53720.000293/2000.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de renovação da outorga concedida à **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jarí** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Laranjal do Jarí / AP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estende a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013, solicitamos os documentos explicitados abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou **cópia atualizada do Estatuto**, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VI. Cópia legível do RG e CPF dos diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612 e subitem 8.1, “e” da Norma 1/2011);

VII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 “*O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como*

sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária” da Norma nº 01/2011.

3. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constatou-se a necessidade de adequação da atual redação, tendo como base a Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

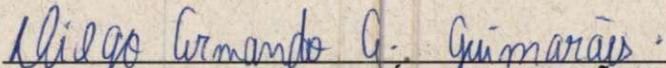
CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o processo será encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com vistas à extinção da Autorização outorgada à requerente.

5. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

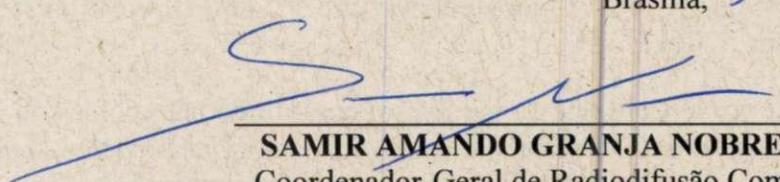
À consideração superior.

Brasília, 03 de fevereiro de 2014.


DIEGO ARMANDO ARAÚJO GUIMARÃES
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 528/2014/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 5 de fevereiro de 2014.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ken B 32

Ao
Senhor Coordenador
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA/DF



Processo de renovação: 53000.044171/2012
Processo de Outorga: 53720.000293/2000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 013067/2014-84
SEAPA/SCE
27/03/2014-09:02

Local: Laranjal do Jarí – Amapá/AP

Senhor Coordenador,

Em atendimento às solicitações feitas por meio do **ofício nº 835/2014CGRC/SCE-MC** relativo a pendências constatadas diante da análise no **processo 53000.044171/2012**, no qual a entidade requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI**, comunico que estou encaminhado anexo à documentação solicitada pelo vosso ofício acima especificado, exceto o item II – **Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.**

Informo que devido a atual dificuldade por que passa a nossa entidade para sanar pendências financeiras no valor de aproximadamente Dez Mil Reais (\$10,000) junto a Anatel, a referida certidão será enviado o mais breve possível. Portanto, peço a compreensão de Vossa Senhoria, e diante do exposto, solicito a prorrogação do prazo, por igual período.

Nestes termos, peço deferimento.

Laranjal do Jarí - AP, 20 de março de 2014.

Watiza de Sousa Abreu
Watiza de Sousa Abreu
CPF: 508.090.242-68
Presidente

do
133

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Eu, **Watiza de Sousa Abreu**, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**, declaro para os devidos fins que:

- A emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Laranjal do Jari – AP. 10 de março de 2014.



Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu
CPF: 508.090.242-68
Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.937.860/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOCOMUNICACOES DO VALE DO RIO JARI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACRAJARI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MONTE DOURADO	NÚMERO 825	COMPLEMENTO	
CEP 68.920-000	BAIRRO/DISTRITO AGRESTE	MUNICÍPIO LARANJAL DO JARI	UF AP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/03/2014** às **11:49:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO, Oficial de Registros Públicos, Notas e mais anexos da Comarca de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil.

Certifica, que das buscas feita em Cartório em meu poder em livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, neles constatei Livro A-7, fls. 171/172, sob o numero de ordem 684, em 20.03.2014, foi feito o registro, como a seguir vai transcrito: **ATA E ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITARIA VALE DO JARI - FM - "ACRAJARI"**, que tem como **PRESIDENTE: WATIZA DE SOUSA ABREU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2770583-PC/PA e do CPF (MF) nº. 508.090.242-68; **VICE-PRESIDENTE: WALMIRO FELIX DE SOUZA**, portador da RG nº. 095860-AP e do CPF (MF) nº. 131.133.216-20; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: IRACIVALDO DE ABREU COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4024964-PA e do CPF (MF) nº. 705.047.092-91; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: RAIMUNDO BASILIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 451186-AP e do CPF (MF) nº. 267.084.772-20. **Protocolado no Livro A - 1, fls. 89 sob o nº. 734, em 20/03/2014. Era o que se continha da qual me reporto e dou fé.** Dada e passada nesta Cidade de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá. Aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Elene Mara Marim Magalhães (Elene Mara Marim Magalhães), Oficiala de Notas e demais Anexos, que subscrevi e assino em público e raso.



Elene Mara Marim Magalhães
CPF: 938.490.602-68
Tabeliã e Oficial Substituta

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL.**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI –
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI”**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI”, doravante denominada (sigla) ACRAJARI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, com sede, na Avenida Tancredo Neves, número: 3395, Bairro: Castanheira.

Parágrafo Único – A ACRAJARI utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI” tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;





§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACRAJARI será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – Todos aqueles que ingressarem na Associação após a data de fundação;
- III – Honorários – pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais, que concordam em contribuir com capital ou trabalho para o custeio e desempenho das atividades da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- d) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- e) prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- f) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade;
- g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- h) Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRAJARI :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Paulo Campesin
Advogado OAB nº 38.814
CPF: 105.751.021-57



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por todos os associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRAJARI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da ACRAJARI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria: brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRAJARI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRAJARI.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

Paulo Campbell
Advogado OAB/SP 208.334
RTP - 205. 141. 812-71

uf.



i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRAJARI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice – Presidente compete: participar ativamente das reuniões e decisões da diretoria, e substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRAJARI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Paulo Campbell
Advogado OAB/SP-508-A



Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRAJARI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRAJARI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 21/08/2012. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laranjal do Jari – AP, 10 de março de 2014.



Watiza de Sousa Abreu
Presidente

Watiza de Sousa Abreu
CPF: 508.090.242-68

Walmiro Félix de Souza
Vice - Presidente

Walmiro Félix de Souza
CPF: 131.133.216-20

Paulo Campbell
Advogado OAB/AP 108-A
CPF: 636.151.602-97

Ministério das Comunicações - SCF
Fls. 37
Rubrica



Iracivaldo de Abreu Costa

Iracivaldo de Abreu Costa
Diretor de Administrativo
CPF: 705.047.092-91



Raimundo Basílio da Silva

Raimundo Basílio da Silva
Diretor de operações
CPF: 267.084.772-20



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro - TABELIÃO
LARANJAL DO JARI - AP
20 MAR 2014
REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
Laranjal do Jari - AP

Paulo Campbell
Advogado OAB/AP 908-A
CPF: 655.557.802-97

CARTÓRIO *Pinheiro Paiva* | Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro - TABELIÃO
Av. Tarcond Neves, nº 2622 A - Bairro Agrone - CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari/AP - Tel: (96) 3621-1350 - cartorio@pinheiropaiva.com.br
Reconheço as firmas autênticas das NATIÇA NASCIMENTO DE SOUSA, ELIZABETH SOUSA, RAIMUNDO BOSILIO DA SILVA e IRACIVALDI DE ABREU COSTA, naturais toram apostas em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 20 de março de 2014.
Em Teste da Verdade. OAB/AP 618.369.956/000-443
Paulo Campbell
ELENE MARA MARIM MAGALHÃES - TABELIÃ OFICIAL & SUBSTITUTA

REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
Laranjal do Jari - AP

Elene Mara Marim Magalhães
CPF: 938.490.602-68
Tabeliã e Oficial Substituta

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO
LIV A-1 FLS 89 Nº 734
REGISTRO LIV A-7 Nº 684 Nº FLS 173/172
AV *de Altineias e da testera*
de ACPH JARI
DOU FE.
Laranjal do Jari-AP 20/03/2014
Elene Mara Marim Magalhães

REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
Laranjal do Jari - AP

Elene Mara Marim Magalhães
CPF: 938.490.602-68
Tabeliã e Oficial Substituta

nt

ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE
RADIOCOMUNICAÇÕES
VALE DO RIO JARI -
(RÁDIO COMUNITÁRIO
VALE DO JARI FM)
“ACRAJARI”



**Ata da Assembléia Geral de aprovação do novo Estatuto,
Eleição e Posse.**

Aos vinte e um de agosto de dois mil e doze (21.08.2012) reunidos em assembléia, tendo presidido os trabalhos Sra. Watiza de Sousa Abreu, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem colocar em votação o novo Estatuto da Entidade. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos Sra. Watiza de Sousa Abreu, colocou em votação a chapa de composição dos cargos previsto no Estatuto, sendo eleitos pôr aclamação para compor a Diretoria para o primeiro mandato que é de três anos a contar de agosto de 2012, os quais tomam posse neste ato, os seguintes membros: PRESIDENTE: Watiza de Sousa Abreu, brasileira, portadora do RG: 2770583 SSP-PA e CPF: 508.090.242-68; VICE – PRESIDENTE: Walmiro Félix de Souza, brasileiro, portador do RG: 095860 SSP-AP e CPF: 131.133.216-20; DIRETOR ADMINISTRATIVO: Iracivaldo de Abreu Costa, brasileiro, portador do RG: 4024964 SSP-PA e CPF: 705.047.092-91; DIRETOR DE OPERAÇÕES: Raimundo Basílio da Silva, brasileiro, portador do RG: 451186 SSP-AP e CPF: 267.084.772-20. Em seguida, foram eleitos as 5 (cinco) pessoas representantes de entidade da comunidade local, para compor o Conselho Comunitário para mandato igual ao da diretoria. os seguintes membros: CONSELHO COMUNITÁRIO:



Tendo sido aprovado e assinado por todos os presentes para que surta os efeitos legais.



Laranjal do Jari - AP, 21 de agosto de 2012.


Wátiza de Sousa Abreu
PRESIDENTE DA MESA


Irivaldo de Abreu Costa
SECRETÁRIO


Wátiza de Sousa Abreu
PRESIDENTE ELEITO

CONSELHO COMUNITÁRIO:

INSTITUTO JARILENSE DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – (INSTITUTO JARI VALE MAIS). CNPJ: 11.208.479/0001-72. Endereço: Avenida Tiradentes, Nº653, Agreste, Laranjal do Jari- Ap.


Aldo de Sousa Oliveira
Presidente
Aldo de Sousa Oliveira
RG: 3508652 – PA
CPF: 635.389.622-00

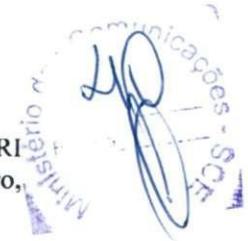
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI – (SSEPUMJA). CNPJ: 01.769.845/0001-09. Endereço: Avenida Vitória Régia, Nº1064, Agreste, Laranjal do Jari, AP.


M^o Raimunda E. da Silva
Presidente
Maria Raimunda E. da Silva
RG: 229439 – AP
CNPJ: 459.973.142-00

CARTÓNIO CAMARGO
Reconheço, por ser verdadeira, as firmas de: IRIVALDO DE ABREU COSTA, ALDO DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA RAIMUNDA EVANGELISTA DA SILVA e WATIZA DE SOUSA ABREU.
Maria Raimunda E. da Silva
LARANJAL DO JARI, 21 de agosto de 2012.
Escrivente Autenticada Nº 122 (08.579.759/0001-82) CPF 732146702006



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO JARI – (APAE). CNPJ: 06.072.831/0001-55. Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Centro, Laranjal do Jari – Ap.



Manoel Gomes de Souza
Presidente
Manoel Gomes de Souza
RG: 197296 – AP
CPF: 226.728.932-68

ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ESPORTE CLUBE – (IPIRANGA). CNPJ: 10.805.827/0001-26. Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº1622, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.

Francisco das Chagas Morais
Presidente
Francisco das Chagas Morais
RG: 455713 – MA
CPF: 147.166.233-00

ASSOCIAÇÃO DE PARTEIRAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI – (ASPARTALAJ). CNPJ: 03.544.625/0001-02. Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº2885, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.

Maria de Nazaré Dutra Borges
Presidente
Maria de Nazaré Dutra Borges
RG: 316009 - AP
CPF: 657.328.202-72

CARTÓRIO CAMARCO
Reconheço, por semelhança, as firmas de: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS e MARIA DE NAZARÉ DUTRA BORGES
LARANJAL DO JARI, 11 de setembro de 2012.
Em Teste da Verdade. (RG: [108.579.759/0001-82])
PATRICIA NAZARÉ DUTRA BORGES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Escrevente Autorizada
CPF 737 246 702-06

CARTÓRIO CAMARCO
Reconheço, por semelhança, a firma de: MANOEL GOMES DE SOUZA, em documento seu valor estimado de R\$ 46.
LARANJAL DO JARI, 11 de setembro de 2012.
Em Teste da Verdade. (RG: [108.579.759/0001-82])
Manoel Gomes de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Escrevente Autorizada
CPF 197 246 702-06



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE.**

Às vinte e um de agosto de dois mil e doze (21.08.2012) reunidos em Assembleia, tendo presidido o trabalho a Sra. WATIZIA DE SOUSA ABREU e Secretariando Sr. IRACIUALDO DE ABREU COSTA, os abaixo-assinados e identificados, resolveram colocar em votação o novo Estatuto da Entidade. O Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo Secretário e aprovado por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos Sra. WATIZIA DE SOUSA ABREU, Colocou em votação a chapa de composição dos cargos previstos no Estatuto, sendo eleitos por aclamação para compor a diretoria para o primeiro mandato que é de três anos a contar de agosto de 2012, os quais tomam posse neste ato em seguintes membros: PRESIDENTE: WATIZIA DE SOUSA ABREU, brasileira portadora do RG: 2770583 SSP/AP e CPF: 508.090.242-68; VICE-PRESIDENTE: WALMIRIO FÉLIX DE SOUZA, brasileiro, portador do RG: 095860 SSP/AP e CPF: 131.133.216-20; DIRETOR ADMINISTRATIVO: IRACIUALDO DE ABREU COSTA, brasileiro portador do RG: 4024964 SSP/AP e CPF: 705.047.092-91; DIRETOR DE OPERAÇÕES: RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG: 451186 SSP/AP e CPF: 267.084.772-20 em seguida foram eleitos as 5 (cinco) pessoas



representantes de entidades da Comu-
nidade Local, para compor o Conselho
Comunitário para mandato igual ao
da diretoria, em seguintes membros:

CONSELHO COMUNITÁRIO: INSTITUTO JA-
RAIENSE DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AM-
BIENTAL CULTURAL E DESENVOLVIMENTO
HUMANO - (INSTITUTO JARAIUALTE-MAIS).

CNPJ: 11.208.479/0001-72. Endereço:
Avenida Tancredo Neves, nº 653, agreste,
Laranjal do Jari-AP. SINDICATO DOS SER-
VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL
DO JARI (SINSPUMLAJ). CNPJ: 01.769.841/

0001-09. endereço: Avenida Uiteria,
régia, nº 1064, agreste, Laranjal do
Jari-AP; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO JARI, (A-
PAE). CNPJ: 06.072.831/0001-55, end-
reço: Avenida Tancredo Neves, s/nº cen-
tro, Laranjal do Jari-AP; ASSOCIAÇÃO

IFIRANBA ESPORTE CLUBE - (IFIRANBA),
CNPJ: 10.805.827/0001-26, Endereço:
Avenida Tancredo Neves nº 1622, agreste,
Laranjal do Jari-AP; ASSOCIAÇÃO DE

PARTEIRAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL DO JARI (ASPARTAJ) -
CNPJ: 03.544.625/0001-02. Endereço:
Avenida Tancredo Neves nº 2885, agreste,
Laranjal do Jari-AP. Tendo sido a-

provado e assinado por todos os pre-
sentes para que surta os efeitos legais.
Laranjal do Jari-AP, 21 de agosto -
de 2014.

Presidente:  Wátiza de Sousa Aloun
Secretário: Jacivaldo de 



Ministério das
Comunicações - CCE
Rubrica

Presidente Elito: Wátiza de Sousa Albu
CONSELHO COMUNITÁRIO
* Aldeo de Souza Oliveira

Ministério das Comunicações - SCL
Fls. 43
Rubrica

Instituto Jarilense de Responsabilidade Socio-Ambiental, Cultural e Desenvolvimento Humano
Presidente: ALDO DE SOUSA OLIVEIRA. RG: 350 8502 - AP. CPF: 635.389.622-00
* M^{te} Raimunda E. da Silva

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal do Jari. Presidente: MARIA RAIMUNDA E. DA SILVA. RG: 229439 - AP. CPF, digo MARIA RAIMUNDA EUANGELISTA DA SILVA. RG: 229439 - AP. CPF: 459.973.142-00

Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais de Laranjal do Jari (APAE). Presidente: MANOEL BOMES DE SOUZA. RG: 197296 - AP. CPF: 226.728. 02-68 monôul boms
Janeiro das Chagas Moraes

Associação Ipiranga Esporte Clube (Ipiranga), Presidente: FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS. RG: 5713 - MA. CPF: 147.166.233-00
* março do rapaz Dutra Borges

Associação de Parteiros Tradicionais do Município de Laranjal do Jari (APARTALAJ). Presidente: MARIA DE NAZARÉ DUTRA BORGES. RG: 316009 2^a Via. AP. CPF: 657.328.202-72

CERTÓRIO CAMARGO
FONE (54) 362...
Reconhecido, por semelhança, a firma de: MANOEL BOMES DE SOUZA, em documento sem valor econômico, dou ta...
LARANJAL DO JARI, 11 de setembro de 2012.
Em Teste... (08.579.759/0001-821)

PATRICIA MARCELA GUERRA DE SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Patricia Marcela Guerra de Sousa
Escrivente Autorizada
CPF 737 246 702-06

CERTÓRIO PINHEIRO
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Titular
20 MAR. 2014
Laranjal do Jari AP

CARTÓRIO CAMARGO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: MATIZA DE SOUSA ABREU,
MARIA RAIPANDA DE OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS e
MARIA DE MACHADO DA SILVA

Em Juízo, em 10 de setembro de 2012.
Patricia Guerra de Sousa
Escrevente Autorizada
CPF 737.246.702-06

CARTÓRIO CAMARGO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: IRACIVALDO DE ABREU COSTA e
ALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Em Juízo, em 10 de setembro de 2012.
Patricia Guerra de Sousa
Escrevente Autorizada
CPF 737.246.702-06



Ata da Assembleia Geral de alteração do Estatuto.

Aos dez dias do mês de março do ano de Catorze (10.03.2014), reunidos em Assembleia Geral extraordinária, nesta cidade de Laranjal do Jari-AP, para deliberar sobre a seguinte pauta: Colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação - Cumprindo exigências do Ministério das Comunicações. Presidiu os trabalhos Sr. Wátiza de Sousa Abreu - Presidente da Entidade, e Secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolveram pela alteração dos artigos Onze (11) e Doze (12) de Estatuto vigente que passam a ter a seguinte redação: (Art. Onze (11): - A Assembleia Geral, Órgão máximo de deliberação da AACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos Gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro (04) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para a distribuição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitandose o disposto no § 1º do referido artigo. (Art. Doze (12): - A Diretoria da AACRAJARI, órgão executivo e administrativo e um Diretor de Operações, digo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente,

Ministério das Comunicações - SCAE
Fls. Rubrica
1

Cartório Público de Registro
20 MAR 2014
Iracivaldo de Abreu Costa
Laranjal do Jari - AP

Um diretor Administrativo e um diretor de Operações, eleitos em assembleia geral para um mandato de quatro (04) anos, sendo admitida uma reeleição. Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por Unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a presente Assembleia. A presente Ata foi aprovada e assinada por todos os presentes para que surta os devidos efeitos legais.

Matiza de Sousa Abreu
 Jacivaldo de Abreu Costa

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
 Cópia autenticada
 17/03/2014

CARTÓRIO Pinheiro Paiva Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro TABELIAO
 Av. Tancredo Neves, nº 2622 A - Bairro Agrícola - CEP 08.920-000 - Laranjal do Jari/AP - Tel: (96) 3621-1350 - cartorio@pinheiropaiva.com.br



Atesto as firmas autênticas de: JACIVALDO DE ABREU COSTA e MATIZA DE SOUSA, cujas assinaturas foram apostas em minha presença em LARANJAL DO JARI, 20 de março de 2014.
 Em Teste da verdade, CPF: 1.118.369.455/0001-4433

Francisco Eliezer M. Pinheiro
 TABELIAO TITULAR
 ELENE MARA MARIA MAGALHÃES - TABELIA OFICIAL SUBSTITUTA
 Elene Mara Marim Magalhães
 CPF: 938.490.602-68
 Tabeliã e Oficial Substituta



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 LIV. A-3 PROTOCOLO Nº 734
 REGISTRO LIV. A-7 FL. 684 Nº 173/172
 AV. 17 FL. 173/172
 DOU FEV 20, 03, 2014
 Laranjal do Jari-AP
Francisco Eliezer M. Pinheiro
 TABELIAO TITULAR



Elene Mara Marim Magalhães
 CPF: 938.490.602-68
 Tabeliã e Oficial Substituta

Ministério das Comunicações - SCEL
Fls. 46
Rubr. [assinatura]

A S S O C I A Ç Ã O
C O M U N I T Á R I A D E
R A D I O C O M U N I C A Ç Õ E S
V A L E D O R I O J A R I -
(R Á D I O C O M U N I T Á R I O
V A L E D O J A R I F M)
“ A C R A J A R I ”

Ata da Assembleia Geral de Alteração do Estatuto.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e catorze (10.03.2014) reunidos em assembleia geral extraordinária, nesta cidade de Laranjal do Jari, AP, para deliberar sobre a seguinte pauta: colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação cumprindo exigências do Ministério das Comunicações. Presidiu os trabalhos Sra. Watiza de Sousa Abreu – Presidente da Entidade, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem pela alteração dos artigos onze (11) e doze (12) do Estatuto vigente que passam a ter a seguinte redação: Art. onze (11) : - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro (04) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º do referido artigo. Art. Doze (12): - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução. Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a presente Assembleia. A presente Ata foi aprovada e assinada a por todos os presentes para que surta os efeitos legais.





Wátiza de Sousa Abreu
PRESIDENTE DA MESA



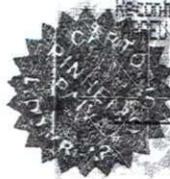
Francivaldo de Abreu Conto
SECRETÁRIO



Wátiza de Sousa Abreu
PRESIDENTE DA ENTIDADE

CARTÓRIO Pinheiro Paiva | Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro - TABELIÃO
Av. Tancredo Neves, nº 2622 A - Bairro Agreste - CEP 68.920-000 - Larajal do Jari/AP - Tel: (96) 3621-1350 - cartoriopinheiropaiva@hotmail.com

Reconheço as firmas autênticas de WATIZA NASCIMENTO DE SOUSA e FRANCIVALDO DE SOUSA, cujas assinaturas foram apostas em minha presença, em LARANJAL DO JARI, 20 de março de 2014.
Em teste da verdade, CNPJ: (18.349.455/0001-44)



Elene Mara Marim Magalhães

Elene Mara Marim Magalhães - TABELIÃ OFICIAL SUBSTITUTA

Elene Mara Marim Magalhães
CPF: 938.490.602-68
Tabeliã e Oficial Substituta



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
LIV A-1 PROTOCOLO 89 Nº 734
REGISTRO LIV A-7 Nº 684 Nº 73/172
AV. Francisco Eliezer M. Pinheiro
Elene Mara Marim Magalhães
DOU FÉ.
Laranjal do Jari-AP 20, 03 2014.



Elene Mara Marim Magalhães
Elene Mara Marim Magalhães:
CPF: 938.490.602-68
Tabeliã e Oficial Substituta

GOVERNO DO ESTADO DO PARRA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Watziza de Sousa Abreu
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SOUS

REGISTRO GERAL 2770583 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2010
NOME WATIZA DE SOUSA ABREU

FILIAÇÃO ENOQUE XIMENES DE SOUSA
ANTONIETA NASCIMENTO DE SOUSA
NATURALIDADE SANTA INES MA DATA DE NASCIMENTO 05/06/1977
DOC ORIGEM C. CASAMEN-ALMEYRIM-PA
NUM:1139 LIV: B-06 FOL:74
08090242-68 FIS1258451242-6

Ministério das Comunicações

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS ETAB
Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro
Tabelião Titular

ASS. QUANDO DIRETOR
LEI Nº 29/08/83



CARTÓRIO Pinheiro Pinheiro
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO

20 MAR. 2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO
CARTÃO

REGISTRO PÚBLICO E TABELIÃO

Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

20 MAR. 2014

20 MAR. 2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4024964 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/98

NOME IRACIVALDO DE ABREU COSTA

CARIVALDO DA SILVA COSTA
IRACY DOS SANTOS ABREU

IDADE EM PA DATA DE NASCIMENTO 06/11/1967

DOS C. NASC-ALMEIRIM PA

NUM:11526 LIV:A21 FOL:177

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IRACIVALDO DE ABREU COSTA

Data do Nascimento
06/11/1967

Ng de Inscrição
705047092-91

REGISTRO PÚBLICO E TABELIÃO

Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

20 MAR. 2014

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Iracivaldo de A. Costa
IRACIVALDO DE ABREU COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/02/00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P10

POLEGAR DIREITO

Raimundo Basilio da Silva
SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 451186

EXP. DURAÇÃO 16/10/2006

NOME RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO BASILIO DA SILVA
MARIA BATISTA DA SILVA

NATURALIDADE LUZILANDIA-PI

NAS. 7865 CIV. 34-A-PLS. 274-V. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, ALMEIRIM-PA, 02/07/1984

CPF 267.084.772-20

DATA DE NASCIMENTO 03/03/1949

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 2.116 DE 20/08/83

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO

Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
RUA DO SACRÉD NIVEL Nº 202-A - JARDIM - CEP 85.508-000 - TEL. (41) 361.1011
CARTÓRIO DO JARIM - CARTORIO PINHEIRO PAIVA
ESCRITÓRIO ALDO FERREIRA ESTRELA - REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 7º-ºº DA LEI 8939/4
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

20 MAR. 2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
267.084.772-20

Nome
RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

Nascimento
03/03/1949

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO

Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
RUA DO SACRÉD NIVEL Nº 202-A - JARDIM - CEP 85.508-000 - TEL. (41) 361.1011
CARTÓRIO DO JARIM - CARTORIO PINHEIRO PAIVA
ESCRITÓRIO ALDO FERREIRA ESTRELA - REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 7º-ºº DA LEI 8939/4
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

20 MAR. 2014

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 095860

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/1998

NOME WALMIRO FELIX DE SOUZA

FILIAÇÃO JOSE FELIX DE SOUZA
ODETE FRANCISCA DE SOUZA

NATURALIDADE MIM - MG

DOC ORIGEM CAST.000894 LIV.03-B AUX TLS.055 CONTAGEM-MG,
27/01/1998
31.133.216-20

Ministério das Comunicações
Fls. 01
Rubrica

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IDENTIDADE
27/01/1949

Assinatura do Titular

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

PINHEIRO
20 MAR. 2014

CIC

NASCIMENTO 27.01.49

INSCRIÇÃO NO CPF 131 133 216 20

CONTRIBUINTE WALMIRO FELIX DE SOUZA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIONATO
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

PINHEIRO
20 MAR. 2014



**A S S O C I A Ç Ã O
C O M U N I T Á R I A D E
R A D I O C O M U N I C A Ç Õ E S
V A L E D O R I O J A R I -
(R Á D I O C O M U N I T Á R I O
V A L E D O J A R I F M)**

“ A C R A J A R I ”

Relatório do Conselho Comunitário.

Grade de Programação:

De segunda à quinta:

- De: 00:00 à 05:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 05:00 às 07:00 – SHOW DO AMANHECER – Programa voltado para atender especialmente o homem do campo e o ribeirinho amazônida; com destaque a música regional, informação e a participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e/ou ao vivo no estúdio.
- De: 07:00 às 09:00 – LARANJAL NOTÍCIAS – Noticiário destacando as principais notícias da região do Vale do Jari, Amapá e do Brasil. Debates e entrevistas; participação do ouvinte através do telefone, cartas, mensagens via SMS e internet (redes sociais). Programa que oportuniza a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; priorizando a participação da comunidade e das autoridades. Programa que serve como elo, ou seja, a ligação entre a população e o poder público.



- De: 09:00 às 12:00 – RADIO SHOW – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade. Músicas, horóscopo do dia e notícias atualizadas do Brasil e do Mundo.
- De: 12:00 às 13:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 13:00 às 15:00 – SHOW DA GALERA – Programa voltado para a juventude, com músicas da atualidade, notícias, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 15:00 às 17:00 – FATOS E BOATOS – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com músicas da atualidade e do passado; resumo das principais novelas, notícias atualizadas, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 17:00 às 19:00 – EXPRESSO 87 – Músicas do passado, notícias e informação.
- De: 19:00 às 20:00 – Transmissão do Programa “AVOZ DO BRASIL”.
- De: 20:00 às 22:00 – LARANJAL ESPORTES – Noticiário esportivo com destaque ao esporte regional; debates e entrevistas; participação do ouvinte através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 22:00 às 24:00 – AMOR SEM FIM - Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade com músicas românticas.

Sexta-Feira:

- De: 00:00 à 05:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 05:00 às 07:00 – SHOW DO AMANHECER – Programa voltado para atender especialmente o homem do campo e o ribeirinho amazônida; com destaque a música regional, informação e a participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e/ou ao vivo no estúdio.
- De: 07:00 às 09:00 – LARANJAL NOTÍCIAS – Noticiário destacando as principais notícias da região do Vale do Jari, Amapá e do Brasil. Debates e entrevistas; participação do ouvinte através do telefone, cartas, mensagens via SMS e internet (redes sociais). Programa que oportuniza a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos

sociais da comunidade; priorizando a participação da comunidade e das autoridades. Programa que serve como elo, ou seja, a ligação entre a população e o poder público.

- De: 09:00 às 12:00 – RADIO SHOW – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade. Músicas, horóscopo do dia e notícias atualizadas do Brasil e do Mundo.
- De: 12:00 às 13:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 13:00 às 15:00 – SHOW DA GALERA – Programa voltado para a juventude, com músicas da atualidade, notícias, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 15:00 às 17:00 – FATOS E BOATOS – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com músicas da atualidade e do passado; resumo das principais novelas, notícias atualizadas, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 17:00 às 19:00 – EXPRESSO 87 – Músicas do passado, notícias e informação.
- De: 19:00 às 20:00 – Transmissão do Programa “AVOZ DO BRASIL”.
- De: 20:00 às 24:00 – MESA DE BAR – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com destaques para as músicas do passado; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.

Sábado:

- De: 00:00 à 06:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 06:00 às 07:00 – A BOA NOTÍCIA – Programa da Igreja Católica.
- De: 07:00 às 09:30 – BREGADÃO – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com destaques para as músicas regionais do passado; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.



- De: 09:30 às 13:00 – **SÁBADO ESPECIAL** – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade. Músicas, horóscopo do dia e notícias atualizadas do Brasil e do Mundo.
- De: 13:00 às 15:00 – **FATOS E BOATOS** – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com músicas da atualidade e do passado; resumo das principais novelas, notícias atualizadas, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 15:00 às 18:00 – **NO BALANÇO** – Programa voltado para a juventude, com músicas da atualidade, notícias, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 18:00 às 20:00 – **SHOW DAS ESTRELAS** – Programa voltado para a juventude, destacando o melody que é um ritmo genuinamente amazônido; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 20:00 às 24:00 – **NA BALADA** - Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.

Domingo:

- De: 00:00 às 07:00 – **PILOTO AUTOMÁTICO** – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 07:00 às 09:00 – **ROBERTO CARLOS E CONVIDADOS** – Os maiores sucessos do Rei Roberto Carlos e outros sucessos da música nacional; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 09:00 às 12:00 – **PROGRAMA DE DOMINGO** – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade; músicas, notícias atualizadas do Brasil e do Mundo; debates e entrevistas; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 12:00 às 14:00 – **REGGAE SHOW** – Programa voltado para atender a comunidade maranhense que vive no Vale do Jari.
- De: 14:00 às 16:00 – **RÁDIO GOSPEL** – Programa que destaca o que à de melhor na música gospel brasileira.



- De: 16:00 às 24:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.

Intempestivo:

- DIA À DIA LARANJAL – Os últimos acontecimentos da região do Vale do Jari, ao vivo e a qualquer momento na programação da emissora.

AVALIAÇÃO:

Conforme descrito acima, a programação da emissora cumpre com as finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária, oportunizando a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferece mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, o esporte e o convívio social; presta serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Laranjal do Jari – AP, 10 de março de 2014.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

INSTITUTO JARILENSE DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – (INSTITUTO JARI VALE MAIS). CNPJ: 11.208.479/0001-72. Endereço: Avenida Tiradentes, Nº653, Agreste, Laranjal do Jari-AP.

 Aldo de Sousa Oliveira.

Presidente
Aldo de Sousa Oliveira
RG: 3508652 – PA
CPF: 635.389.622-00

CARTÓRIO Pinheiro Paiva | Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro
R. João Neves, nº 2622 A – Bairro Agreste – CEP 68.920-000 – Laranjal do Jari/AP – Tel: (96) 3621-1350 – cartorio@pinheiropaiva@hotmail.com

Reconheço a firma autêntica de: ALDO DE SOUZA OLIVEIRA, cuja assinatura se encontra em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 20 de março de 2014.
Em Teste de Verdade, CPF-[18.369.455/0001-44]
Eleitor: Marco Aurélio Magalhães
CPF: 938.490.602-68
ELENIC MARIA BARTIA MAGALHÃES – TABELTA OFICIALA SUBSTITUTA



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI
– (SSEPUMJAJ). CNPJ: 01.769.845/0001-09. Endereço: Avenida Vitória Régia, Nº1064,
Agreste, Laranjal do Jari – Ap.



M: Raimunda E. de Silva

Presidente
Maria Raimunda E. da Silva
RG: 229439 – AP
CNPJ: 459.973.142-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO JARI
– (APAE). CNPJ: 06.072.831/0001-55. Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/Nº, Centro,
Laranjal do Jari – Ap.



Manoel Gomes de Souza

Presidente
Manoel Gomes de Souza
RG: 197296 – AP
CPF: 226.728.932-68

ASSOCIAÇÃO DE PARTEIRAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
DO JARI – (ASPARTALAD). CNPJ: 03.544.625/0001-02. Endereço: Avenida Tancredo
Neves, Nº2885, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.



x maria de nazaré Dutra Borges

Presidente
Maria de Nazaré Dutra Borges
RG:
CPF:

ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ESPORTE CLUBE – (IPIRANGA). CNPJ: 10.805.827/0001-
26. Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº1622, Agreste, Laranjal do Jari – Ap.



Francisco das Chagas Morais

Presidente
Francisco das Chagas Morais
RG: 455713 – MA
CPF: 147.166.233-00

CARTÓRIO *Pinheiro Paiva* | *Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro* - TABELIÃO
Av. Tancredo Neves, nº 2622 A - Bairro Agreste - CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari/AP - Tel: (96) 3621-1350 - cartoriopinheiropaiva@hotmail.com



Reconheço as firmas autênticas de: MARIA RAIMUNDA EVANGELISTA DE SOUZA, MARIA DE NAZARE DUTRA BORGES e FRANCISCO MAGALHÃES PINHEIRO. As assinaturas foram apostas em minha presença.
LARANJAL DO JARI, 20 de março de 2014.
Em Teste da verdade, CPF: 18.369.455/0001

Elene Mara Marim Magalhães

ELENE MARA MARIM MAGALHÃES - TABELIÃ OFICIAL SUBSTITUTA
Elene Mara Marim Magalhães
CPF: 938.490.602-68
Tabeliã e Oficial Substituta



Comunic



AR MP

PESO (kg)

MANDOU, CHEGOU.

SI 80036791 9 BR



Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo, Ala Oeste, Sala 300
CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF



(Destinatário: CGRC/DEAA/SCE-MC
Área de Análise: CGRC/DEAA/SCE-ME
Resposta ao Ofício: 835, de 05/02/2014
Nº do Processo: 53000.044171/12)

**Associação Comunitária de Radio
Comunicações Vale do Rio Jari**

Endereço: Av. Tancredo Neves 3395,

Bairro: Castanheira

CEP: 68.920-000

Laranjal do Jari – AP

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 04 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pereira magalhaes**, **Agente Administrativo**, em 04/08/2014, às 10:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0067759** e o código CRC **F7E4D34D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina - DRMC-SC

NOTA TÉCNICA Nº 16882/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.044171/2012-59**

Processo de Outorga nº: 53720.000293/2000

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal do Jari/AP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto no item 8.3, alíneas “b”, “d” e “h” da Norma nº 1/2011 e artigos da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

*b) **assegurem o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer **cidadão domiciliado** na área de execução do serviço; (grifo nosso)*

*d) **assegurem o ingresso gratuito**, como associadas, de **pessoas jurídicas sem fins lucrativos**, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. (grifo nosso)*

h) determinem as competências da Assembleia Geral, observando as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. O artigo 11,§1º do Estatuto Social da requerente rege que somente a diretoria, um terço dos associados fundadores ou um quinto dos associados colaboradores (contribuintes) ou efetivos poderão convocar a AG. Neste caso, pede-se que o artigo seja readequado para não ferir a lei acima citada, garantindo também a um quinto dos associados no geral o direito de convocação.

II. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011. Estas alterações devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. A Ata da Assembleia Geral de Aprovação do novo Estatuto e eleição e posse, realizada em 21/0/2012, traz aprovação e posse da Diretoria para mandato de três anos a contar de agosto de 2012, ferindo, dessa maneira, o próprio Estatuto da entidade, que versa em seus artigos 11 e 12 quatro anos de mandato, motivo pelo qual a entidade deverá adequar-se e informar-nos.

II. Em consulta ao *site* da Anatel, para a emissão da Certidão de Nada Consta em nome da entidade requerente, observou-se a presença de débitos para o CNPJ 03.937.860/0001-44. Neste caso, pede-se a regularização da sua situação junto à ANATEL, e atendimento ao subitem III, do item 2, referido acima.

III. Em consulta à rede mundial de computadores, inclusive o *site* do Tribunal Superior Eleitoral, observou-se indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98. Essa afirmação justifica-se ante os seguintes fatos:

- o Vice Presidente, Walmiro Félix de Souza, é filiado a Partido Político e atuou na Secretaria da Organização deste partido no período de 25/03/2012 a 25/03/2014, além de ter sido candidato a Vereador nas Eleições de 2004, restando como Suplente;
- O Diretor de Operações, Raimundo Basílio da Silva, é Membro de Órgão Partidário.

IV. Desta maneira, como os fatos acima citados têm o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla

defesa e do contraditório, é necessário que a entidade se manifeste no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, apresentando as razões que entender pertinentes e/ou realize nova Assembleia para Eleição de novo quadro diretivo, que não tenham vínculos político-partidários, religiosos, familiares ou comerciais, e que, se pela eleição optarem, encaminhem a Ata devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia legível autenticada do RG e CPF de diretores e suplentes, de acordo com subitem 8.1, alíneas “c”, “e” e “j”, da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 13/11/2014, às 15:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 14/11/2014, às 07:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0236515** e o código CRC **FE75E651**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 03937860000144

Emitida às 11:19:20 do dia 13/11/2014 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC >>> CONSULTAS GERAIS >>> Consultar Situação Cadastral > | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Situação Cadastral

Nome da Entidade	Nº FISTEL	CNPJ/CPF	UF	Serv.	Tipo Usuário	Devedor	Cobrança	CADIN	Div. Ativa	Incide FUST	Situação	Data Validade	Data Exclusão
ASSOCIACAO COMUNIT. DE RADIO COMUNIC. VALE DO JARI-RD.COM.VALE	<u>50012521809</u>	03937860000144	<input type="checkbox"/> AP	231	Integral	Sim	Sim	Não	Não	Não	Ativa	13/12/2012	
End. Sede: AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23 S/N							Bairro: -						
Município: Laranjal do Jari							CEP: 68920-000			UF: AP			
End. Corresp.: AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23 S/N							Bairro: -						
Município: Laranjal do Jari							CEP: 68920-000			UF: AP			

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: WALMIRO FELIX DE SOUZA

Inscrição: 002383862518

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PSOL	AP	LARANJAL DO JARI	05/10/2011

Certidão emitida às 12:35:51 de 11/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

MSUA.8A7F.QA66.NXQB



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **WALMIRO FÉLIX DE SOUSA (Título Eleitoral: 002383862518)** foi **SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO (exercício 25/03/2012 a 25/03/2014)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PSOL - 50 PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - LARANJAL DO JARÍ/AP**
Vigência: **Início: 25/03/2012 Final: 25/03/2014**
Código: **Z#J5.GUR2.DDJT.KXGG.**
Certidão emitida às: **11/11/2014 12:45:22**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

POLITICARIO (/p)

O politicario.com.br é um site de informações sobre políticos.

Aqui você pode acompanhar o histórico e também notícias que saíram na mídia sobre qualquer político.

Nome**Estado/Cidade:****Sexo:****Cargo:****Totalização:****Ocupação:****Instrução:**

WALMIRO FÉLIX DE SOUZA

Nascimento em 1/01/1900 na cidade de MUTUM/MA.

ELEICOES 2004

Ano 2004 Turno 1

Cargo de VEREADOR (/p/busca/?c=13) em 2004 na cidade de LARANJAL DO JARI/AP (/p/busca/?u=4057)

ELEITO POR QP (/p/busca/?t=2)

Nome e numero na urna: WALMIRO SOUZA (43999)

Despesa maxima de campanha: R\$ 10.000,00

Partido: PV (PARTIDO VERDE)

Composicao: 'VERDES LIBERAIS'

Ocupacao: COMUNICÓLOGO (/p/busca/?o=136)

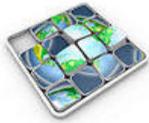
Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Estado Civil: CASADO(A)

Receitas (R\$ 0,00)

Despesas (R\$ 0,00)

Site politicario.com.br - Todos os direitos reservados 2013.



**QUADRO
POLÍTICO**

11.11.2014
SHOPPING
FESTIVAL

Children's
Clothes
US \$19.50

Pull Back
Car Toys
US \$3.11

Millions of
Kids & Baby Products at **50% off**
Today Only!

Shop Now >

AliExpress
www.aliexpress.com

Home

Candidatos

Municipios

Estados

Sobre

Login

Dados do candidato

Tweeter 0

g+1 0

Recomendar 0

Nome:	Walmiro Félix De Souza
Data de nascimento:	27/01/1949
Local de nascimento:	
Sexo:	Masculino

Eleições Municipais 2004

Ano da eleição:	2004
Numero do candidato:	43999
Nome na urna:	Walmiro Souza
Valor máximo de despesas:	10.000,00
Código do partido:	Partido Verde
Partido:	43 - PV
Grau de instrução:	Ensino Médio Completo
Nacionalidade:	Brasileira Nata
Estado civil:	Casado(a)
Cargo:	Vereador
Estado:	Amapá
Status:	Deferido
Ocupação:	Comunicólogo

Turno 1	Zona	Votos
1	7 - Laranjal Do Jari (AP)	170
Total de votos:		170

Situação pós eleição: **Suplente** / Turno: Eleição Municipal 2004 Município: Laranjal Do Jari / Amapá

Comentários para Walmiro Félix De Souza

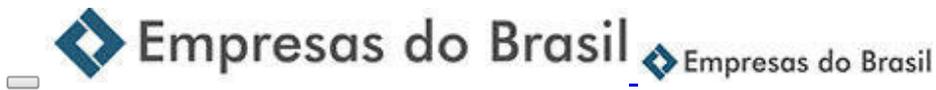


Comentar...

Comentário usando...

Plug-in social do Facebook

Copyright 2012 - Quadro Político



- [Página inicial](#)
- [Pesquisar](#)
- [Sobre](#)
- [Contato](#)

Dados da empresa

1. [Pesquisar](#)
2. Empresa

ELEICOES 2004 - WALMIRO FELIX DE SOUZA - VEREADOR

Estudo sobre colesterol



Estudo precisa de voluntários. Mais informações aqui.



Razão Social

ELEICOES 2004 - WALMIRO FELIX DE SOUZA - VEREADOR

CNPJ

06.712.789/0001-90

Data da abertura

22/07/2004

Status da empresa

Baixada

Motivo da situação cadastral

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA. Data de ocorrência: 31/12/2004

Natureza jurídica

409-0 - Candidato a Cargo Político Eletivo

Walmart 48hs Frete Free



Aproveite Desconto Progressivo e 48 Horas de Frete Free. Confira!



Outras opções

[Adicionar/alterar informações nessa página](#)

[Solicitar remoção de dados](#)

© 2014 Empresas do Brasil

[Política de privacidade](#)



Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

Inscrição: 003241442500

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PMDB	AP	LARANJAL DO JARI	07/10/2011

Certidão emitida às 12:37:31 de 11/11/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

BKWM.KVOB.X0+V.A3OM



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO BASILIO DA SILVA (Título Eleitoral: 003241442500)** é **MEMBRO (exercício 14/10/2013 a 14/10/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PMDB - 15 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - LARANJAL DO JARÍ/AP**
Vigência: **Início: 14/10/2013 Final: 14/10/2015**
Código: **/DRA.I#\$.LD55.K\$EH.**
Certidão emitida às: **11/11/2014 11:46:53**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar - Centro.
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 19198/2014/SEI-MC

Florianópolis, 13 de novembro de 2014.

À Senhora

WATIZA DE SOUSA ABREU

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari

Av. Tancredo Neves, 3395. Bairro Castanheira.

CEP 68920-000/ Laranjal do Jari - AP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044171/2012-59.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **16882/2014/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão

aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Delegacia poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta, deverão ser mencionados o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica por ela encaminhada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 14/11/2014, às 07:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0236939** e o código CRC **B2C47E60**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242, 1º andar, salas 107 a 110.
CEP 88.010-970 Florianópolis - SC
Tel.: (48) 3229-4373 / 3225-4730 - Fax: (48) 3225-6724
e-mail: argelia.schramm@comunicacoes.gov.br

Memo. nº 1812/2014/SEI-MC

Florianópolis, 13 de novembro de 2014.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.

1. Foram encontrados indícios de que a **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612/1998, ao manter vínculos político-partidários, conforme exposto abaixo:

- o Vice Presidente, Walmiro Félix de Souza, é filiado a Partido Político e atuou na Secretaria da Organização deste partido no período de 25/03/2012 a 25/03/2014, além de ter sido candidato a Vereador nas Eleições de 2004, restando como Suplente;
- O Diretor de Operações, Raimundo Basílo da Silva, é Membro de Órgão Partidário.

2. Diante do exposto, solicitamos abertura de processo de apuração de infração.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Delegado Substituto**, em 14/11/2014, às 07:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0236986** e o código CRC **28160AE2**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Tomaredo Neves, 3395 - Bairro Constanteiva

CEP / CODE POSTAL

68.920-000

CIDADE / LOCALITÉ

Laranjal do Jari

UF

AP

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 19.198/2014/SEI-MC

53000.044171/2012-59

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Aracivaldo dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

27/11/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICAE MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CORREIOS BRÉSIL

AVIS CN07

JH 12922749 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
:	h	:
:	h	:
:	h	:



PREENCHER COM LETRA DE FORTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53000.044171/2012-59**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES
VALE DO RIO JARI**

Em atenção ao Memorando nº 1812/2014/SEI-MC, informamos que foi instaurado o Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.002973/2015 em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora de Análise de Denúncias, Substituta**, em 11/02/2015, às 19:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 12/02/2015, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0333431** e o código CRC **352D5BBD**.

Minutas e Anexos

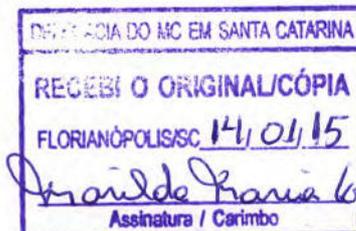
Não Possui.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM – ACRAJARI)**

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

Av. Tancredo Neves, nº 3395 – Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar – Centro
Cep. 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel. (48) 3229-4373 – Fax (48) 3225-6724



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Referencias:

- Processo nº 53000.044171/2012-59
- Nota Técnica nº 16882/2014/SEI-MC

Ilustríssimos Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 19198/2014/SEI-MC, datado de 13 de novembro de 2014, temos a informar o que segue:

- 1 – Segue cópia do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente publicado;
- 2 – Segue cópia do novo Estatuto da Entidade, com as alterações recomendadas;
- 3 – Segue cópia da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria da Entidade;
- 4 – É importante ressaltar, que a documentação versada no item II, da Nota Técnica nº 16882/2014/SEI-MC, se encontra protocolizada no Cartório para Registro, Averbação e emissão de Certidão de inteiro teor;
- 5 – Devido às dificuldades financeiras enfrentadas pela Entidade, quitaremos os débitos das receitas administrativas da Anatel até do prazo de prorrogação hora solicitado.

6 – Ressaltamos ainda, que o Vice-Presidente WALMIRO FÉLIX DE SOUZA e o Diretor de Operações RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA, estão em processo de desfiliação dos Partidos Políticos. Os Documentos de desfiliação partidária serão encaminhados posteriormente, devido ao recesso da Justiça Eleitoral deste município.

Pelo exposto, e tendo em vista a demora por parte do cartório para a emissão de tais documentos, solicito a Vossa Senhoria a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar desta data.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vossa Senhoria, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

Laranjal do Jari-AP, em 26 de dezembro de 2014

Watziza de Sousa Abreu
WATIZA DE SOUSA ABREU
Presidente da ACRAJARI

**Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale
do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)
CNPJ 03.937.860/0001-44
Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheira**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, usando das atribuições de lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e, tendo em vista o teor da Nota Técnica n 16882/2014/SEI-MC relativa à análise do processo n 53000.044171/2012-59, convoca todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da entidade, sito a Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheiro, Município de Laranjal do Jari, Amapá, que será realizada no dia 18/12/2014, as 09:00hs em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar e, as 09:30hs em segunda e ultima convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto da Entidade;
- b) Eleição e posse da Nova Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

Laranjal do Jari- AP, 04 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTÓCOLO
ASSINATURA: <u>6295</u>
EM, <u>05/12/14</u> HORA: <u>10:53</u>
ASSINATURA: <u>[assinatura]</u>


Watiza de Sousa Abreu
Presidente
CPF: 508.090.242-68



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.: 68920-000/ Fone: (096) 3621-3804 ou 36211102 CNPJ: 23.066.905/0001-60-PMLJ

PODER EXECUTIVO

Walber Queiroga de Souza
Prefeito

Ayrton Cleber do Carmo Nobre
Vice-Prefeito

Joel De Sena Rodrigues
Chefe de Gabinete
Cargo em Comissão de Secretário de Administração e Planejamento

Carlos Alberto R. do Carmo
Secretário de Finança

Gilberto de Carvalho Júnior
Procurador Jurídico do Município

Erbson da Silva Souza
Comandante da Guarda Municipal

Manoel de Jesus Brito Paes
Assessor de Comunicação

José Maria Nunes
Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas

Irlany Queiroga de Souza
Secretária de Saúde

Angelina Conceição Souza
Secretária de Educação

Mariúcia Soares de Oliveira
Secretária de Ação Social

João Rangel de Sá
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Ana Maria Duarte de Carvalho
Secretária de Cultura

João Almeida Félix
Secretário de Esporte e Lazer

Manoel Assunção da Cruz Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Antônio dos Santos Bahia
Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Vicente Xavier de Lima Batista
Secretário Municipal de Transporte

Raimundo Rodrigues de Lima
Agente Distrital de Água Branca do Cajari

Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)
CNPJ 03.937.860/0001-44
Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, usando das atribuições de lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e, tendo em vista o teor da Nota Técnica n 16882/2014/SEI-MC relativa à análise do processo n 53000.044171/2012-59, convoca todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da entidade, sito a Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheiro, Município de Laranjal do Jari, Amapá, que será realizada no dia 18/12/2014, as 09:00hs em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar e, as 09:30hs em segunda e última convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto da Entidade;
- b) Eleição e posse da Nova Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

Laranjal do Jari- AP, 04 de dezembro de 2014.

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala da Assessoria de Comunicação - ASCOM da Prefeitura de Laranjal do Jari-AP.

REMESSAS DE MATÉRIA: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões:

***das medidas:** 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

***dos prazos:** Para serem publicadas as matérias, as mesma terão que ser entregues até as 17h do dia anterior da data de publicação.

***do acesso ao Diário:** você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.laranjaldojari.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento e Finanças, até 8 (oito) dias após a publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PMLJ

PROTOCOLO 6095

ASSINATURA: *Wafiza de Sousa Abreu*

Wafiza de Sousa Abreu
Presidente
CPF: 508.090.242-68

EM 03/12/14 POR: 40:30

ASSINATURA: *[Assinatura]*



**PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI**
Cidade para todos.



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, com anuência da Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto:

- a) Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço da ACRAJARI;
- b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, garantindo a seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da ACRAJARI, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A ACRAJARI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos aqueles que ingressarem na Associação após a data de fundação;

III – Honorários – pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais, que concordam em contribuir com capital ou trabalho para o custeio e desempenho das atividades da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- d) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- e) prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- f) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade;
- g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- h) Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ACRAJARI :

- a) Assembléia Geral ;

Paulo Campbell
Diretor Geral
03/11/2014 9:08-A

- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), ou um quinto de todos seus associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRAJARI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da ACRAJARI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria: brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRAJARI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRAJARI.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

Paulo Campbell
CPF: 515.15.1872-97
CNPJ: 08.949.918-A

Art. 16º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ACRAJARI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRAJARI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 18/12/2014. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laranjal do Jari – AP, 18 de dezembro de 2014.

Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu

CPF: 508.090.242-68

Presidente

Walmiro Félix de Souza

Walmiro Félix de Souza

CPF: 131.133.216-20

Vice - Presidente

Paulo Campbell
CPF: 015.185.92-97
DARJAP 908-A

Iracivaldo de A. Costa

Iracivaldo de Abreu Costa
CPF: 705.047.092-91
Diretor de Administrativo

Raimundo Basilio da Silva

Raimundo Basilio da Silva
CPF: 267.084.772-20
Diretor de operações

uf.

Paula Campbell
CPF: 835.151.802-97
ORGÃO 908-A

A S S O C I A Ç Ã O
C O M U N I T Á R I A D E
R A D I O C O M U N I C A Ç Õ E S
V A L E D O R I O J A R I -
(R Á D I O C O M U N I T Á R I O
V A L E D O J A R I F M)
“ A C R A J A R I ”

Ata da Assembléia Geral de Alteração do Estatuto.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18.12.2014) reunidos em assembleia geral extraordinária, nesta cidade de Laranjal do Jari, AP, para deliberar sobre a seguinte pauta: colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação cumprindo exigências do Ministério das Comunicações e consequente nomeação e posse da nova diretoria. Presidiu os trabalhos a Sra. Watiza de Sousa Abreu – Presidente da Entidade, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem pela alteração dos Artigos Quinto (5º) a) e b), Onze (11), § 1º do referido artigo, e Doze(12) do Estatuto vigente que passam a ter a seguinte redação: Art. Quinto (5º) : - Serão admitidos como associados, com anuência da Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto: a) Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço da ACRAJARI; b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, garantindo a seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da ACRAJARI, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. Onze (11): - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro (04) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no

§1º do referido artigo. Art. Doze (12): - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição. Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por unanimidade, bem como a nova diretoria assim constituída: -Presidente: Watiza de Sousa Abreu, brasileira, RG: 2770583SSP/PA, CPF: 508.090.242-68; Vice-Presidente: Walmiro Felix de Souza, brasileiro, RG: 095860SSP/AP, CPF: 131.133.216-20; Diretor Administrativo: Iracivaldo de Abreu Costa, brasileiro, RG: 4024964SSP/PA, CPF: 705.047.092-91; Diretor de Operações: Raimundo Basílio da Silva, brasileiro, RG: 451186SSP/AP, CPF: 267.084.772-20. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a presente Assembleia. A Ata foi aprovada e assinada por todos os para que surta os efeitos legais.

Watiza de Sousa Abreu
Watiza de Sousa Abreu
Presidente da entidade

Walmiro Felix de Souza
Walmiro Felix de Souza
Vice-Presidente

Iracivaldo de Abreu Costa
Iracivaldo de Abreu Costa
Direto Administrativo

Raimundo Basílio da Silva
Raimundo Basílio da Silva
Diretor de Operações

DE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO
RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – ACRAJARI
N E S T A

Ao
CARTÓRIO PINHEIRO PAIVA
Local: Laranjal do Jarí – Amapá/AP

Encaminho documentação em anexo (Estatuto da Entidade; Ata de Assembléia Geral Extraordinária e cópia da documentação da diretoria da Entidade).

Para que seja providenciado por este Cartório o registro, averbação e emissão de Certidão de inteiro teor.

Sem mais antecipo meus agradecimentos,

Atenciosamente

Laranjal do Jarí - AP, 26 de dezembro de 2014.



Watiza de Sousa Abreu
CPF: 508.090.242-68
Presidente da Entidade


Samir Dias de Oliveira
CPF: 012.114.861-09
Escrevente Juramentado

Recebido 26/12/14

Laranjal do Jari – AP, 17 de dezembro de 2014.

Ao

Presidente do Diretório Municipal

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL - AP

Eu **WALMIRO FÉLIX DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari – AP, Portador do Título de Eleitor nº 002383862518, Zona 7ª, Seção 0036, com base na Lei Eleitoral nº 9096/95, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a minha desfiliação no Partido Socialismo e Liberdade – PSOL - AP.

Atenciosamente,

Requerente



WALMIRO FÉLIX DE SOUZA

*Recebi
26/12/14.
[Signature]*

Laranjal do Jari – AP, 17 de dezembro de 2014.

Ao

Presidente do Diretório Municipal

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - AP

Eu **RAIMUNDO BASILIO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal do Jari – AP, Portador do Título de Eleitor nº 003241442500, Zona 7ª, Seção 0029, com base na Lei Eleitoral nº 9096/95, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a minha desfiliação no Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB - AP.

Atenciosamente,

Requerente

RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

Recebido 17/12/2014
Sergio Abreu
Presidente do Diretório
Municipal do PMDB



765000636

04/14

Probag Embalagens Especiais

AR



AR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO - WEIGHT (kg) 0,108

JG 93595445 8 BR

DESTINATÁRIO

FONE

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina –
DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar – Centro
CEP: 88010-900 – Florianópolis/SC

UF

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--

REMETENTE

FONE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO
COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
AV. Tancredo Neves, 3395
Bairro: Castanheira
CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari/AP

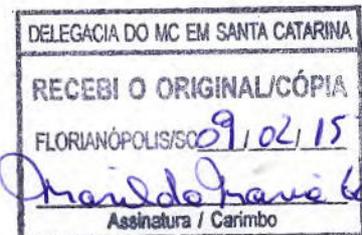
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
<input type="checkbox"/> Mudou-se	1ª: ___/___/___ às ___h.	
<input type="checkbox"/> Recusado	2ª: ___/___/___ às ___h.	
<input type="checkbox"/> Desconhecido	3ª: ___/___/___ às ___h.	
<input type="checkbox"/> Não procurado		UNIDADE ENTREGADORA
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente		
<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado		
<input type="checkbox"/> Outros (especificar)		
Rubrica do responsável _____		Visto _____

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM – ACRAJARI)**

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

Av. Tancredo Neves, nº 3395 – Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar – Centro
Cep. 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel. (48) 3229-4373 – Fax (48) 3225-6724



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Referencias:

- Processo nº 53000.044171/2012-59
- Nota Técnica nº 18882/2014/SEI-MC

Ilustríssimos Senhores,

Em atenção ao Ofício nº 19198/2014/SEI-MC, datado de 13 de novembro de 2014, temos o informar o que segue:

- 1 – Segue Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente publicado;
- 2 – Segue novo estatuto da entidade, com as alterações recomendadas;
- 3 – Segue ata de Assembléia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria da Entidade;
- 4 – Segue TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 7/2015, datado de 26/01/2015, devidamente assinado;
- 5 – Segue Boleto Bancário no valor de R\$ 1.255,22 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), devidamente pago, referente a 1ª parcela do parcelamento;
- 6 – Segue a Certidão de desfiliação partidário do Vice-Presidente WALMIRO FÉLIX DE SOUZA e o Diretor de Operações RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vosso Senhoria, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Laranjal do Jari-AP, em 26 de janeiro de 2015.



WATIZA DE SOUSA ABREU
Presidente da ACRAJARI

**Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale
do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)
CNPJ 03.937.860/0001-44
Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheira**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, usando das atribuições de lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e, tendo em vista o teor da Nota Técnica n 16882/2014/SEI-MC relativa à análise do processo n 53000.044171/2012-59, convoca todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da entidade, sito a Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheiro, Município de Laranjal do Jari, Amapá, que será realizada no dia 18/12/2014, as 09:00hs em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar e, as 09:30hs em segunda e ultima convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do Estatuto da Entidade;
- b) Eleição e posse da Nova Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

Laranjal do Jari- AP, 04 de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROTÓCOLO
ASSINATURA: <u>6295</u>
EM, <u>05/12/14</u> HORA: <u>10:53</u>
ASSINATURA: <u>Joséquinha Moraes</u>


Watiza de Sousa Abreu
Presidente
CPF: 508.090.242-68



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.: 68920-000/ Fone: (096) 3621-3804 ou 36211102 CNPJ: 23.066.905/0001-60-PMLJ

PODER EXECUTIVO

Walber Queiroga de Souza
Prefeito

Ayrton Cleber do Carmo Nobre
Vice-Prefeito

Joel De Sena Rodrigues
Chefe de Gabinete
Cargo em Comissão de Secretário
de Administração e Planejamento

Carlos Alberto R. do Carmo
Secretário de Finança

Gilberto de Carvalho Júnior
Procurador Jurídico do Município

Erbson da Silva Souza
Comandante da Guarda Municipal

Manoel de Jesus Brito Paes
Assessor de Comunicação

José Maria Nunes
Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas

Irlany Queiroga de Souza
Secretária de Saúde

Angelina Conceição Souza
Secretária de Educação

Marilúcia Soares de Oliveira
Secretária de Ação Social

João Rangel de Sá
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Ana Maria Duarte de Carvalho
Secretária de Cultura

João Almeida Félix
Secretário de Esporte e Lazer

Manoel Assunção da Cruz Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Antônio dos Santos Bahia
Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Vicente Xavier de Lima Batista
Secretário Municipal de Transporte

Raimundo Rodrigues de Lima
Agente Distrital de Água Branca do Cajari

**Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale
do Rio Jari (Rádio Comunitária Vale do Jari FM)**
CNPJ 03.937.860/0001-44
Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, usando das atribuições de lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e, tendo em vista o teor da Nota Técnica n 16882/2014/SEI-MC relativa à análise do processo n 53000.044171/2012-59, convoca todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da entidade, sito a Av. Tancredo Neves, n 3395, bairro Castanheira, Município de Laranjal do Jari, Amapá, que será realizada no dia 18/12/2014, as 09:00hs em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar e, as 09:30hs em segunda e ultima convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

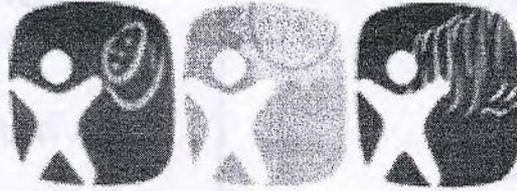
- Alteração do Estatuto da Entidade;
- Eleição e posse da Nova Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da entidade.

Laranjal do Jari- AP, 04 de dezembro de 2014.

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala da Assessoria de Comunicação - ASCOM da Prefeitura de Laranjal do Jari-AP.
REMESSAS DE MATÉRIA: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes quesitos:
*das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.
*dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesma terão que ser entregues até as 17h do dia anterior da data de publicação.
*do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina no site: www.laranjaldojari.ap.gov.br, ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.
RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento e Finanças, até 8 (oito) dias após a publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PMLJ
PROTOCOLO
ASSINATURA: 6295
EM: 05/12/14 HORA: 10:53
ASSINATURA: [assinatura]

[assinatura]
Watiza de Soysá Abreu
Presidente
CPF: 508.090.242-68



**PREFEITURA DE
LARANJAL DO JARI**
Cidade para todos.





A S S O C I A Ç Ã O
C O M U N I T Á R I A D E
R A D I O C O M U N I C A Ç Õ E S
V A L E D O R I O J A R I -
(R Á D I O C O M U N I T Á R I O
V A L E D O J A R I F M)
“ A C R A J A R I ”

Ata da Assembléia Geral de Alteração do Estatuto.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (18.12.2014) reunidos em assembleia geral extraordinária, nesta cidade de Laranjal do Jari, AP, para deliberar sobre a seguinte pauta: colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação cumprindo exigências do Ministério das Comunicações e consequente nomeação e posse da nova diretoria. Presidiu os trabalhos a Sra. Watiza de Sousa Abreu – Presidente da Entidade, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem pela alteração dos Artigos Quinto (5º) a) e b), Onze (11), § 1º do referido artigo, e Doze (12) do Estatuto vigente que passam a ter a seguinte redação: Art. Quinto (5º) : - Serão admitidos como associados, com anuência da Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto: a) Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço da ACRAJARI; b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, garantindo a seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da ACRAJARI, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. Onze (11): - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada quatro (04) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no



§1º do referido artigo. Art. Doze (12): - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice - Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição. Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por unanimidade, bem como a nova diretoria assim constituída: -Presidente: Watiza de Sousa Abreu, brasileira, RG: 2770583SSP/PA, CPF: 508.090.242-68; Vice-Presidente: Walmiro Felix de Souza, brasileiro, RG: 095860SSP/AP, CPF: 131.133.216-20; Diretor Administrativo: Iracivaldo de Abreu Costa, brasileiro, RG: 4024964SSP/PA, CPF: 705.047.092-91; Diretor de Operações: Raimundo Basílio da Silva, brasileiro, RG: 451186SSP/AP, CPF: 267.084.772-20. Nada mais havendo a tratar, a presidente deu por encerrada a presente Assembleia. A Ata foi aprovada e assinada por todos os para que surta os efeitos legais.



Watiza de Sousa Abreu

Watiza de Sousa Abreu
Presidente da entidade

Walmiro Felix de Souza

Walmiro Felix de Souza
Vice-Presidente

Iracivaldo de Abreu Costa

Iracivaldo de Abreu Costa
Direto Administrativo

Raimundo Basílio da Silva

Raimundo Basílio da Silva
Diretor de Operações

REGISTRO DE PROTEÇÃO JURÍDICA
 LIVRA PROTEÇÃO Nº 383
 REGISTRO LIVRA FLS 21/17 Nº 313
 AV. Felício de Souza, 81 - Laranjal do Jari - AP
 CEP: 55.000-000
 Laranjal do Jari - AP - 12 de Janeiro de 2015
Marciel da Silva
 Marciel da Silva
 Escrevente Autorizado
 CPF: 007.147.691-50



Reconheço as firmas autênticas de: WATIZA DE SOUSA ABREU, WALMIRO FELIX DE SOUZA, IRACIVALDO DE ABREU COSTA e RAIMUNDO BASÍLIO DA SILVA, cujas assinaturas foram apostas em minha presença.
 LARANJAL DO JARI, 26 de dezembro de 2014,
 Em Teste da verdade. CPF: ((18.369.455/0001-44))
Marciel da Silva
 MARCEL DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Escrevente Autorizado
 CPF: 001.147.691-50

12 JAN. 2015
 Selo de Autenticação
 CARLOS PINHEIRO PAIVA
 TABELIONÁRIO TITULAR
 Selo de Autenticação
 CARLOS PINHEIRO PAIVA
 TABELIONÁRIO TITULAR



12 JAN. 2015



Ata da Assembleia Geral de Utilização do Estatuto

Após dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze (18.12.2014) - reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nesta Cidade de Fátima do Jari, AP, - para deliberar sobre a seguinte pauta: Colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação cumprindo exigências do Ministério das Comunicações e Conseqüente nomeação e posse da Nova diretoria. Presidindo o trabalho o Sr. Uatiza de Sousa Abreu - Presidente da Entidade, e Secretariando Sr. Iraciva ldo de Abreu Costa, em abaixo-assinado e identificados, resolveram pela alteração do Artigo Quinto (5º) a) e b), Onze (11), 1º do referido Artigo, e Doze (12) do Estatuto Vigente que passam a ter a seguinte redação: Art. 5º (Quinto): - Serão admitidos como associados, com arrenda da Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto: a) Todo e qualquer Cidadão domiciliado na área de atuação do Serviço de FATEP JARI; b) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação do Serviço Garantido a seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes do Órgão deliberativo e administrativo, bem como o direito de voto nas deliberações sobre a vida social da FATEP JARI nas instâncias deliberativas existentes. Art. Onze (11): - A.

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELADO Nº 100 - AGRICULTOR - 1958
FAMÍLIA DO JARIÁ - CARTÓRIO PINHEIRO PINHEIRO
E CERTIFICADO E DOU FE DA SUA FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL AUTENTICADA NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI Nº 11.340
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
AA 000052

CARTÓRIO
PINHEIRO
PAIVA
L. 50 JARÁ

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELADO Nº 100 - AGRICULTOR - 1958
FAMÍLIA DO JARIÁ - CARTÓRIO PINHEIRO PINHEIRO
E CERTIFICADO E DOU FE DA SUA FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO
ORIGINAL AUTENTICADA NOS TERMOS DO ART. 17 DA LEI Nº 11.340
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
12 JAN. 2015

REGISTROS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DO JARIÁ

deliberação do ACARAARI, será composta por
seus associados e ocorrerá ordinariamente a
cada ano, no dia 15 do mês de Janeiro, para a
avaliação e prestação de contas da diretoria,
discussão e aprovação de plano, projetos e
assuntos Gerais. Deverá Ordinariamente,
ocorrer a cada (04) quatro anos para elei-
ção da diretoria do Conselho Comunitário
e extraordinariamente poderá ser convo-
cada para destituição dos dirigentes e alte-
ração estatutária, respeitando-se o dis-
posto no § 1º do referido artigo. Art. 106
(12) - A diretoria do ACARAARI, órgão exe-
utivo e administrativo, será composta por
Um Presidente, Um Vice-Presidente, Um
diretor administrativo e um diretor de
Operações, eleitos em Assembleia Geral -
para um mandato de quatro (04) anos, per-
mitida a reeleição. Estatuto proposto fei-
do, artigo por artigo pelo secretário e
aprovado por unanimidade, bem como a
nova diretoria assim constituída: - Presi-
dente: Natiza de Jesus Abreu, brasileira, PE: 27-
70583 SSP/PA, CPF. 508.090.242-68; Vice-ge-
sidente; Walmar Feijó de Jesus, brasileiro,
PE. 095860 SSP/PA, CPF. 131.133.216-20; -
Diretor Administrativo: Inacvaldo de Alencar
Costa, brasileiro, PE. 4024964 SSP/PA, CPF. PIS.
047.092-99; - Diretor de Operações: Raimundo
Bartão da Silva, brasileiro PE. 451186 SSP/PA,
CPF. 267.084.792-20. Nada mais havendo a
tratar, a Presidente deu por encerrada a pre-
sente Assembleia e a Ata foi aprovada nos

Matiza de Sousa Abreu

União:

Traciivaldo de Abreu Costa

Raimundo Basilio da Silva

CARTÓRIO Pinheiro Paiva Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro - TABELIAO

Reconheço as firmas autênticas de: MATIZA DE SOUSA ABREU, WALDIRO FELIX DE SOUZA, TRACIIVALDO DE ABREU COSTA e RAIMUNDO BASILIO DA SILVA, cujas assinaturas foram apostas em minha presença.

LARANJAL DO JARI, 26 de dezembro de 2014.
Em Teste da verdade. [CPF-[118.369.455/0001-44]]

Marciel da Silva
MARCIEL DA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Escrevente Autorizado
CPF: 001.147.691-50



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PROTÓCOLO

LIV A - 1 FLS 19 Nº 783

REGISTRO LIV A - 2 FLS 21 Nº 713

AV - 11 FL - 11 Nº -

Ata Alteração Estatutária

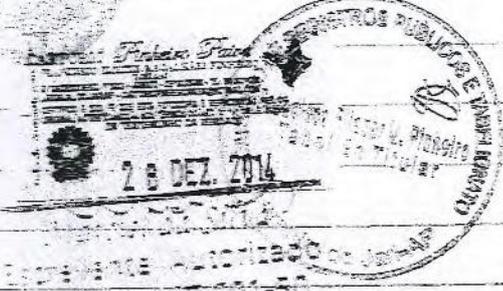
de ACRÁJARI

DOUFE.

Laranjal do Jari-AP 26/12/2014

Marciel da Silva

Escrevente Autorizado
CPF: 001.147.691-50



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) – “ACRAJARI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, com anuência da Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto:

- a) Todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço da ACRAJARI;
- b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, garantindo a seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da ACRAJARI, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A ACRAJARI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos aqueles que ingressarem na Associação após a data de fundação;

III – Honorários – pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais, que concordam em contribuir com capital ou trabalho para o custeio e desempenho das atividades da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- c) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- d) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- e) prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- f) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade;
- g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- h) Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ACRAJARI :

- a) Assembléia Geral ;

Paulo Campbell
OAS/JP 908-A

uf



- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), ou um quinto de todos seus associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRAJARI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da ACRAJARI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria: brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRAJARI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACRAJARI.
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins





- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRAJARI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice – Presidente compete: participar ativamente das reuniões e decisões da diretoria, e substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ACRAJARI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Paulo Campbell
 Diretor Administrativo
 09/01/2015
 117

Art. 16º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ACRAJARI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACRAJARI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 18/12/2014. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laranjal do Jari – AP, 18 de dezembro de 2014.

Watiza de Sousa Abreu
Watiza de Sousa Abreu
CPF: 508.090.242-68
Presidente

Walmiro Félix de Souza
Walmiro Félix de Souza
CPF: 131.133.216-20
Vice - Presidente



Paulo Campbell
CPF: 000.000.000-00
OAB/AP 908-A

Iracivaldo de A. Costa

Iracivaldo de Abreu Costa
CPF: 705.047.092-91
Diretor de Administrativo

Raimundo Basilio da Silva

Raimundo Basilio da Silva
CPF: 267.084.772-20
Diretor de operações

uf.

Paula Campbell
CPF: 885.101.802-97
OBS: AP 308-A

CARTÓRIO *Pinheiro Paiva* Francisco Elzeir Marques Pinheiro, LARANJAL DO JARI, AP
Av. Tancredo Neves, 2011 - Laranjal do Jari - AP CEP: 65.000-000. Telefone: (68) 3321-1111. E-mail: cartorio@pinheiropaiva.com

Reconheço as firmas autênticas de: **WATIZA DE SOUSA ABREU, WALMIRO FELIX DE SOUZA, IRACIVALDO DE ABREU COSTA e RAIMUNDO BASILIO DA SILVA**, cujas assinaturas foram apostas em minha presença.

LARANJAL DO JARI, 26 de dezembro de 2014.
Em Teste da verdade. CNPJ-[18.369.455/0001-44]

Marciel da Silva
MARCEL DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Marciel da Silva
Escrivente Autorizado
CPF: 001.147.691-50



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO
LIV A-1 FLS 89 Nº 383
REGISTRO LIV A-2 FLS 217/219 Nº 213
AV - 11 - FL - 11 - Nº - 11
Ata Alteração Estatutária
de - AGRARIARI
DOU FE.
Laranjal do Jari-AP 26 / 12 / 2014



Marciel da Silva
Escrivente Autorizado
CPF: 001.147.691-50

TABELLAO
18.369.455/0001-44

CARTÓRIO PINHEIRO PAIVA

Av. Tancredo Neves, nº 2622-A

Bairro: Agreste

CEP: 66.920-000

LARANJAL DO JARI-AP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO, Oficial de Registros Públicos, Notas e mais anexos da Comarca de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil.

Certifica, que das buscas feita em Cartório em meu poder em livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, neles constatei Livro A - 7, fls. 217V/219V, sob o número de ordem 713, em 26.12.2014, foi feito o registro, como a seguir vai transcrito: **ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO JARI - FM - "ACAJARI"**, que tem como **PRESIDENTE: WATIZA DE SOUSA ABREU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2770583-PC-PA e do CPF (MF) nº.508.090.242-68; **VICE-PRESIDENTE: WALMIRO FÉLIX DE SOUZA**, portador da RG nº. 095860-PTC-AP e do CPF (MF) nº. 131.133.216-20; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: IRACIVALDO DE ABREU COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4024964-PC-PA e do CPF (MF) nº. 705.047.092-91; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: RAIMUNDO BASILIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 451186-PTC - AP e do CPF (MF) nº. 267.084.772-20. Protocolado no Livro A - 1, fls. 94 sob o nº. 783, em 26/12/2014. Era o que se continha da qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá. Aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Marciel da Silva (Marciel da Silva Escrevente Autorizado), Escrevente Autorizado, que subscrevi e assino em público e raso.



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELLAO
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2622-A - AGRESTE - CEP 66.920-000 - LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DE LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DE LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DE LARANJAL DO JARI-AP
Cadastramento - Matrículas - Ônibus - Autorizações - Resenhas - Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos

Selo de Identificação

Marciel da Silva

Escrevente Autorizado

CPF: 001.147.691-50



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELLAO
AV. TANCREDO NEVES, Nº 2622-A - AGRESTE - CEP 66.920-000 - LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DE LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DE LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO OFICIAL DO REGISTRO PÚBLICO DE LARANJAL DO JARI-AP
Cadastramento - Matrículas - Ônibus - Autorizações - Resenhas - Registro de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos

12 JAN. 2015



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MOL E GARRIHIENITO

Watziza de Sousa Abreu
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2770583 4 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/2010
NOME WATIZA DE SOUSA ABREU

FILIAÇÃO
ENDRUE XIMENES DE SOUSA
ANTONIETA NASCIMENTO DE SOUSA
NATURALIDADE SANTA INES MA DATA DE NASCIMENTO 05/06/1977
DOC ORIGEM C.CASAMEN-ALMEIRIM-PA.
NUM:1139 LIV: B-06 FOL:74
CPF 508090242-68 PIS1258451242-6
PARÁ

CARTÓRIO Pinheiro Paula
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
LARANJAL DO JARAP - PARÁ - CEP: 66.200-000 - TEL: (91) 3521-1350
E-MAIL: cfm@cartorio.com.br

PUBLICAÇÃO DE IDI
TOMAS 09/01/2015

12 JAN. 2015
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

AA003863

Autenticado e apresenta cópia conforme original apresentado. Dou fé em seu conteúdo de verdade. OFICIAL EMÉRITO ELEMAR CAMARGO
AV. TANQUEIRO Nº 224 LARANJAL DO JARAP - PA
CEP: 66.200-000 FONE: (91) 3521-1350
E-MAIL: cfm@cartorio.com.br

AA003864

Autenticado e apresenta cópia conforme original apresentado. Dou fé em seu conteúdo de verdade. OFICIAL EMÉRITO ELEMAR CAMARGO
AV. TANQUEIRO Nº 224 LARANJAL DO JARAP - PA
CEP: 66.200-000 FONE: (91) 3521-1350
E-MAIL: cfm@cartorio.com.br

12 JAN. 2015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
508.090.242-68

Nome
WATIZA DE SOUSA ABREU

Nascimento
05/06/1977

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de novembro de 1989

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão JUN/2010

CORREIOS

CARTÓRIO Pinheiro Paula
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
LARANJAL DO JARAP - PARÁ - CEP: 66.200-000 - TEL: (91) 3521-1350
E-MAIL: cfm@cartorio.com.br

12 JAN. 2015
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

AA003865

Autenticado e apresenta cópia conforme original apresentado. Dou fé em seu conteúdo de verdade. OFICIAL EMÉRITO ELEMAR CAMARGO
AV. TANQUEIRO Nº 224 LARANJAL DO JARAP - PA
CEP: 66.200-000 FONE: (91) 3521-1350
E-MAIL: cfm@cartorio.com.br

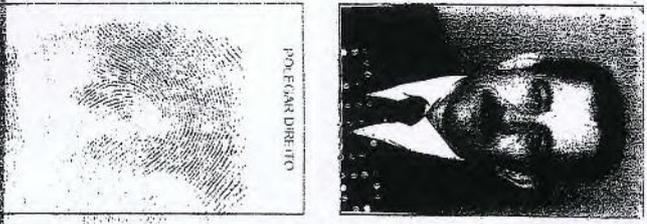
CARTÓRIO Pinheiro Paula
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
LARANJAL DO JARAP - PARÁ - CEP: 66.200-000 - TEL: (91) 3521-1350
E-MAIL: cfm@cartorio.com.br

12 JAN. 2015
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P1



POI. FIAN. DIREITO

W. Souza
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 095880
DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/01/1998

NOME: WALMIR FELIX DE SOUZA

FILIAÇÃO: JOSÉ FELIX DE SOUZA
ODETE FRANCISCA DE SOUZA

NATURALIDADE: MUTUM - MG

DOC ORIGEM: CAST.000894 LIV.02-E AUX.FLS.086 BONTAEMANA, 27/01/1998

CPF: 131.133.216-20

Arlete Felix de Souza
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/1984

CARTÓRIO Pinheiro Pava
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
LARANJEIROS DO JARI-AP

AA003873

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO W. TANDREDO NEVES. FONE: FAX: (82) 3821-1350 e-mail: cartorio@cartorio.com.br

12 JAN. 2015
Tabelião Titular

AA003874

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO W. TANDREDO NEVES. FONE: FAX: (82) 3821-1350 e-mail: cartorio@cartorio.com.br

17 SET. 2012

CARTÓRIO Pinheiro Pava
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
LARANJEIROS DO JARI-AP

12 JAN. 2015
Tabelião Titular

REGISTRO: 27.01.98

CPF: 131.133.216.20

CONTRIBUINTE: WALMIR FELIX DE SOUZA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Walmir Felix de Souza

AA003875

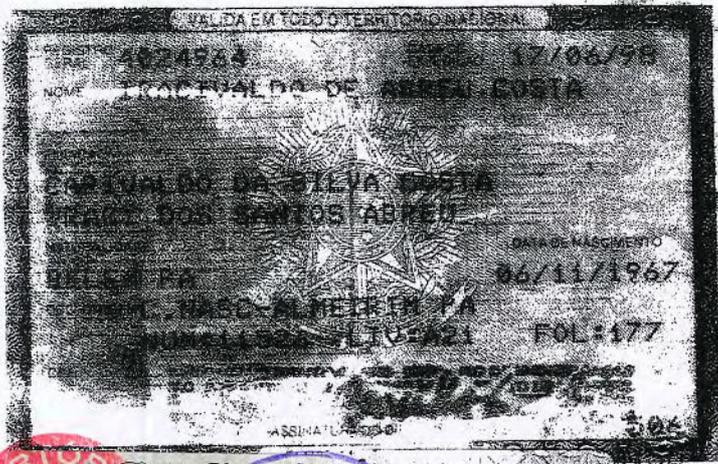
Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO W. TANDREDO NEVES. FONE: FAX: (82) 3821-1350 e-mail: cartorio@cartorio.com.br

17 JAN. 2015
Tabelião Titular

AA003876

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé. Em testemunho da verdade. OFICIAL: VALDAIR ELEMAR CAMARGO W. TANDREDO NEVES. FONE: FAX: (82) 3821-1350 e-mail: cartorio@cartorio.com.br

12 JAN. 2015
Tabelião Titular



CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIZABETH MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
LARANJEIROS - RJ - TEL: 2021-100
CERTIFICADO E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 8953/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Autenticação

17 JAN 2015

Selo de Autenticação

AA003869

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé em testem. de verdade.

OPICIA: WALDAIR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 284 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (20) 9021-1550
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

17 SET. 2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
IRACIVALDO DE ABREU COSTA

Nº de Inscrição
705047092-91

Data de Nascimento
06/11/67

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIZABETH MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
LARANJEIROS - RJ - TEL: 2021-100
CERTIFICADO E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 8953/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Autenticação

12 JAN 2015

Selo de Autenticação

AA003871

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé em testem. de verdade.

OPICIA: WALDAIR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 284 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (20) 9021-1550
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

17 SET. 2012

AA003870

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé em testem. de verdade.

OPICIA: WALDAIR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 284 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (20) 9021-1550
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

17 SET. 2012

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIZABETH MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
LARANJEIROS - RJ - TEL: 2021-100
CERTIFICADO E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 8953/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Autenticação

17 JAN 2015

Selo de Autenticação

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Iracivaldo de A. Costa
IRACIVALDO DE ABREU COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/02/00

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIZABETH MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
LARANJEIROS - RJ - TEL: 2021-100
CERTIFICADO E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 8953/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Autenticação

12 JAN 2015

Selo de Autenticação

AA003872

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé em testem. de verdade.

OPICIA: WALDAIR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 284 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (20) 9021-1550
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

17 SET. 2012

AA003872

Autentico e presente cópia conforme original apresentado. Dou fé em testem. de verdade.

OPICIA: WALDAIR CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 284 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (20) 9021-1550
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO CAMARGO

17 SET. 2012

CARTÓRIO Pinheiro Paiva
FRANCISCO ELIZABETH MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
LARANJEIROS - RJ - TEL: 2021-100
CERTIFICADO E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 8953/94 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Selo de Autenticação

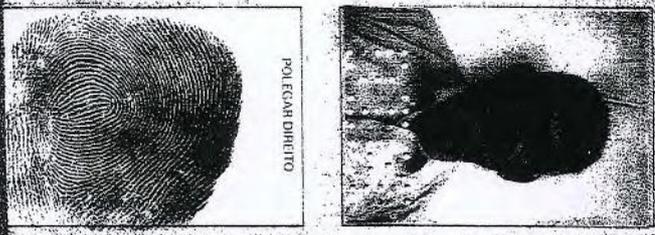
2 JAN 2015

Selo de Autenticação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

P10



POLÍCIA DIRIGIDA

Raimundo Basilio da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 451186 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2005

NOME RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

PATRIARCA PEDRO BASILIO DA SILVA
MARIA BATISTA DA SILVA

NATURALIDADE INZILÂNDIA-PI DATA DE NASCIMENTO 03/03/1949

DOC. ORIGEM. NAS. 7865 LIG. 34-A ELS. 174-V, CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, ALMEIRIM-PA, 02/07/1984

CPF 267.084.772-20

CARTÓRIO Pinheiro Pavao PÚBLICO DE IDENTIDADE
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
RUA MARCELO GOMES S/Nº - JARDIM - CEP: 68.000-000
LARANJEIROS DO JARI - AP
CARTÓRIO PÚBLICO DE IDENTIDADE
CERTIFICA E SOU FE QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 1º "V" DA LEI 8953/84 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

AA003866

Autenticado e presente cópia conforme original em presença do Sr. J. B. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALÉRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 100 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (96) 3621-1380
e-mail: cartorio@camargo.com.br

AA003867

Autenticado e presente cópia conforme original em presença do Sr. J. B. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALÉRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 100 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (96) 3621-1380
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO Pinheiro Pavao PÚBLICO DE IDENTIDADE
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
RUA MARCELO GOMES S/Nº - JARDIM - CEP: 68.000-000
LARANJEIROS DO JARI - AP
CARTÓRIO PÚBLICO DE IDENTIDADE
CERTIFICA E SOU FE QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 1º "V" DA LEI 8953/84 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

267.084.772-20

RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

03/03/1949

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

JAN/2002

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO Pinheiro Pavao PÚBLICO DE IDENTIDADE
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
RUA MARCELO GOMES S/Nº - JARDIM - CEP: 68.000-000
LARANJEIROS DO JARI - AP
CARTÓRIO PÚBLICO DE IDENTIDADE
CERTIFICA E SOU FE QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 1º "V" DA LEI 8953/84 EM TESTEMUNHO DA VERDADE

AA003868

Autenticado e presente cópia conforme original em presença do Sr. J. B. Em testemunho da verdade.
OFICIAL: VALÉRIO CAMARGO
AV. TANCREDO NEVES, 100 - LARANJEIROS DO JARI - AP
FONE: (96) 3621-1380
e-mail: cartorio@camargo.com.br

CARTÓRIO Pinheiro Pavao PÚBLICO DE IDENTIDADE
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
RUA MARCELO GOMES S/Nº - JARDIM - CEP: 68.000-000
LARANJEIROS DO JARI - AP
CARTÓRIO PÚBLICO DE IDENTIDADE
CERTIFICA E SOU FE QUE ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL AUTENTICADO NOS TERMOS DO ART. 1º "V" DA LEI 8953/84 EM TESTEMUNHO DA VERDADE



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: WALMIRO FELIX DE SOUZA

Inscrição: 002383862518

Certidão emitida às 11:52:26 de 19/01/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **EQBS.5Q/4.GNPY.VJK8**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: RAIMUNDO BASILIO DA SILVA

Inscrição: 003241442500

Certidão emitida às 11:53:40 de 19/01/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

GNYT.W+EE.F/SQ.ULQK

00194.57787 55001.252182 09003.479210 4 63240000125522 Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 26/01/2015 - 50809024268	Vencimento 30/01/2015
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF	Nosso Número(Seq-dv)	
CEP: 70.070-940	50012521809-0034-79	
<p>1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código 231 Parcelamento Administrativo - Código 5358</p> <p>2. Mensagem Nº Fistel:50012521809 Referência: Parcelamento de Débitos - Administrativo - Resolução nº 637/2014 - Termo nº 7/2015 Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2008,2009,2010,2011,2012,2013,2014 e da outra(s) receita(s)</p> <p>3. Regras - Após vencimento cobrar: juros Selic, acumulado mensalmente, e 1% relativamente ao mês do pagamento - Não conceder desconto/abatimento/dedução</p>		
(=)Valor do Documento 1.255,22	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos
		(=)Valor Cobrado 1.255,22
Pagador: ASSOCIACAO COMUNIT.DE RADIO COMUNIC.VALE DO JARI-RD.COM.VALE CNPJ/CPF: 03937860000144		

Autenticação Mecânica

26/01/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:11:14
134311757 0143

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO BRASIL S.A.

00194577875500125218209003479210463240000125522
 NOSSO NUMERO 50012521809003479
 CONVENIO 00457785
 FUNDO DE FISCALIZACAO DAS TELE
 AG/COD, BENEFICIARIO 1607/00333218
 DATA DE VENCIMENTO 30/01/2015
 DATA DO PAGAMENTO 26/01/2015
 VALOR DO DOCUMENTO 1.255,22
 VALOR COBRADO 1.255,22

=====

NR.AUTENTICACAO F,F8A,F27,71F,862,AE5
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 7/2015 DATA: 26/01/2015

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, nos termos do Anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, e em conformidade com a Decisão nº 746 do Conselho Diretor da Anatel, de 18/06/2014, por intermédio da SAF - Superintendência de Administração e Finanças, representada neste ato pelo (a) Superintendente de Administração e Finanças, Sr.(a) Ione Tereza Arruda Mendes Heilmann e a EMPRESA/CONTRIBUINTE ASSOCIACAO COMUNIT.DE RADIO COMUNIC.VALE DO JARI-RD.COM.VALE, com sede/domicílio AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23, -, CEP: 68920-000, Laranjal do Jari, AP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03937860000144, neste ato representado(a) por seu(s) presidente, o(s) Sr.(s)WATIZA DE SOUSA ABREU, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula 2ª O DEVEDOR renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo.

Cláusula 3ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula 4ª O DEVEDOR requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em 8 (oito parcelas) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 5ª No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada, conforme o seguinte quadro:

RECEITA	VENCIMENTO	Nº FISTEL
1660	18/02/2009	50012521809
1660	18/02/2009	50012521809
1889	07/01/2012	50012521809
1660	27/12/2011	50012521809

1889	15/02/2015	50012521809
------	------------	-------------

Cláusula 6ª A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 26/01/2015, perfazendo o montante total de R\$10.041,97 (dez mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

PRINCIPAL	R\$770,15
MULTA	R\$150,47
JUROS/OUTROS ACRÉSCIMOS	R\$334,63
TOTAL	R\$1.255,25

Cláusula 7ª As parcelas serão pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês a que se refere o parcelamento administrativo, devendo a primeira parcela ser paga por ocasião da formalização do parcelamento.

Cláusula 8ª O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU), a ser retirado no endereço eletrônico da Anatel na Internet.

Cláusula 9ª O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 10. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula 11. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, após prévia intimação:

I - infração, por parte do DEVEDOR, de qualquer das cláusulas deste instrumento e de qualquer dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº 637 de 24 de junho de 2014;

II - falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;

III - decretação de insolvência, falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, extinção ou qualquer outro tipo de sucessão empresarial, sem que haja, no último caso, comunicação prévia à Anatel; ou,

IV - solicitação, por parte do DEVEDOR, de prosseguimento de qualquer tipo de impugnação, recurso administrativo ou qualquer outro meio em que se discutam os débitos consolidados objeto do parcelamento.

Cláusula 12. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Cláusula 13. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

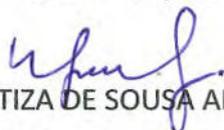
Cláusula 14. Havendo solicitação por parte do DEVEDOR, de pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, o montante pago somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da parcela que for devida no mês de competência em curso.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL e DATA: LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, 26 DE JANEIRO DE 2015.

SIGNATÁRIOS:

Autoridade Responsável



WATIZA DE SOUSA ABREU

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL



IRACIVALDO DE ABREU COSTA

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO DEVEDOR:

1º) Nome: WATIZA DE SOUSA ABREU

Qualificação: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF: 508.090.242-68 CI: _2770583 - PA Fone: 96 99122 2286

End. Residencial: RUA MONTE DOURADO , 825, BAIRRO AGRESTE, LARANAJAL DO JARI, AMAPÁ.

2º) Nome: IRACIVALDO DE ABREU COSTA

Qualificação: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE

CPF: 705.047.092-91 CI: 4024964 - PA Fone: 96 99132 0779

End. Residencial: RUA SÃO JOSÉ, 855 – C, BAIRRO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, AMAPÁ.

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS ABREU

CPF: 653.963.752-72 CI: 2913332 - PA Fone: 96 99163 5855

End. Residencial: RUA MONTE DOURADO, 825, BAIRRO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, AMAPÁ.

Assinatura: Mauro Sérgio dos S' Abreu

2º) Nome: ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS

CPF: 268.892.502-49 CI: 260926 - AP Fone: 96 99132 2880

End. Residencial: AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 226, BAIRRO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, AMAPÁ.

Assinatura: Elza Vitorina da Silva Freitas

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE
TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL

TERMO DE PARCELAMENTO Nº: 7/2015 DATA: 26/01/2015

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, nos termos do Anexo à Resolução nº 637, de 24 de junho de 2014, e em conformidade com a Decisão nº 746 do Conselho Diretor da Anatel, de 18/06/2014, por intermédio da SAF - Superintendência de Administração e Finanças, representada neste ato pelo (a) Superintendente de Administração e Finanças, Sr.(a) Ione Tereza Arruda Mendes Heilmann e a EMPRESA/CONTRIBUINTE ASSOCIACAO COMUNIT.DE RADIO COMUNIC.VALE DO JARI-RD.COM.VALE, com sede/domicílio AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23, -, CEP: 68920-000, Laranjal do Jari, AP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03937860000144, neste ato representado(a) por seu(s) presidente, o(s) Sr.(s)WATIZA DE SOUSA ABREU, daqui por diante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado à Anatel o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula 2ª O DEVEDOR renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo e ações judiciais relativos aos créditos objeto deste Termo.

Cláusula 3ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, sendo ressalvado à Anatel o direito de sua cobrança, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR.

Cláusula 4ª O DEVEDOR requereu o pagamento parcelado da dívida especificada na Cláusula 5ª, em 8 (oito parcelas) prestações mensais e sucessivas.

Cláusula 5ª No parcelamento formalizado mediante o presente Termo, encontra-se parcelada a dívida discriminada, conforme o seguinte quadro:

RECEITA	VENCIMENTO	Nº FISTEL
1660	18/02/2009	50012521809
1660	18/02/2009	50012521809
1889	07/01/2012	50012521809
1660	27/12/2011	50012521809

1889	15/02/2015	50012521809
------	------------	-------------

Cláusula 6ª A dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em 26/01/2015, perfazendo o montante total de R\$10.041,97 (dez mil e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), sendo que o valor básico inicial da prestação do parcelamento concedido e aqui acertado fica definido dessa forma:

PRINCIPAL	R\$770,15
MULTA	R\$150,47
JUROS/OUTROS ACRÉSCIMOS	R\$334,63
TOTAL	R\$1.255,25

Cláusula 7ª As parcelas serão pagas mensalmente, até o último dia útil de cada mês a que se refere o parcelamento administrativo, devendo a primeira parcela ser paga por ocasião da formalização do parcelamento.

Cláusula 8ª O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, por meio de boleto (Guia de Recolhimento da União – GRU), a ser retirado no endereço eletrônico da Anatel na Internet.

Cláusula 9ª O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, sendo que estes critérios poderão ser alterados de acordo com a legislação superveniente.

Cláusula 10. O DEVEDOR declara-se ciente de que, para efeito de parcelamento, os débitos nele incluídos foram atualizados mediante a incidência dos demais acréscimos legais devidos até a data da consolidação, anuindo com o montante apurado.

Cláusula 11. Constitui motivo para a rescisão deste acordo, após prévia intimação:

I - infração, por parte do DEVEDOR, de qualquer das cláusulas deste instrumento e de qualquer dispositivo do Regulamento anexo à Resolução nº 637 de 24 de junho de 2014;

II - falta de pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou de 1 (uma) parcela, estando pagas todas as demais;

III - decretação de insolvência, falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial, extinção ou qualquer outro tipo de sucessão empresarial, sem que haja, no último caso, comunicação prévia à Anatel; ou,

IV - solicitação, por parte do DEVEDOR, de prosseguimento de qualquer tipo de impugnação, recurso administrativo ou qualquer outro meio em que se discutam os débitos consolidados objeto do parcelamento.

Cláusula 12. Este instrumento, em decorrência da rescisão do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

Cláusula 13. O DEVEDOR poderá, a qualquer tempo, durante o período ajustado para a quitação da dívida, solicitar o pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, do saldo devedor.

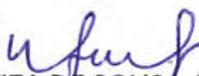
Cláusula 14. Havendo solicitação por parte do DEVEDOR, de pagamento antecipado à vista, no todo ou em parte, o montante pago somente poderá ser utilizado para a quitação de parcelas na ordem inversa do vencimento, sem prejuízo da parcela que for devida no mês de competência em curso.

E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Parcelamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

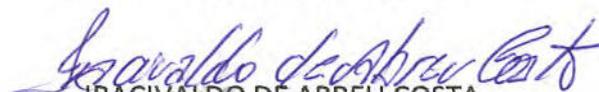
LOCAL e DATA: LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, 26 DE JANEIRO DE 2015.

SIGNATÁRIOS:

Autoridade Responsável


WATIZA DE SOUSA ABREU

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL


IRACIVALDO DE ABREU COSTA

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO DEVEDOR:

1º) Nome: WATIZA DE SOUSA ABREU

Qualificação: PRESIDENTE DA ENTIDADE

CPF: 508.090.242-68 CI: _2770583 - PA Fone: 96 99122 2286

End. Residencial: RUA MONTE DOURADO , 825, BAIRRO AGRESTE, LARANAJAL DO JARI, AMAPÁ.

2º) Nome: IRACIVALDO DE ABREU COSTA

Qualificação: DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE

CPF: 705.047.092-91 CI: 4024964 - PA Fone: 96 99132 0779

End. Residencial: RUA SÃO JOSÉ, 855 – C, BAIRRO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, AMAPÁ.

IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS:

1º) Nome: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS ABREU

CPF: 653.963.752-72 CI: 2913332 - PA Fone: 96 99163 5855

End. Residencial: RUA MONTE DOURADO, 825, BAIRRO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, AMAPÁ.

Assinatura: Mauro Sérgio dos S' Abreu

2º) Nome: ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS

CPF: 268.892.502-49 CI:260926 - AP Fone: 96 99132 2880

End. Residencial: AVENIDA VITÓRIA RÉGIA, 226, BAIRRO AGRESTE, LARANJAL DO JARI, AMAPÁ.

Assinatura: Elza Vitorina da Silva Freitas

765000636



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (g) 0,386

JG 93595509 5 BR

DESTINATÁRIO

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina –
DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar – Centro
CEP: 88010-900 – Florianópolis/SC

FONE **AR**

AR

UF

CEP

--	--	--	--	--	--	--	--

DEMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO
COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
AV. Tancredo Neves, 3395
Bairro: Castanheira
CEP: 68.920-000 – Laranjal do Jari/AP

SÓ EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

Probag Embalagens Especiais

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM – ACRAJARI)**

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

Av. Tancredo Neves, nº 3395 – Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar – Centro
Cep. 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel. (48) 3229-4373 – Fax (48) 3225-6724



Referencias:

- Processo nº 53000.044171/2012-59
- Nota Técnica nº 18882/2014/SEI-MC

Ilustríssimos Senhores,

Visando sanar pendência ainda existente nos Autos do Processo nº 53000.044171/2012-59, Nota Técnica nº 18882/2014/SEI-MC, enviada a esta entidade através do Ofício nº 19198/2014/SEI-MC, datado de 13 de novembro de 2014, estamos encaminhando a Vossa Senhoria **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL.**

Na certeza de poder contar com o apoio de Vosso Senhoria, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Laranjal do Jari-AP, em 12 de fevereiro de 2015.



WATIZA DE SOUSA ABREU
Presidente da ACRAJARI



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.DE RADIO COMUNIC.VALE DO
JARI-RD.COM.VALE

CNPJ: 03.937.860/0001-44

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:08:42 do dia 12/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

765000636



DESTINATÁRIO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

FONE

ENDEREÇO
 RUA XV DE NOVEMBRO, 242 - 1º ANDAR - CENTRO

CIDADE
 FLORIANÓPOLIS

UF
 SC

CEP
 88040900

REMETENTE
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO Com. Vale Jarí

FONE

ENDEREÇO
 AV. TANCREDO NEVES, 3395,
 CASTANHEIRA

CEP
 68920000

CIDADE
 LARANJEIROS DO JARI

UF
 AP.

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**
- Mudou-se
 - Recusado
 - Desconhecido
 - Não procurado
 - Endereço insuficiente
 - Não existe o número indicado
 - Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: ___/___/___ às ___ h.

2ª: ___/___/___ às ___ h.

3ª: ___/___/___ às ___ h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina - DRMC-SC

NOTA TÉCNICA Nº 5134/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.044171/2012-59**

Processo de Outorga nº: 53720.000293/2000

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal do Jari/AP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1, 8.3 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 5º do seu Estatuto Social, ao disposto no item 8.3, alíneas “b” e “d” da Norma nº 1/2011 e artigos pertinentes, da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

*b) assegurem o **ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;*

*d) assegurem o **ingresso gratuito**, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação. Bem como os documentos atualizados revelando eventuais alterações, ou cópia atualizada do Estatuto.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. A requerente tem ferido a Lei 9.612/98, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vez que restringe/limita seu processo eletivo a um determinado grupo de pessoas, conforme a Ata da Assembleia Geral de Alteração do Estatuto (18/12/2014) apresentada na instrução deste processo como resposta à Nota Técnica 16882/2014/SEI-MC e Ofício 19198/2014/SEI-MC, onde consta que a presidência da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari foi reeleita, tendo sido observado que é a mesma desde a sua constituição, verificando-se o Roteiro de Análise Legal de Radcom, que acompanha o OF 835/2014/CGRC/SCE-MC e NT 528/2014/CGRC/SCE-MC. A Norma nº01/2011 especifica, em seu subitem "8.2, h.3", que o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria deve ser limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução; sendo, pois, que o apresentado vai de encontro ao caráter comunitário. Diante dos fatos, a entidade deverá se manifestar da forma que julgar pertinente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 12/03/2015, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 16/03/2015, às 00:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0412596** e o código CRC **3388B0D7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar - Centro.
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
(48) 3229-4373 FAX (48) 3225-6724

Ofício nº 7503/2015/SEI-MC

Florianópolis, 12 de março de 2015.

À Senhora

WATIZA DE SOUSA ABREU

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari

Av.: Tancredo Neves, 3395 - Bairro Castanheiras

CEP 68920-000 / Laranjal do Jari - AP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044171/2012-59.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da Nota Técnica nº **5134/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, no original ou em cópia autenticada, sob pena da **extinção da outorga**.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão

aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Delegacia poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

5. **OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta, deverão ser mencionados o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica por ela encaminhada.**

Atenciosamente,

ARGÉLIA DINIZ SCHRAMM
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 16/03/2015, às 00:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0412757** e o código CRC **8F6E06F0**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Assoc. Com. de Rádio Comunicaç. Vale do Rio Jari

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Tamaredo Neves, 3395 - Bairro Castanheiras

CEP / CODE POSTAL

68.920-000

CIDADE / LOCALITE

Laranjal do Jari

UF

AP

PAIS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Of. nº 7503/2015/SET - MC

53000.044171/2012-59

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Andréia Rodrigues da Silva

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

23/03/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

RECIBIDO DO JARI

23 MAR 2015

ECTIBRIAP

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

MAT. 81503122

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 63243408 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
11 Maio 1915

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
20 / 03 / 15	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

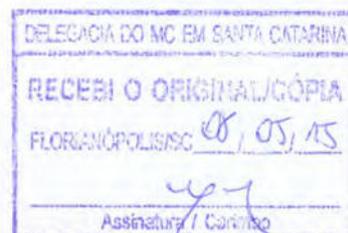
CIDADE / LOCALITE
UF **BRASIL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM – ACRAJARI)**

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

Av. Tancredo Neves, nº 3395 – Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar – Centro
Cep. 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel. (48) 3229-4373 – Fax (48) 3225-6724



Carolina Souto Ribeiro
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 1786449

Referencias:

- Processo de Renovação nº 53000.044171/2012-59
- Processo de Outorga nº 53720.000293/2000
- Nota Técnica nº 5134/2015/SEI-MC

Ilustríssimos Senhores,

Visando sanar pendência ainda existente nos Autos do Processo de Renovação nº 53000.044171/2012-59, Processo de Outorga nº 53720.000293/2000 e Nota Técnica nº 5134/2015/SEI-MC, enviada a esta entidade através do Ofício nº 7503/2015/SEI-MC, datado de 12 de março de 2015, estamos encaminhando a Vossa Senhoria os documentos abaixo elencados:

- 1 – Segue cópia do novo estatuto da entidade, com as alterações recomendadas;
- 2 – Segue cópia da ata de Assembléia Geral Extraordinária de Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria da Entidade;
- 3 – Cópia dos documentos dos novos membros da Diretoria

Na certeza de poder contar com o apoio de Vosso Senhoria, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Laranjal do Jari-AP, em 23 de abril de 2015.

ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO
Presidente da ACRAJARI

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM – ACRAJARI)**

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

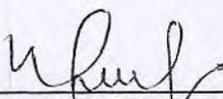
Av. Tancredo Neves, nº 3395 – Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e, tendo em vista as pendências ainda existentes nos Autos do Processo de Renovação nº 53000.044171/2012-59, Processo de Outorga nº 53720.000293/2000 e Nota Técnica nº 5134/2015/SEI-MC, enviada a esta entidade através do Ofício nº 7503/2015/SEI-MC, datado de 12 de março de 2015, **CONVOCA** todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da entidade, sito a Av. Tancredo Neves, nº 3395, bairro Castanheira, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, que será realizada no dia 11/04/2015 (Sábado), as 09:00hs em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar e, as 09:30hs em segunda e última convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- a) Alteração do estatuto da Entidade;
- b) Eleição e posse da Nova Diretoria;
- c) Outros assuntos de interesse da entidade.

Laranjal do Jari-AP, em 26 de março de 2015.



WATIZA DE SOUSA ABREU
Presidente da ACRAJARI
CPF 508.090.242-68





DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.: 68920-000/ Fone: (096) 3621-3804 ou 36211102 CNPJ: 23.066.905/0001-60-PMLJ

PODER EXECUTIVO

Walber Queiroga de Souza
Prefeito

Ayrton Cleber do Carmo Nobre
Vice-Prefeito

Raquel Brito de Alho Rodrigues
Chefe de Gabinete

Joel De Sena Rodrigues
Secretário de Administração e Planejamento

Carlos Alberto R. do Carmo
Secretário de Finança

Gilberto de Carvalho Júnior
Procurador Jurídico do Município

Erbson da Silva Souza
Comandante da Guarda Municipal

Manoel de Jesus Brito Paes
Assessor de Comunicação

José Maria Nunes
Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas

Iriany Queiroga de Souza
Secretária de Saúde

Cléber da Mota Cardoso
Secretário de Educação

Marilyucia Soares de Oliveira
Secretária de Ação Social

João Rangel de Sá
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Ana Maria Duarte de Carvalho
Secretária de Cultura

João Almeida Félix
Secretário de Esporte e Lazer

Manoel Assunção da Cruz Monteiro
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Antônio dos Santos Bahia
Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Vicente Xavier de Lima Batista
Secretário Municipal de Transporte

Raimundo Rodrigues de Lima
Agente Distrital de Água Branca do Cajari

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala da Assessoria de Comunicação - ASCOM da Prefeitura de Laranjal do Jari-AP.

REMESSAS DE MATÉRIA: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes questões:

*das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

*dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesma terão que ser entregues até as 17h do dia anterior da data de publicação.

*do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: www.laranjaldojari.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento e Finanças, até 8 (oito) dias após a publicação.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM - ACRAJARI)

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

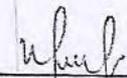
Av. Tancredo Neves, nº 3395 - Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade e, tendo em vista as pendências ainda existentes nos Autos do Processo de Renovação nº 53080.044171/2012-59, Processo de Outorga nº 53720.000293/2000 e Nota Técnica nº 5134/2015/SEI-MC, enviada a esta entidade através do Ofício nº 7503/2015/SEI-MC, datado de 12 de março de 2015, **CONVOCA** todos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutário, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede da entidade, sito a Av. Tancredo Neves, nº 3395, bairro Castanheira, Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, que será realizada no dia 11/04/2015 (Sábado), as 09:00hs em primeira convocação, com a metade mais um dos associados aptos a votar e, as 09:30hs em segunda e última convocação com qualquer número de associados aptos a votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Alteração do estatuto da Entidade;
- Eleição e posse da Nova Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da entidade.

Laranjal do Jari-AP, em 26 de março de 2015.


WATIZA DE SOUSA ABREU
Presidente da ACRAJARI
CPF 508.090.242-68

18.369.455/0001-44

CARTÓRIO PINHEIRO PAIVA

Av. Tancredo Neves, nº 2622-A

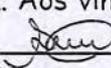
Bairro: Agreste

CEP: 68.920-000

LARANJAL DO JARI-AP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO, Oficial de Registros Públicos, Notas e mais anexos da Comarca de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil.

Certifica, que das buscas feita em Cartório em meu poder em livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, neles constatei Livro A - 7, fls. 241/243 sob o número de ordem 735, em 22.04.2015, foi feito o registro, como a seguir vai transcrito: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO JARI - ACRAJARI**, que tem como **PRESIDENTE: (A) ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17589819-SSP-MG e do CPF (MF) nº. 298.238.892-87; **VICE - PRESIDENTE: (A) JEAN ALESSANDRO ANDRADE NUNES**: portador do RG nº. 061888-PTC-AP e do CPF (MF) nº. 432.309.522-49; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: (A) MARIO ALEXANDRE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.373.620-0-SSP-SP e do CPF (MF) nº. 269.301.608-81; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: (A) VALDIR VILA REAL COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG: 059756 PTC/AP e do CPF (MF) 635.514.462-53. Protocolado no Livro 1-A, fls. 99 sob o nº. 806, em 22/04/2015. Era o que se continha da qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Laranjal do Jarí, Estado do Amapá. Aos vinte (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu,  (Simone de Paiva Magalhães Pinheiro), Oficiala de Registro Públicos e Tabelionato, que subscrevi e assino em público e raso.



Cartório Pinheiro Paiva
Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro
TABELIÃO



23 ABR. 2015




Simone de Paiva M. Pinheiro
CPF: 881.173.911-04
Tabeliã Oficiala Substituta



ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE
RADIOCOMUNICAÇÕES
VALE DO RIO JARI -
(RÁDIO COMUNITÁRIO
VALE DO JARI FM)
“ACRAJARI”

Ata da Assembléia Geral para Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (11.04.2015) reunidos em assembleia geral extraordinária, nesta cidade de Laranjal do Jari, AP, para deliberar sobre a seguinte pauta: colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação cumprindo exigências do Ministério das Comunicações e consequente nomeação e posse da nova diretoria. Presidiu os trabalhos a Sra. Watiza de Sousa Abreu – Presidente da Entidade, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem pela alteração dos Artigos Quinto (5º) a) e b) do Estatuto vigente que passam a ter a seguinte redação: 1. Art. Quinto (5º) : - Serão admitidos como associados, com anuência da Assembléia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto: a) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço; b) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. 2. O §4º do Artigo 11 passa a ter a seguinte redação - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos um ano, respeitadas as

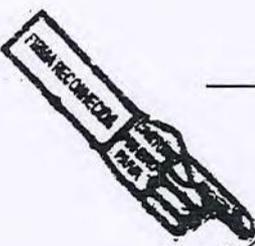




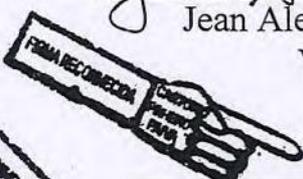
disposições dispostas no §1º. 3. Faz-se necessário acrescentar, no Estatuto Social o **parágrafo 3º, no art. 15º**, o texto: “somente poderão votar e ser votado os associados que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias. Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário, e aprovado por unanimidade, bem como a nova diretoria assim constituída: - Presidente: Enoque Ximendes de Sousa Filho, brasileiro, RG: 17589819 SSP/MG, CPF: 298.238.892-87; Vice-Presidente: Jean Alessandro Andrade Nunes, brasileiro, RG: 51888SSP/AP, CPF: 432.309.622-49; Diretor Administrativo: Mario Alexandre de Araújo, brasileiro, RG: 293736200SSP/SP, CPF: 269.301.608-81; Diretor de Operações: Valdir Vila Real Costa, brasileiro, RG: 059753SSP/AP, CPF: 635.514.462-53. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia. A Ata foi aprovada e assinada por todos para que surta os efeitos legais.



Enoque Ximendes de Sousa Filho
Presidente da entidade



Jean Alessandro Andrade Nunes
Vice-Presidente



Mario Alexandre de Araújo
Diretor Administrativo



Valdir Vila Real Costa
Diretor de Operações



Cartório de Registros Públicos e Tabelião
Francisco Eliezer M. Pinheiro - Tabelião
Rua nº 2740 - Bairro Arcas - CEP 68.910-000 - Laranjal do Jari-AP - Tel: (98) 3621-1399 - cartorio@registroap@hotmail.com
LARANJAL DO JARI, 22 DE ABRIL DE 2015.
EU, ESSE, em presença dos signatários, lavrei a presente Ata, a qual se encontra em duas vias, uma para o Cartório e outra para o interessado.
M. S. S. S.
Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROCOLO
LIV A-1 FLS 99 Nº 806
REGISTRO LIV A-7 FLS 241/243 Nº 735
AV _____ FL _____ Nº _____
Ata da Assembleia Geral de Eleição da
Novo Diretoria Executiva ACRAJARI
DOU FÉ.
Laranjal do Jari-AP 22 / 04 / 2015
M. S. S. S.
Marciel da Silva
Escrevente Autorizado

Escrevente Autorizado
CPF: 001.147.691-50



Ata da Assembleia Geral para Alteração do Estatuto, Eleição e Posse da Nova Diretoria.

- Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (11.04.2015) reunidos em assembleia geral extraordinária, nesta cidade de Jaraguá do Sul, AP, para deliberar sobre a seguinte pauta: colocar em votação a alteração do Estatuto da Entidade para adequação da atual redação cumprindo exigências do Ministério das Comunicações e conseqüente nomeação e posse da nova diretoria. Presidiu os trabalhos a Sr. Wátiza de Souza Abreu - Presidente da Entidade, e secretariando Sr. Iracivaldo de Abreu Costa, os abaixo-assinados e identificados, resolvem pela alteração dos Artigos Quinto (5º) a) e b) do Estatuto vigente que passam a ter a seguinte redação: 1. Art. Quinto (5º): - Serão admitidos como associados, com anuência da Assembleia Geral, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto: a) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço; b) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. 2. O §4º do Artigo 11 passa a ter a seguinte redação - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade,



ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dias com suas obrigações sociais filiados a pelo menos um ano, respeitadas as disposições dispostas no §1º. 3. Faz-se necessário acrescentar, no Estatuto Social o parágrafo 3º, no art. 15º, o texto: "somente poderão votar e ser votados os associados que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação e estejam em dias com as suas obrigações estatutárias. Estatuto proposto foi lido, artigo por artigo pelo secretário e aprovado por unanimidade, bem como a nova diretoria assim constituída: - Presidente: Enoque Ximenes de Souza Filho, brasileiro, RG 17589819 SSP/MG, CPF: 298.238.292-87; Vice-Presidente: Jean Alessandro Andrade Nunes, brasileiro, RG 51888 SSP/AP, CPF: 432.309.622-49; Diretor Administrativo: Mario Alexandre de Araújo, brasileiro, RG: 293736200 SSP/SP, CPF: 269.301.608-81; Diretor de operações: Valdir Vila Real Costa, brasileiro, RG: 059753 SSP/AP, CPF: 635.514.462-53. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a presente Assembleia. A Ata foi aprovada e assinada por todos para que surta os efeitos legais.



Enoque Ximenes de Souza Filho
Jean Alessandro Andrade Nunes
Mario Alexandre de Araújo
Valdir Vila Real Costa

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
PROTÓCOLO
LIV A-1 FLS 99 Nº 306
REGISTRO LIV A-7 FLS 241243 Nº 335
AV FL Nº
do Conselho Geral de Dirigentes da
Associação de Profissionais de Direito
DOU FÉ.
Laranjal do Jari-AP 22/10/2015

Marciel da Silva
Escrevente Autorizado
001-147.691-50



CARTÓRIO Pinheiro Paiva | Francisco Eliezer Magalhães Pinheiro - TABELIÃO
Vitória Régia, nº 2740 - Bairro Agreste - CEP 66.920-000 - Laranjal do Jari-AP - Tel: (96) 3621-1349 - cartorio@pinheiropaiva@hotmail.com

DECLAROU POR SEMELHANÇA as firmas de: ENOQUE XIMENES DE SOUZA FILHO, JEAN ALESSANDRO ANDRADE NUNES, MARIO ALEXANDRE DE ARAUJO e VALDIR VILA REAL COSTA em documento com valor estimado de R\$ 100,00 em LARANJAL DO JARI, 22 de abril de 2015. Em teste de veridade: CPF 015.997.447/0001-9911

Marciel da Silva
Escrevente Autorizado
001-147.691-50





SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Emílio Mendes de Sousa Filho

6 QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: *Emílio Mendes de Sousa Filho*

Loc. Nasc.: *Santa Fé*

Est.: *Paraná*

Est. Nasc.: *Paraná*

Est. Nasc. Data: *16/02/69*

Filiação: *Emílio Mendes de Sousa e Antônia Maria de Sousa*

Est. Civil: *Solteiro*

Fis.: *50*

Quinto doc.: *Cart. de Santa Fé - MA*

Signat. Original: *Emílio Mendes de Sousa*

Outro doc.: *C.D. Fl. 280055*

Orgão: *28ª ESM - PAR*

Naturalizado Doc. N.º: *ESRANGEIROS*

Chegada ao Brasil em: *1984*

Doc. Item. N.º: *12/12/84*

Estado: *Paraná*

Outros dados: *Alguns em poder documental exigidos por lei*

Data Emissão: *12/12/84*

Assinatura do Funcionário: *RMR Oliveira*

002940
002942
002941
002940

 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA CNPJ (M.F.) 05.965.546/0001-09 Insc. Estadual 03.002994-0 Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 - Sta. Rita Macapá - AP - CEP 68900-030 www.cea.ap.gov.br	UC	Vencimento
	875449	23/01/2015
	SAC 0800 096 0196	Ref.: 12/2014

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
 Série Única - 000.177.951

Reservado para o Fisco - Período Fiscal: 12/2014
 86C4.7EC2.064C.CB44.5A7A.E04C.634C.7B86

FAT-01-2014125031420- 98

Grupo de Tensão: B
 RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO

ENOQUE XINEDES DE SOUZA
AVE MONTE DOURADO, 825
CENTRO - LARANJAL DO JARI - AP - 68920-000

Emissão : 24/12/2014
 Apresentação : 30/12/2014
 Leitura Atual : 23/12/2014
 Leitura Anterior : 24/11/2014
 Próxima Leitura : 23/01/2015

Laçamentos	Qtd	Tarifa	Valor (R\$)	Histórico de Consumo		
VALOR DO PIS	293	0,253860	74,38	Ref.	Consumo	Origem
VALOR DO COFINS			0,21	11/14	133	ANL
VALOR DO ICMS			0,98	10/14	111	ANL
			5,68	09/14	110	ANL
				08/14	50	ANL
				07/14	568	MFA
				06/14	564	MFA
				05/14	50	ANL
				04/14	50	ANL
				03/14	50	ANL
				02/14	50	ANL
				01/14	642	MFA

Tensão Contratada: 127V
 Tensão Mínima : 200V
 Tensão Máxima: 220V
 Dem. Contratada :
 Fator Potência :

Total da Fatura : R\$ 81,25

Composição do ICMS

Base de Cálculo: 81,25 Aliquota(%): 7 Valor(R\$): 5,68

Para pagamento após vencimento, será cobrada multa de 2% mais juros de 0,0333 % por dia de atraso. Lei 10.438/02, a ser cobrada na próxima fatura.

Dados de Leitura e Consumo

Medidor	Origem	Leit. Atual	Leit. Ant.	Grd	Const.	Consumo	%Perda	DF
MD 2394076	ANL	39747	39454	kWh	1,000	293,0	0,00	29

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

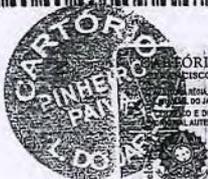
Esta Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) fatura(s) em débito:
 11/2014 R\$ 40,32, 10/2014 R\$ 33,29, 09/2014 R\$ 32,17.
 Se a(s) mesma(s) não for(en) paga(s) até 14/01/2015, a UC estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar este aviso.

Mensagens:
 CONTAS EM ATRASO MESES: -04/2000-01/2010-04/2010-05/2010-06/2010-07/2010 E MAIS...

836800000009 812500020001 001010020145 125031420982

Local	Etapa/Livro	Apresentação	Mês Referência	Vencimento
0047	14/047015	30/12/2014	12/2014	23/01/2015
Banco	Agência	UC	Nº Referência	Total (R\$)
		875449	FAT-01-2014125031420- 98	81,25







ELZEIR M. PINHEIRO
 TABELIÃO TITULAR

AA 0030

	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA CNPJ (M.F.) 05.965.546/0001-09 Insc. Estadual 03.002994-0 Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 - Sta. Rita Macapá - AP - CEP 68900-030 www.cea.ap.gov.br	UC 3056686 SAC 0800 096 0196	Vencimento 16/12/2014 Ref.: 11/2014
--	--	--	---

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Série Única - 000.185.539	
Reservado para o Fisco - Período Fiscal: 11/2014 8236.FE05.E3CF.96A3.C817.F5C0.9CFD.34DD	FAT-01-2014123634779-78

JENICE ANDRADE NUNES PSR SANTA RITA, 73 - A CENTRO - LARANJAL DO JARI - AP - 68920-000 CPF 84263954220	Grupo de Tensão: B RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO Emissão : 25/11/2014 Apresentação : 28/11/2014 Leitura Atual : 24/11/2014 Leitura Anterior : 24/10/2014 Próxima Leitura : 23/12/2014
---	---

Lançamentos	Qtd	Tarifa	Valor (R\$)	Histórico de Consumo		
CONSUMO	96	0,253860	24,37	Ref.	Consumo	Origem
VALOR DO PIS			0,07	10/14	150	ANL
VALOR DO COFINS			0,31	09/14	288	ANL
VALOR DO ICMS			0,00	08/14	215	ANL
				07/14	251	ANL
				06/14	282	ANL
				05/14	424	ANL
				04/14	308	ANL
				03/14	329	MFA
				02/14	233	ANL
				01/14	346	ANL
				12/13	255	ANL

Tensão Contratada: 116V
Tensão Mínima :
Tensão Máxima:
Dem. Contratada :
Fator Potência :

Total da Fatura :	R\$ 24,75
Composição do ICMS	Para pagamento após vencimento, será cobrada multa de 2% mais juros de 0,0333 % por dia de atraso. Lei 10.438/02, a ser cobrada na próxima fatura.
Base de Cálculo: 0,00	Aliquota(%): 0
Valor(R\$): 0,00	

Dados de Leitura e Consumo								
Medidor	Origem	Leit. Atual	Leit. Ant.	Grd	Const.	Consumo	%Perda	DF
MD 3144250	ANL	16018	15922	kWh	1,000	96,0	0,00	31

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Esta Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) fatura(s) em débito:
10/2014 R\$ 42,53,
Se a(s) mesma(s) não for(em) paga(c) até 12/12/2014, a UC estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar este aviso.

Mensagens :
CONTAS EM ATRASO MESES: -11/2010-12/2010-01/2011-02/2011-03/2011-04/2011 E MAIS...
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

836400000003 247500020000 001010020145 123634779789				
Local	Etapa/Livro	Apresentação	Mês Referência	Vencimento
0047	14/047007	28/11/2014	11/2014	16/12/2014
Banco	Agência	UC	No. Referência	Total (R\$)
		3056686	FAT-01-2014123634779-78	24,75



CARTÃO PINHEIRO PAIVA

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELÃO
CARTÃO REG. Nº 218 - ARRETE - CP 68948 - TEL: (91) 351-0100
CENTRO DO JARI - CARTÃO@PINEIROPAIVA@HOTMAIL.COM
FOTOCOPIADO E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL AUTENTICADA A LOS TRINOS DO ARZ 2777-0001
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

AA 0 334

FRANCISCO ELIEZER M. PINHEIRO
Tabelião Titular
Laranjal do Jari-AP



Nome
MARIO ALEXANDRE DE ARAUJO

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nº de inscrição
269301608-81

Data da Inscrição
12/07/77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

8620-7

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




ASSINATURA DO TITULAR
Mario Alexandre de Araujo

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTeira de IDENTIDADE



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
MARIO ALEXANDRE DE ARAUJO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 18/03/88



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.373.620-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/NOV/2009

NOME MARIO ALEXANDRE DE ARAUJO

FILIAÇÃO CLAUDIO SILVA DE ARAUJO
E ANA MARIA DE ARAUJO

CIDADE BARUERI -SP DATA DE NASCIMENTO 12/JUL/1977

DEPT. ORIGINAL BARUERI SP
BARUERI
CN:LV.A10 /FLS.113 /N.005167



	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA CNPJ (M.F.) 05.965.546/0001-09 Insc. Estadual 03.002994-0 Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 - Sta. Rita Macapá - AP - CEP 68900-030 www.cea.ap.gov.br	UC 2402912	Vencimento 22/04/2015
		SAC 0800 096 0196	Ref.: 03/2015

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica
Série Única - 000.181.515

Reservado para o Fisco - Período Fiscal: 03/2015
56DB.1972.A833.25AB.B2AB.8035.D6EF.CD7F

FAT-01-2015129404816- 19

Grupo de Tensão: B
RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

IVANILDE NASCIMENTO DE SOUSA
AVE MONTE DOURADO, 835
CENTRO - LARANJAL DO JARI - AP - 68920-000
CPF 51722518200

Emissão : 26/03/2015
Apresentação : 31/03/2015
Leitura Atual : 25/03/2015
Leitura Anterior : 23/02/2015
Próxima Leitura : 24/04/2015

Lançamentos	Qtd	Tarifa	Valor (R\$)	Histórico de Consumo		
CONSUMO	365	0,301110	109,90	Ref.	Consumo	Origem
VALOR DO PIS			0,29	02/15	482	ANL
VALOR DO COFINS			1,31	01/15	532	ANL
JUROS CONTA ANTERIOR	12/2014		1,71	12/14	399	ANL
MULTA CONTA ANTERIOR	12/2014		2,30	11/14	530	ANL
VALOR DO ICMS			8,39	10/14	8076	ANL
				09/14	164	MFA
				08/14	170	MFA
				07/14	170	MFA
				06/14	169	MFA
				05/14	169	MFA
				04/14	168	MFA

Tensão Contratada: 116V
Tensão Mínima:
Tensão Máxima:
Dem. Contratada:
Fator Potência:

Total da Fatura : R\$ 123,90

Composição do ICMS
Base de Cálculo: Aliquota(%): Valor(R\$):
119,89 7 8,39

Para pagamento após vencimento, será cobrada multa de 2% mais juros de 0,0333 % por dia de atraso. Lei 10.438/02, a ser cobrada na próxima fatura.

Dados de Leitura e Consumo

Medidor	Origem	Leit. Atual	Leit. Ant.	Grd	Const.	Consumo	%Perda	DF
D 092403948	ANL	20767	20402	KWh	1,000	365,0	0,00	30

REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

A Unidade Consumidora (UC) apresenta a(s) seguinte(s) fatura(s) em débito:
03/2015 R\$ 151,60,
a(s) mesma(s) não for(em) paga(s) até 15/04/2015, a UC estará sujeita a suspensão do fornecimento de energia, conforme legislação vigente. Caso o(s) pagamento(s) tenha(m) sido efetuado(s), favor desconsiderar este aviso.

Atenciosamente:
CONTAS EM ATRASO MESES: -10/2014-01/2015-02/2015
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO

836300000012 239000020002 001010020152 129404816198				
Local	Etapa/Livro	Apresentação	Mês Referência	Vencimento
047	14/047015	31/03/2015	03/2015	22/04/2015
Inco	Agência	UC	No. Referência	Total (R\$)
		2402912	FAT-01-2015129404816- 19	123,90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SIAC
L. JARI



ASSINATURA DO TITULAR
Valdir Vila Real Costa



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MACALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
RUA SÉCULA, Nº 72A - JARDIM - CEP 68.000-000 - TEL. (067) 361-1518
E-MAIL: COJUSAP - CARTORIO@PINHEIROPAIVA.COM.BR
EU E O OUTRO DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 17º DO
CARTÓRIO EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

AA 00302



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 059758 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2010

NOME
VALDIR VILA REAL COSTA

FILIAÇÃO
FLORENTINO COSTA
DIDINEIA VILA REAL COSTA

NATURALIDADE ALMEIRIM-PA DATA DE NASCIMENTO 08/06/1970

DOC. ORIGEM HAS. 512 LIV. 25-A HAS. 14 - CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, ALMEIRIM-PA, 17/11/2009

CPF 533.514.462-05 José Reimundo BDE 128.48466.43-5
M. 2010-11
Diretor Delegado do Registro Civil
ASSINATURA DO DIRETOR



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MACALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
RUA SÉCULA, Nº 72A - JARDIM - CEP 68.000-000 - TEL. (067) 361-1518
E-MAIL: COJUSAP - CARTORIO@PINHEIROPAIVA.COM.BR
EU E O OUTRO DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL AUTENTICANDO-A NOS TERMOS DO ART. 17º DO
CARTÓRIO EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

AA 00302



	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA CNPJ (M.F.) 05.965.546/0001-09 Insc. Estadual 03.002994-0 Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 1900 - Sta. Rita Macapá - AP - CEP 68900-030 www.cea.ap.gov.br		UC 3906795 SAC 0800 096 0196	Vencimento 23/03/2015 Ref.: 02/2015				
	Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Série Única - 000.183.472							
Reservado para o Fisco - Período Fiscal: 02/2015 5E41.5579.7C3E.7ABC.E23A.082B.4CEF.F918		FAT-01-2015128420086-30	Grupo de Tensão: B RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO					
VALDIR VILA REAL COSTA RUA JOAO PESSOA, 38 RESIDENCIAL CAJARY II - LARANJAL DO JARI - AP - 68900-900 CPF 63551446253			Emissão : 24/02/2015 Apresentação : 27/02/2015 Leitura Atual : 23/02/2015 Leitura Anterior : 23/01/2015 Próxima Leitura : 25/03/2015					
Lançamentos	Qtd	Tarifa	Valor (R\$)	Histórico de Consumo				
CONSUMO	279	0,284344	79,33	Ref.	Consumo	Origem		
VALOR DO PIS			0,12	01/15	350	ANL		
VALOR DO COFINS			0,56	12/14	285	ANL		
JUROS CONTA ANTERIOR	11/2014		1,50	11/14	371	ANL		
MULTA CONTA ANTERIOR	11/2014		2,06	10/14	281	MFA		
VALOR DO ICMS			6,02	09/14	320	ANL		
				08/14	299	ANL		
				07/14	344	ANL		
				06/14	213	ANL		
				05/14	307	ANL		
				04/14	286	ANL		
				03/14	251	ANL		
Total da Fatura :			R\$ 89,59	Tensão Contratada: 116V Tensão Mínima : Tensão Máxima: Dem. Contratada : Fator Potência :				
Composição do ICMS			Para pagamento após vencimento, será cobrada multa de 2% mais juros de 0,0333 % por dia de atraso. Lei 10.438/02, a ser cobrada na próxima fatura.					
Base de Cálculo:	Aliquota(%):	Valor(R\$):						
86,03	7	6,02						
Dados de Leitura e Consumo								
Metro	Origem	Leit. Atual	Leit. Ant.	Grd	Const.	Consumo	%Perda	DF
MD 14441016	ANL	6178	5899	kWh	1,000	279,0	0,00	31
ATENDE-ND A LEI ESTADUAL Nº 0861 DE 09.11.2004 A CEA INFORMA QUE NÃO HA DÊBITO PENDENTE NESTA UNIDADE CONSUMIDORA ANTES DA EMISSÃO. DESTA FATURA.								
Mensagens :								



OFÍCIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MACHADO PINHEIRO
TABELIÃO
RUA Nº 28 - JARDIM - CEP 68900-000 - TEL: 80-325-1193
MACAPÁ - AP - CARTORIO@PINHEIROPAIVA.COM.BR
E DOU FE QUE ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIDEL
E AUTENTICADA NOS TERMOS DO ART. 1º DO DL Nº 11.922
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

AA 00308



**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
“ACRAJARI”**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARÍ) – “ACRAJARI”, doravante denominada (sigla) ACRAJARI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, com sede, na Avenida Tancredo Neves, número: 3395, Bairro: Castanheira.

Parágrafo Único – A ACRAJARI utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARÍ e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARÍ) – “ACRAJARI” tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Sergio A. S. Leite
ADVOGADO
OAB/AP 1703
OAB/AP 1703



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO RIO JARI FM) – “ACRAJARI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

a) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A ACRAJARI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos aqueles que ingressarem na Associação após a data de fundação;

III – Honorários – pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais, que concordam em contribuir com capital ou trabalho para o custeio e desempenho das atividades da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG;
- c) apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- d) cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- e) prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- f) satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade;
- g) Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- h) Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

Sergio A. S. Lali
ADVOCADO
OAB/PA 8783
OAB/AM 1188

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRAJARI :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRAJARI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos um ano, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ACRAJARI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACRAJARI em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRAJARI.

Handwritten signature or mark in the center of the page.

Sergio A. S. Lelis
ADVOGADO
OAB/PA 1762



- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRAJARI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice – Presidente compete: participar ativamente das reuniões e decisões da diretoria, e substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRAJARI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento

Handwritten signature and stamp: 'Sergio P. S. Leite', 'ADVOGADO', 'CABE'.



dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem no início da AG.

§3º - E somente poderão votar e ser votado os associados que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRAJARI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ACRAJARI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 11/04/2015. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laranjal do Jarí – AP, 11 de abril de 2015.

SOCIEDADE A.S. LARI
ADVOCADO
OAB/PA 8763
OAB/AP 1166-f

765000636



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,233

JG 93595833 5 BR

DESTINATÁRIO		FONE								
<u>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES DELEGACIA Reg. S/C.</u>										
ENDEREÇO										
<u>PRAÇA XV DE NOVEMBRO Nº 242 - 1º ANDAR - CENTRO</u>										
CIDADE	UF									
<u>FLORIANÓPOLIS</u>	<u>S/C</u>									
CEP										
<table border="1"> <tr> <td>8</td> <td>8</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>0</td> <td>4</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>			8	8	0	1	0	4	0	0
8	8	0	1	0	4	0	0			

REMETENTE	FONE							
<u>ASSOCIAÇÃO COM. DE RADIOCOM. VALÉRIO JORI'</u>								
ENDEREÇO								
<u>AV. TANCREDO NEVES Nº 3395</u>								
<u>BARRIO: COSTANHEIRA</u>								
CEP	CIDADE							
<table border="1"> <tr> <td>6</td> <td>8</td> <td>9</td> <td>2</td> <td>0</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> </table>	6	8	9	2	0	0	0	<u>FLORIANÓPOLIS</u>
6	8	9	2	0	0	0		
	UF							
	<u>SC</u>							

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS	TENTATIVAS DE ENTREGA	CARIMBO
<input type="checkbox"/> Mudou-se <input type="checkbox"/> Recusado <input type="checkbox"/> Desconhecido <input type="checkbox"/> Não procurado <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> Outros (especificar)	1ª: ___/___/___ às ___h. 2ª: ___/___/___ às ___h. 3ª: ___/___/___ às ___h.	
		UNIDADE ENTREGADORA

NOTA TÉCNICA Nº 10026/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.044171/2012-59**

Processo de Outorga nº: 53720.000293/2000

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal do Jari/AP**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada na instrução do processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade em 23/04/2015, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 12, ao disposto no item 8.2, alínea h.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

*h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida **uma recondução**; (grifo nosso) – os ES apresentados em 20/03/2014, 26/12/2014 e 26/01/2015 continham, em seu art. 12, o texto correto; mas o último, datado de 11/04 e registrado em 22/04/2015, está com a redação desconforme à Norma.*

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no **Registro de Pessoas Jurídicas**, mediante **apresentação de certidão cartorária** que vise tal comprovação. Apresentar, portanto, documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011.

III. Apresentar o último relatório resumido (ano de 2015) contendo a descrição do conteúdo da grade de programação e avaliação (se atende aos interesses da comunidade, se respeita o Estatuto Social e as Leis e Normas de Radiodifusão vigentes) a respeito da mesma, elaborado pelo Conselho Comunitário nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente

extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 13/05/2015, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegado Substituto**, em 14/05/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0504075** e o código CRC **7EA5408C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar, salas 107 a 110 - Centro
CEP: 88010-970 - Florianópolis/SC
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 14778/2015/SEI-MC

Florianópolis, 13 de maio de 2015

Ao Senhor

ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari

Av. Tancredo Neves, 3395. Bairro Castanheiras.

CEP 68920-000 / Laranjal do Jari - AP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.044171/2012-59.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10026/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica.**

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
Delegada Regional
Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**,
Delegado Substituto, em 14/05/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b",
das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0504100 e o código CRC **589C60FA**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associaç. Comunit. de Rádio Comunicaç. Vale do Rio Jari

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Tancredo Neves, 3395 - Bairro Castanheiras

CEP / CODE POSTAL

68.920-000

CIDADE / LOCALITE

Laranjal do Jari

UF

AP

PAÍS / PAYS

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Q.º nº 14.778/2015/SEI - MC (0504100)

53000 044171/2012 - 59

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Andréia Rodrigues da Silva

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

16/06/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat. 81503122

16 JUN 2015
ECTIDRIA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524020-0

FC0463 / 16

114 x 105 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 63243462 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 MAI 2015

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04
Praça XV de Novembro, 242 - 1º Andar
88010-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
(RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM – ACRAJARI)**

CNPJ(MF) 03.937.860/0001-44

Av. Tancredo Neves, nº 3395 – Bairro Castanheira, Cep. 68.920-000
Laranjal do Jari, Estado do Amapá

Ao
Ministério das Comunicações
Delegacia Regional em Santa Catarina
Praça XV de Novembro, 242 – 1º Andar, salas 107 a 110 – Centro
Cep. 88010-970 – Florianópolis/SC
Tel. (61) 2027-5055 (VOIP)

Referências:

- Processo de Renovação nº 53000.044171/2012-59.
- Processo de Outorga nº 53720.000293/2000
- Nota Técnica nº 10026/2015/SEI-MC

Ilustríssima Senhora,



Marilda Maria Lopes
Agente Administrativo
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

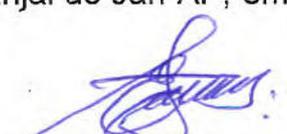
Visando sanar pendência ainda existente nos Autos do Processo de Renovação nº 53000.044171/2012-59, Processo de Outorga nº 53720.000293/2000 e Nota Técnica nº 10026/2015/SEI-MC, enviada a esta entidade em resposta ao Ofício nº 14778/2015/SEI-MC, datado de 13 de maio de 2015, estamos encaminhando a Vossa Senhoria os documentos abaixo elencados:

- 1 – Segue cópia do estatuto da entidade, com as alterações recomendadas;
- 2 – Cópia do Relatório resumido elaborada pelo Conselho Comunitário.

OBS: Buscamos orientações junto ao próprio Cartório de Ofícios para respondermos as referidas pendências.

Na certeza de poder contar com o apoio de Vosso Senhoria, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Laranjal do Jari-AP, em 10 de julho de 2015.



ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO
Presidente da ACRAJARI

A S S O C I A Ç Ã O
C O M U N I T Á R I A D E
R A D I O C O M U N I C A Ç Õ E S
V A L E D O R I O J A R I -
(R Á D I O C O M U N I T Á R I O
V A L E D O J A R I F M)

“ A C R A J A R I ”

Relatório do Conselho Comunitário.

Grade de Programação:

De segunda à quinta:

- De: 00:00 à 05:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 05:00 às 07:00 – SHOW DO AMANHECER – Programa voltado para atender especialmente o homem do campo e o ribeirinho amazônida; com destaque a música regional, informação e a participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e/ou ao vivo no estúdio.
- De: 07:00 às 09:00 – LARANJAL NOTÍCIAS – Noticiário destacando as principais notícias da região do Vale do Jari, Amapá e do Brasil. Debates e entrevistas; participação do ouvinte através do telefone, cartas, mensagens via SMS e internet (redes sociais). Programa que oportuniza a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; priorizando a participação da comunidade e das autoridades. Programa que serve como elo, ou seja, a ligação entre a população e o poder público.



AA 006511



- De: 09:00 às 12:00 – RADIO SHOW – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade. Músicas, horóscopo do dia e notícias atualizadas do Brasil e do Mundo.
- De: 12:00 às 13:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 13:00 às 15:00 – SHOW DA GALERA – Programa voltado para a juventude, com músicas da atualidade, notícias, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 15:00 às 17:00 – FATOS E BOATOS – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com músicas da atualidade e do passado; resumo das principais novelas, notícias atualizadas, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 17:00 às 19:00 – EXPRESSO 87 – Músicas do passado, notícias e informação.
- De: 19:00 às 20:00 – Transmissão do Programa “AVOZ DO BRASIL”.
- De: 20:00 às 22:00 – LARANJAL ESPORTES – Noticiário esportivo com destaque ao esporte regional; debates e entrevistas; participação do ouvinte através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 22:00 às 24:00 – AMOR SEM FIM - Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade com músicas românticas.

Sexta-Feira:

- De: 00:00 à 05:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 05:00 às 07:00 – SHOW DO AMANHECER – Programa voltado para atender especialmente o homem do campo e o ribeirinho amazônida; com destaque a música regional, informação e a participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e/ou ao vivo no estúdio.
- De: 07:00 às 09:00 – LARANJAL NOTÍCIAS – Noticiário destacando as principais notícias da região do Vale do Jari, Amapá e do Brasil. Debates e entrevistas; participação do ouvinte através do telefone, cartas, mensagens via SMS e internet (redes sociais). Programa que oportuniza a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos



sociais da comunidade; priorizando a participação da comunidade e das autoridades. Programa que serve como elo, ou seja, a ligação entre a população e o poder público.

- De: 09:00 às 12:00 – RADIO SHOW – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade. Músicas, horóscopo do dia e notícias atualizadas do Brasil e do Mundo.
- De: 12:00 às 13:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 13:00 às 15:00 – SHOW DA GALERA – Programa voltado para a juventude, com músicas da atualidade, notícias, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 15:00 às 17:00 – FATOS E BOATOS – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com músicas da atualidade e do passado; resumo das principais novelas, notícias atualizadas, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 17:00 às 19:00 – EXPRESSO 87 – Músicas do passado, notícias e informação.
- De: 19:00 às 20:00 – Transmissão do Programa “AVOZ DO BRASIL”.
- De: 20:00 às 24:00 – MESA DE BAR – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com destaques para as músicas do passado; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.

Sábado:

- De: 00:00 à 06:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 06:00 às 07:00 – A BOA NOTÍCIA – Programa da Igreja Católica.
- De: 07:00 às 09:30 – BREGADÃO – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com destaques para as músicas regionais do passado; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.



- De: 09:30 às 13:00 – **SÁBADO ESPECIAL** – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade. Músicas, horóscopo do dia e notícias atualizadas do Brasil e do Mundo.
- De: 13:00 às 15:00 – **FATOS E BOATOS** – Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, com músicas da atualidade e do passado; resumo das principais novelas, notícias atualizadas, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 15:00 às 18:00 – **NO BALANÇO** – Programa voltado para a juventude, com músicas da atualidade, notícias, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas, mensagens via SMS e entrevistas.
- De: 18:00 às 20:00 – **SHOW DAS ESTRELAS** – Programa voltado para a juventude, destacando o melody que é um ritmo genuinamente amazônido; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 20:00 às 24:00 – **NA BALADA** - Programa voltado para os mais diversos seguimentos da sociedade, participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.

Domingo:

- De: 00:00 às 07:00 – **PILOTO AUTOMÁTICO** – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.
- De: 07:00 às 09:00 – **ROBERTO CARLOS E CONVIDADOS** – Os maiores sucessos do Rei Roberto Carlos e outros sucessos da música nacional; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 09:00 às 12:00 – **PROGRAMA DE DOMINGO** – Programa voltado para as donas de casa, e os mais diversos segmentos da sociedade; músicas, notícias atualizadas do Brasil e do Mundo; debates e entrevistas; participação do ouvinte com solicitações musicais ou interatividade através do telefone, cartas e mensagens via SMS.
- De: 12:00 às 14:00 – **REGGAE SHOW** – Programa voltado para atender a comunidade maranhense que vive no Vale do Jari.
- De: 14:00 às 16:00 – **RÁDIO GOSPEL** – Programa que destaca o que é de melhor na música gospel brasileira.



- De: 16:00 às 24:00 – PILOTO AUTOMÁTICO – Programa voltado para atender os mais diversos seguimentos da sociedade; com músicas nacionais da atualidade e do passado, spots de campanhas educativas e a hora certa.

Intempestivo:

- DIA À DIA LARANJAL – Os últimos acontecimentos da região do Vale do Jari, ao vivo e a qualquer momento na programação da emissora.

AVALIAÇÃO:

Conforme descrito acima, a programação da emissora cumpre com as finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária, oportunizando a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferece mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, o esporte e o convívio social; presta serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.

Laranjal do Jari – AP, 10 de maio de 2015.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

INSTITUTO JARILENSE DE RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – (INSTITUTO JARI VALE MAIS).
CNPJ: 11.208.479/0001-72. Endereço: Avenida Tiradentes, N°653, Agreste, Laranjal do Jari-AP



Aldo de Sousa Oliveira.

Presidente

Aldo de Sousa Oliveira

RG: 3508652 – PA

CPF: 635.389.622-00



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LARANJAL DO JARI
- (SISPUMJA) - CNPJ: 01.769.845/0001-09. Endereço: Avenida Vitória Régia, N°1064,
Agreste, Laranjal do Jari - Ap.



Neyla de Lima Damasceno
Vice - Presidente

Neyla de Lima Damasceno
RG: 284384- AP
CPF: 631.322.812-04
CNPJ: 459.973.142-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO LARANJAL DO JARI
- (APAE) - CNPJ: 06.072.831/0001-55. Endereço: Avenida Tancredo Neves, S/N°, Centro,
Laranjal do Jari - Ap.



Maria de Nazaré Santos de Oliveira
Vice - Presidente

Maria de Nazaré Santos de Oliveira
RG: 596610 - AP
CPF: 285.533.652-04

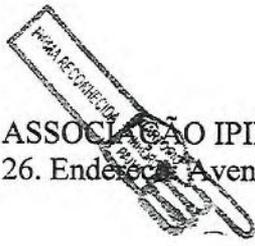
ASSOCIAÇÃO DE PARTEIRAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
DO JARI - (ASPARTALAJ). CNPJ: 03.544.625/0001-02. Endereço: Avenida Tancredo
Neves, N° 1895, Agreste, Laranjal do Jari - Ap.



Maria de Nazaré Dutra Borges
Presidente

Maria de Nazaré Dutra Borges
RG: 316009 - AP
CPF: 657.328.202-72

ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ESPORTE CLUBE - (IPIRANGA). CNPJ: 10.805.827/0001-
26. Endereço: Avenida Tancredo Neves, N°1622, Agreste, Laranjal do Jari - Ap.



Francisco das Chagas Moraes
Presidente

Francisco das Chagas Moraes
RG: 455713 - MA
CPF: 147.166.233-00



CARTÓRIO Pinheiro Paiva | Francisco Elzeir Magalhães Pinheiro - TABELÃO
Av. Vitória Régia, n° 2740 - Bairro Agreste - CEP 68.920-000 - Laranjal do Jari/AP - Tel: (96) 3621-1349 - cartorio@pinheiropaiva.com.br



**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA
COMPLEMENTAR Nº 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
“ACRAJARI”**

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARÍ) – “ACRAJARI” , doravante denominada (sigla) ACRAJARI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, com sede, na Avenida Tancredo Neves, número: 3395, Bairro: Castanheira.

Parágrafo Único – A ACRAJARI utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARÍ) – “ACRAJARI” tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



Isaac Braga da Silva
Advogado
OAB/AP 2674



§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI – (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO RIO JARI FM) – “ACRAJARI” será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

a) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Art. 6º - A ACRAJARI será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos aqueles que ingressarem na Associação após a data de fundação;

III – Honorários – pessoas físicas, jurídicas ou profissionais liberais, que concordam em contribuir com capital ou trabalho para o custeio e desempenho das atividades da Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG;
- apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- cumprir com as disposições estatutárias e regimentais;
- prestigiar e defender a Entidade, lutando pelo seu engrandecimento;
- satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Entidade;
- Observar na sede da Instituição ou onde a mesma se faça representar as normas de boa educação e disciplina;
- Acatar as decisões da Diretoria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.



Isaac Braga da Silva
Advogado
11.10.2012

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ACRAJARI :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário



Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRAJARI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 15 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACRAJARI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos um ano, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da ACRAJARI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

§1º - A Diretoria da ACRAJARI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

- I) Da Diretoria:
 - a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
 - b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
 - c) Representar a ACRAJARI em atos públicos ou internos.
 - d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACRAJARI.

Isaac Braga da Silva
Advogado
OAB/SP 2574



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO
MUNICÍPIO Nº 141 - JARAGUÁ - SP - CEP: 13.131-100
LARANJAL DO JARAGUÁ - CARTÓRIO PÚBLICO Nº 0100001.001
SERVIÇOS E DEB. FE. 2.º E 3.º EST. FOTÓGRAFIA E REPRODUÇÃO FISCAL
REG. AUT. Nº 1.400.400.5.º TERMO DO ART. 7.º DO CALETA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

AA 006520



- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ACRAJARI, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Vice – Presidente compete: participar ativamente das reuniões e decisões da diretoria, e substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACRAJARI, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- d) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expreso consentimento de seus membros bem como do referendium de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento



dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

§3º - E somente poderão votar e ser votado os associados que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ACRAJARI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19 - A dissolução da ACRAJARI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

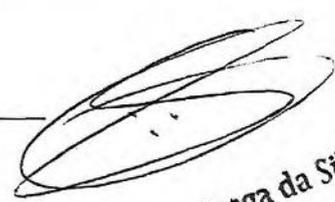
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 10/07/2015. e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laranjal do Jarí – AP, 10 de Julho de 2015.



Enoque Ximendes de Sousa Filho
Presidente da Entidade


Isaac Braga da Silva
Advogado
OAB/AP 2574

Jean Alessandro Andrade Nunes

Jean Alessandro Andrade Nunes
Vice-Presidente



[Handwritten signature]

Marcelo Alexandre de Araújo
Diretor Administrativo

Valdir Vila Real Costa

Valdir Vila Real Costa
Diretor de Operações

[Large handwritten scribble]



Isaac Braga da Silva
Advogado
OAB/AP 2574

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
PROTOCOLO
LIV A-1 FLS 99 Nº 806
REGISTRO LIV 7-1 FLS 241/243 Nº 235
AV A-7 FL 268 Nº 246
Onde se encontra o qual de eleição da
Nova Diretoria Social Ltda "ACRAJARI"
DOU FE.
Laranjal do Jari-AP 14/10/2015

[Handwritten signature]
Marciel da Silva
Escritor Autorizado
CPF: 001.147.691-50

18.369.455/0001-44

CARTÓRIO PINHEIRO PAIVA

Av. Tancredo Neves, nº 2622-A

Bairro: Agreste

CEP: 68.920-000

LARANJAL DO JARI-AP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO, Oficial de Registros Públicos, Notas e mais anexos da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil.

Certifica, que das buscas feita em Cartório em meu poder em livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica, neles constatei Livro A - 7, fls. 241/243 sob o número de ordem 735, em 22.04.2015, foi feito o registro, como a seguir vai transcrito: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VALE DO JARI - ACRAJARI**; com averbação no Livro A-7, Folhas 268, nº de Ordem 746, datada em 14/07/2015, como a seguir vai transcrito: **ALTERAÇÃO DO ART. 12 DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIOCOMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI - "ACRAJARI"**, que tem como **PRESIDENTE: (A) ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17589819-SSP-MG e do CPF (MF) nº. 298.238.892-87; **VICE - PRESIDENTE: (A) JEAN ALESSANDRO ANDRADE NUNES**: portador do RG nº. 061888-PTC-AP e do CPF (MF) nº. 432.309.522-49; **DIRETOR ADMINISTRATIVO: (A) MARIO ALEXANDRE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 29.373.620-0-SSP-SP e do CPF (MF) nº. 269.301.608-81; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: (A) VALDIR VILA REAL COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG: 059756 PTC/AP e do CPF (MF) 635.514.462-53. Protocolado no Livro 1-A, fls. 99 sob o nº. 806, em 22/04/2015. Era o que se continha da qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá. Aos quatorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Simone de Paiva M. Pinheiro (Simone de Paiva Magalhães Pinheiro), Oficiala de Registro Públicos e Tabelionato, que subscrevi e assino em público e raso.



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO OFICIAL SUBSTITUTA
LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIÃO
Atas - Escrituras - Ônibus - Autenticações - Respostas
de Fim - Procurações - Testamentos - Registro de Pessoa Jurídica
Registro de Títulos e Documentos

Selo de Autenticação

Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular



Simone de Paiva M. Pinheiro
CPE: 881.173.911-04
Tabelião Oficiala Substituta



CARTÓRIO *Pinheiro Paiva*
FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO
TABELIÃO OFICIAL SUBSTITUTA
LARANJAL DO JARI-AP - CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS E TABELIÃO
Atas - Escrituras - Ônibus - Autenticações - Respostas
de Fim - Procurações - Testamentos - Registro de Pessoa Jurídica
Registro de Títulos e Documentos

Selo de Autenticação



Francisco Eliezer M. Pinheiro
Tabelião Titular
AA 006523

765000636



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) **0,096**

JH 41260973 5 BR

DESTINATÁRIO
Ministério das Comunicações Delegação Regional - SC

FONE

ENDEREÇO
Praça XV de Novembro Nº 242 - 1º Andar - Centro

CIDADE
Florianópolis

UF

SC

CEP
88010-900

REMETENTE
Associação Com. de Radiscoou. Vale do R. Jari

FONE

ENDEREÇO
Av. Tancredo Neves Nº 3395
Bairro: Costambeira

- USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**
- Mudou-se
 - Recusado
 - Desconhecido
 - Não procurado
 - Endereço insuficiente
 - Não existe o número indicado
 - Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª: / / às h.

2ª: / / às h.

3ª: / / às h.

CARIMBO

CEP
68920-000

CIDADE
Baranjal do Jari

UF
AP.

UNIDADE ENTREGADORA

Rubrica do responsável _____ Visto _____



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNIT.DE RADIO COMUNIC.VALE DO JARI-
RD.COM.VALE

CNPJ: 03.937.860/0001-44

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:02:37 do dia 17/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.044171/2012 Localidade / UF: LARANJAL DO JARI/AP
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOCOMUNICACOES DO VALE DO RIO JARI
Aviso: 8 Publicação: 23/06/2000 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Valdir Vila Real Costa	635.514.462-53	Diretor de Operações	18/12/2014 18/12/2018	
Jean Alessandro Andrade Nunes	432.309.622-49	Vice-Presidente	18/12/2014 18/12/2018	
Enoque Ximendes de Souza Filho	298.238.892-87	Presidente	18/12/2014 18/12/2018	
Mario Alexandre de Araújo	269.301.608-81	Diretor Administrativo	18/12/2014 18/12/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

PROCESSO INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1. Declaração de que a emissora apresenta os mesmos parâmetros técnicos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações: pg 06, Requerimento Volume 2 (0067739)
2. Certidão Negativa de débitos administrados pela ANATEL: Certidões Obtidas via Internet ANATEL (0667421)
3. CNPJ válido e atual: pg 07, Requerimento Volume 2 (0067739)
4. Estatuto: pgs 08-15, Requerimento Resposta ao OF14778 (0622729)
5. Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada: pgs 04-06, Requerimento Resposta ao OF7503 (0496579)
6. Cópia dos RG e CPF dos diretores em exercício: pgs 9-16, Requerimento Resposta ao OF7503 (0496579)
7. Relatório do Conselho Comunitário: pgs 2-7, Requerimento Resposta ao OF14778 (0622729)

CONCLUSÃO:

Processo totalmente instruído.

***Analista: Tiane Aimi Severo



TIANE AIMI SEVERO

Tiane Aimi Severo
Analista Técnico-Administrativo
ORMC - 04 / Matrícula 1786899

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA - DRMC/SC

Memorando nº 2709/2015/SEI-MC

Florianópolis, 17 de agosto de 2015

À Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorga

Assunto: **Informação sobre entidades comunitárias de pleiteiam a Renovação da Outorga.**

Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal do Jari/AP**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 20/08/2015, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0667577** e o código CRC **FE60B7CF**.



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: AP
 Município: Laranjal do Jari
 Canal: 200
 Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM)
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO RIO JARI FM
Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 03.937.860/0001-44
Bairro: -
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03937860000144

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM)
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 68920000
Número: S/N
Município: Laranjal do Jari
Telefone: 61 0000000000

Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23
Complemento:
Distrito:
Bairro: -
SubDistrito:
UF: AP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 68920000
Número: S/N
Município: Laranjal do Jari
Telefone:
Logradouro: AVENIDA TANCREDO NEVES - QUADRA 05 - LOTE 23
Complemento:
Distrito:
Bairro: -
SubDistrito:
UF: AP
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 13/12/2002
Data Limite Instalação: 06/03/2020
Número do Processo: 537200002932000
Fistel: 50012521809
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	1623	<input type="text"/>	Portaria	MC	16/08/2002	20/08/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	416	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	12/12/2002	13/12/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	35388	<input type="text"/>	ATO	SCM	15/04/2003	17/04/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	255	<input type="text"/>	Portaria	MC	11/11/2005	18/11/2005	Multa	Jur.
<input type="text"/>	209	<input type="text"/>	Portaria	MC	17/09/2008	19/12/2008	Multa	Jur.
<input type="text"/>	217	<input type="text"/>	Portaria	MC	19/09/2008	19/12/2008	Multa	Jur.
<input type="text"/>	103	<input type="text"/>	Portaria	MC	31/03/2011	05/04/2011	Multa	Jur.

☒ Característica da Estação Instalada

☒ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI (RÁDIO COMUNITÁRIA VALE DO JARI FM) - CNPJ/CPF(03.937.860/0001-44)

Situação: Entidade devedora
(Bloqueada)

Município/UF: LARANJAL DO JARI/AP

Canal: 200

Indicativo: ZYC293

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53000.044171/2012-59**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI**

Em atenção ao Memorando nº 2709/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	533900.002973/2015	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: estabelecimento ou manutenção de vínculos.
Registros de PAIs ativos	53575.000717/2013	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise do Informe;• Irregularidade apurada: Formação de redes.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.043245/2004	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0710897);• Portaria nº 255, de 11/11/2005, publicada no Diário Oficial da União de 18/11/2005 - MULTA;• Infração: transmissão de publicidade comercial (data de ocorrência: 19/4/2004).
Registros de PAIs concluídos		<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0710897);• Portaria nº 209, de 17/9/2008,

(relação de antecedentes no SRD*)	53000.002557/2006	publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2008 - MULTA; <ul style="list-style-type: none"> • Infração: alteração das características técnicas.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.016457/2008	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0710897); • Portaria nº 217, de 19/9/2008, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2008 - MULTA; • Infração: alteração das características técnicas e deixar de manter a gravação da programação pelo prazo estabelecido.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.004245/2010	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0710897); • Portaria nº 103, de 31/3/2011, publicada no Diário Oficial da União de 5/4/2011 - MULTA; • Infração: transmissão de publicidade comercial e formação de redes.

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 22/09/2015, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0710902** e o código CRC **16BFC44E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
 - 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.





Jurídico, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.

NOTA TÉCNICA Nº 22757/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.044171/2012-59**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal do Jari/AP**, por meio da Portaria nº **1623**, publicada no DOU de 20/08/2002, e Decreto Legislativo nº **416**, publicado no DOU de 13/12/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/12/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 12/09/2012, à página 02, evento SEI 0067662, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Enoque Ximendes de Souza Filho Vice-Presidente: Jean Alessandro Andrade Nunes

Diretor de Operações: Valdir Vila Real Costa

Diretor Administrativo: Mario Alexandre de Araújo

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, pgs 08 a 15 (0622729)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, pgs 04 a 06 (0496579)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, pgs 09 a 16 (0496579)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, pg 06 (0067739)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, 0667421
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, pg 07 (0067739)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, pgs 01 a 07 (0622729)

CONCLUSÃO

4. Existem apontamentos quanto a processos de apuração de infrações atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0710902 processos anexados 53575.000717/2013 e 53900.002973/2015, ambos em trâmite; e 53000.043245/2004, 53000.002557/2006, 53000.016457/2008 e 53000.004245/2010 encerrados.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0759703).

À consideração superior.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, até 13 de dezembro de 2022, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3o, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 16/10/2015, às 10:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 19/10/2015, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/10/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/10/2015, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/11/2015, às 18:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0759604** e o código CRC **01601739**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.044171/2012-59

Interessado: Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari

Assunto: Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53000.044171/2012-59 (ver documento 0759604), no qual a **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal do Jari / AP**, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Brasília, 12 de novembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/11/2015, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0818761** e o código CRC **A22753C7**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º,

da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 6219/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3o do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820926** e o código CRC **97309757**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/12/2015, às 09:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0820968** e o código CRC **132EC182**.

**PORTARIA Nº 6.213, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058076/2011-51 e nº 53630.000222/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de maio de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA BELO HORIZONTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Manaus/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.217, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052021/2011-38 e nº 53670.000736/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CAÇU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caçu/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.219, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53720.000293 e nº 53000.044171/2012-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.224, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.006880/2013-17 e nº 53780.000257/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA CIDADANIA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Alexandria/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.310, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055771/2011-61 e nº 53710.000945/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SETE-LAGOANA DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS E RADIO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Sete Lagoas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.311, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056209/2011-55 e nº 53710.00779/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE LAGOA FORMOSA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Lagoa Formosa/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.313, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056238/2011-17 e nº 53710.000984/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRAL DE RITÁPOLIS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ritópolis / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.315, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058136/2011-36 e nº 53710.001034/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de junho de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LASAFÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Caeté/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 6.316, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065035/2012-01 e nº 53710.001006/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada ao SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Januária / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 6.547, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1999, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Auração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, nos Termos de Autorização e, ainda, o que consta no Processo nº 53500.003516/2013-64;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 777, realizada em 11 de junho de 2015, e o Acórdão nº 212/2015-CD, do dia 12 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com as alterações do Contrato Social da EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC e o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nos termos dos seus pedidos protocolizados perante a Anatel em 12 de setembro de 2014, sob o nº 53508.009619/2014-49, e em 19 de dezembro de 2014, sob o nº 53508.013022/2014-07.

Art. 2º A documentação relativa às alterações do Contrato Social deverá ser apresentada à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias contado do registro dos atos no órgão competente, nos termos do art. 35 do Regulamento do SCM, aprovado pela Resolução nº 614/2013.

Art. 3º A aprovação de que trata o art. 1º não exime a requerente do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO****ATOS DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

Expede autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão - Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço à:

Nº 6.617 - RÁDIO CACIQUE DE CAPÃO BONITO LTDA - ME, CNPJ nº 46.825.527/0001-56;

Nº 6.618 - RÁDIO CULTURA DE ASSIS LTDA - ME, CNPJ nº 44.365.278/0001-38.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ,
RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ****ATO Nº 6.641, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Expede autorização à TROPICAL COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 10.702.082/0001-70 para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos na modalidade Ligação para Transmissão de Programas e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.044171/2012-59

Referência: Portaria nº 6.219, de 1º de dezembro de 2015.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a publicação, na Seção 1 do Diário Oficial da União de 09/12/2015, da Portaria nº 6.219, de 01/12/2015, do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 9 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Moraes Checchio**, **Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/12/2015, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0872727** e o código CRC **6046C13A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044171/2012-59**

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6.219, de 01/12/2015, no Diário Oficial da União de 09/12/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Laranjal do Jari/AP**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n.º **53000.044171/2012-59**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 17/12/2015, às 18:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0884052** e o código CRC **F641C948**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 03 de março de 2016.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que

dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI	NÃ	Fls. /
	M	O	nº do
			doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e

- equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
- 3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.
 - 4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.
 - 5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.
 - 6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
 - 7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.
 - 8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.
 - 9 Relatório de apuração de infrações.
 - 9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.
 - 9.2

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

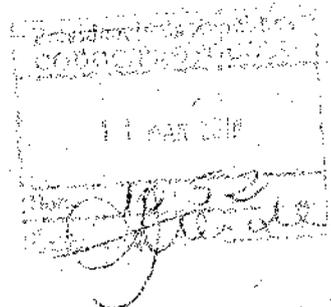
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 7295/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ADAUTO MODESTO JÚNIOR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 142/2016 MC

- 53000.056631/2011

EM nº 140/2016 MC

- 53000.027802/2007

EM nº 143/2016 MC

- 53000.058587/2011

EM nº 144/2016 MC

- 53000.056608/2011

EM nº 145/2016 MC

- 53000.058076/2011

EM nº 146/2016 MC

- 53000.057442/2011

EM nº 147/2016 MC

- 53000.019259/2014

EM nº 149/2016 MC

- 53000.008124/2013

EM nº 150/2016 MC

- 53000.056221/2011

EM nº 151/2016 MC

- 53000.056610/2011

EM nº 152/2016 MC

- 53000.028629/2012

EM nº 153/2016 MC

- 53000.031930/2012

EM nº 154/2016 MC

- 53000.044171/2012

EM nº 155/2016 MC

- 53000.058142/2011

EM nº 156/2016 MC

- 53000.058134/2011

EM nº 157/2016 MC

- 53000.073739/2012

EM nº 158/2016 MC

- 53000.029374/2013

EM nº 159/2016 MC

- 53000.006400/2014

EM nº 160/2016 MC

- 53000.053259/2013

EM nº 161/2016 MC

- 53000.026302/2013

EM nº 162/2016 MC

- 53000.040866/2012

EM nº 163/2016 MC

- 53000.031924/2012

EM nº 164/2016 MC

- 53000.057297/2012

EM nº 165/2016 MC

- 53000.048835/2013

EM nº 166/2016 MC

- 53000.053992/2010

EM nº 167/2016 MC

- 53000.006813/2013

EM nº 168/2016 MC

- 53000.024276/2012

EM nº 170/2016 MC

- 53000.048613/2013

Atenciosamente,

ADRIANA ROSA DOS SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 10/03/2016, às 14:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1009057** e o código CRC **4B90CA37**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.044171/2012-59

Referência: Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 7295/2016/SEI-MC, de 10 de março de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 14 de março de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 14/03/2016, às 14:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1019387** e o código CRC **F2BB5D6A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17016/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO

Representante Legal da Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari

Av. Tancredo Neves, 3395. Bairro Castanheiras.

CEP 68920-000 / Laranjal do Jari - AP

CNPJ nº 03.937.860/0001-44

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53000.044171/2012-59.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, sediada em **Laranjal do Jari - AP**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **13 de dezembro de 2012**, conforme Portaria nº 6.219, de 1º de Dezembro de 2015, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2015.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1131426** e o código CRC **68F3D78B**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADDRESS	OFÍCIO nº 17016/2016/SEI-MC, de 12/05/2016
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53000.044171/2012-59
	ENOQUE XIMENDES DE SOUSA FILHO
	Ass. Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
	Av. Tancredo Neves, 3395. Bairro Castanheiras.
	68920-000 Laranjal do Jari - AP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>André Rodrigues da Silva</i>	25/05/16	25 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>Max P/503/22</i>

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168035 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NC	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES							
	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica							
	Departamento de Outorga de Serviços							
EN	Esplanada dos Ministérios, Bloco R,							
	Ed. Anexo Ala Oeste sala 300							
	70044-900 Brasília-DF							
CI		UF	BRASIL					

--	--	--	--	--	--	--	--

53790.001359/1997-07

A-29

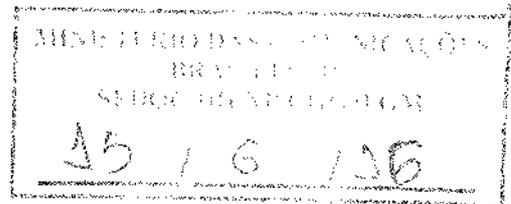
T-1

Ofício nº 0252/2016 - SAJ

Em 8 de junho de 2016.

Ao Senhor
ARLEY AYRES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
BRASÍLIA/DF

Assunto: **Restituição de Exposições de Motivos.**



Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo a Vossa Senhoria, para reavaliação pelo novo titular da pasta competente para a matéria, os processos e as Exposições de Motivos abaixo relacionadas:

Quantidade	Nº da EXM - MC	Nº Processo
1	336/2015 - MC	53000.042680/2010-85
2	79/2016 - MC	53000.046522/2011-85
3	70/2016 - MC	53000.058125/2011-56
4	115/2016 - MC	53000.038016/2006-55
5	131/2016 - MC	53000.008174/2012-29
6	139/2016 - MC	53000.040064/2011-71
7	136/2016 - MC	53000.050136/2011-98
8	127/2016 - MC	53000.040711/2013-14
9	74/2016 - MC	53000.006880/2013-17
10	132/2016 - MC	53000.061475/2011-08
11	128/2016 - MC	53000.059721/2011-53
12	134/2016 - MC	53740.000060/2002-03
13	135/2016 - MC	53000.026815/2009-21
14	86/2016 - MC	53000.056634/2011-44
15	58/2016 - MC	53000.046522/2013-47
16	84/2016 - MC	53000.048414/2012-28
17	138/2016 - MC	53000.057121/2013-12
18	358/2015 - MC	53000.056640/2013-63
19	340/2015 - MC	53000.005277/2007-70
20	213/2015 - MC	53000.014911/2007-65
21	385/2015 - MC	53000.003696/2007-77

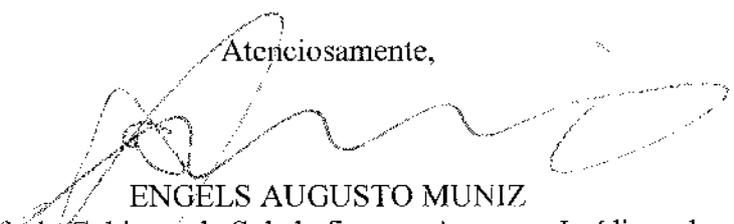
22	350/2015 - MC	53000.015437/2009-51
23	89/2016 - MC	53000.045180/2012-67
24	10/2016 - MC	53000.071599/2013-55
25	306/2015 - MC	53000.003644/2010-04
26	304/2015 - MC	53000.039692/2010-22
27	88/2016 - MC	53000.058119/2011-07
28	333/2016 - MC	53000.015435/2013-48
29	332/2015 - MC	53000.000298/2013-47
30	8/2016 - MC	53000.006807/2013-45
31	7/2016 - MC	53000.026610/2013-22
32	2/2016 - MC	53000.029406/2013-63
33	354/2015 - MC	53000.046795/2012-19
34	305/2015 - MC	53000.013513/2010-27
35	363/2015 - MC	53000.041617/2013-74
36	104/2016 - MC	53000.058133/2011-01
37	4/2016 - MC	53000.004800/2014-70
38	341/2015 - MC	53000.065263/2007-13
39	101/2016 - MC	53000.058136/2011-36
40	362/2015 - MC	53000.025840/2007-26
41	346/2015 - MC	53000.062713/2007-16
42	347/2015 - MC	53000.010896/2008-67
43	307/2015 - MC	53720.000299/2000-41
44	351/2015 - MC	53000.010790/2008-63
45	102/2016 - MC	53000.058139/2011-70
46	5/2016 - MC	53000.059200/2013-68
47	328/2015 - MC	53000.006271/2010-15
48	287/2015 - MC	53000.016325/2014-84
49	98/2016 - MC	53000.051583/2012-45
50	353/2015 - MC	53000.049480/2012-15
51	359/2015 - MC	53000.056251/2011-76
52	337/2015 - MC	53000.056648/2012-49
53	9/2016 - MC	53000.069868/2013-13
54	302/2015 - MC	53000.003848/2010-37
55	379/2015 - MC	53000.065326/2013-71
56	375/2015 - MC	53000.040135/2013-05
57	380/2015 - MC	53000.059407/2013-32
58	303/2015 - MC	53000.006481/2010-11
59	301/2015 - MC	53720.000225/2002-77
60	309/2015 - MC	53790.000211/2000-68
61	60/2016 - MC	53000.015829/2013-04
62	87/2016 - MC	53000.065857/2011-01
63	59/2016 - MC	53000.069974/2013-05
64	170/2016 - MC	53000.048613/2013-17
65	154/2016 - MC	53000.044171/2012-59
66	164/2016 - MC	53000.057297/2012-93
67	117/2016 - MC	53000.057904/2011-34
68	125/2016 - MC	53000.057221/2011-87
69	168/2016 - MC	53000.024276/2012-91
70	105/2016 - MC	53000.062227/2013-38
71	61/2016 - MC	53000.039068/2013-78

72	94/2016 – MC	53000.055771/2011-61
73	93/2016 – MC	53000.019647/2013-02
74	96/2016 – MC	53000.056635/2011-99
75	52/2016 – MC	53000.056637/2011-88
76	360/2015 – MC	53000.056644/2011-80
77	361/2015 – MC	53000.052145/2007-37
78	355/2015 – MC	53000.015189/2014-13
79	364/2015 – MC	53000.028014/2012-04
80	324/2015 – MC	53000.014329/2010-02
81	103/2016 – MC	53000.065035/2012-01
82	383/2015 – MC	53000.051948/2006-93
83	323/2015 – MC	53000.042099/2010-63
84	214/2015 – MC	53000.063955/2006-38
85	1/2016 – MC	53000.02.0436/2013-12
86	162/2016 – MC	53000.040866/2012-61
87	153/2016 – MC	53000.031930/2012-13
88	149/2016 – MC	53000.008124/2013-22
89	143/2016 – MC	53000.058587/2011-73
90	147/2016 – MC	53000.019259/2014-02
91	✕ 167/2016 – MC	53000.006813/2013-01
92	144/2016 – MC	53000.056608/2011-16
93	163/2016 – MC	53000.031924/2012-66
94	120/2016 – MC	53000.029031/2013-31
95	371/2015 – MC	53000.068928/2007-32
96	3/2016 – MC	53000.055380/2013-17
97	376/2015 – MC	53000.040584/2013-45
98	367/2015 – MC	53000.063230/2005-69
99	365/2015 – MC	53000.070758/2013-02
100	272/2015 – MC	53000.014022/2013-46
101	243/2015 – MC	53000.019342/2008-25
102	279/2015 – MC	53000.068058/2013-40
103	286/2015 – MC	53000.058945/2013-18
104	80/2016 – MC	53000.040134/2011-91
105	77/2016 – MC	53000.070233/2013-69
106	75/2016 – MC	53000.062335/2013-19
107	68/2016 – MC	53000.031942/2012-48
108	6/2016 – MC	53000.060033/2013-06
109	378/2015 – MC	53000.046274/2013-34
110	366/2015 – MC	53000.056194/2013-97
111	81/2016 – MC	53000.016939/2012-02
112	273/2015 – MC	53000.041679/2013-86
113	63/2016 – MC	53000.065780/2013-22
114	269/2015 – MC	53000.058466/2011-21
115	197/2015 – MC	53000.059414/2011-72
116	319/2015 – MC	53000.003556/2012-66
117	266/2015 – MC	53000.007034/2013-14
118	67/2016 – MC	53000.020798/2013-03
119	55/2016 – MC	53000.056642/2011-91
120	62/2016 – MC	53000.058131/2011-11
121	54/2016 – MC	53000.061913/2013-91

122	211/2015 – MC	53000.057294/2012-50
123	193/2015 – MC	53000.016307/2011-50
124	261/2015 – MC	53000.045699/2010-83
125	281/2015 – MC	53000.019532/2013-18
126	298/2015 – MC	53000.022860/2008-26
127	219/2015 – MC	53000.029611/2007-81
128	294/2015 – MC	53000.007687/2014-84
129	228/2015 – MC	53000.054050/2012-15
130	192/2015 – MC	53000.031931/2012-68
131		
132	278/2015 – MC	53000.007050/2013-15
133	277/2015 – MC	53000.068456/2013-66
134	252/2015 – MC	53650.000357/2002-70
135	244/2015 – MC	53000.051345/2007-72
136	207/2015 – MC	53000.019584/2007-38
137	257/2015 – MC	53710.000326/2002-67
138	263/2015 – MC	53000.007834/2008-78
139	194/2015 – MC	53000.024307/2008-28
140	199/2015 – MC	53000.046729/2011-50
141	288/2015 – MC	53000.028473/2013-61
142	71/2016 – MC	53000.052021/2011-38
143	78/2016 – MC	53000.045558/2013-11
144	271/2015 – MC	53000.055786/2012-19
145	283/2015 – MC	53000.041134/2011-16
146	65/2016 – MC	53000.057914/2011-70
147	227/2015 – MC	53000.048732/2013-70
148	291/2015 – MC	53000.015610/2013-05
149	292/2015 – MC	53000.034808/2013-80
150	285/2015 – MC	53000.070495/2013-23
151	265/2015 – MC	53000.046584/2006-20
152	234/2015 – MC	53000.057324/2005-07
153	106/2016 – MC	53000.004549/2005-52
154	159/2016 – MC	53900.006400/2014-55
155	150/2016 – MC	53000.056221/2011-60
156	151/2016 – MC	53000.056610/2011-95
157	152/2016 – MC	53000.028629/2012-22
158	108/2016 – MC	53000.037683/2007-00
159	146/2016 – MC	53000.057442/2011-55
160	161/2016 – MC	53000.026302/2013-05
161	158/2016 – MC	53000.029374/2013-04
162	166/2016 – MC	53000.053992/2010-14
163	155/2016 – MC	53000.058142/2011-93
164	140/2016 – MC	53000.027802/2007-16
165	109/2016 – MC	53670.002069/2002-11
166	157/2016 – MC	53000.073739/2012-49
167	142/2016 – MC	53000.056631/2011-19
168	145/2016 – MC	53000.058076/2011-51
169	160/2016 – MC	53000.053259/2013-42
170	156/2016 – MC	53000.058134/2011-47
171	229/2015 – MC	53000.038653/2013-51

172	232/2015 – MC	53000.056240/2011-96
173	83/2016 – MC	53000.020068/2012-13
174	82/2016 – MC	53000.055763/2011-15
175	73/2016 – MC	53000.057295/2012-02
176	85/2016 – MC	53000.071796/2013-74
177	66/2016 – MC	53000.051987/2012-39
178	165/2016 – MC	53000.048835/2013-30
179	275/2015 – MC E 276/2015	53710.000552/2002-48

Atenciosamente,



ENGELS AUGUSTO MUNIZ

Chefe de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos da
Casa Civil da Presidência da República

53000.044171/2012-59

KATIA

EM nº 00154/2016 MC

65

Brasília, 7 de Março de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

SEI 53000.044171/2012-59 / pg. 237

Anexo Comprovante de recebimento (1211788)

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1			Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.
1.1.			O requerimento é tempestivo?
2			Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

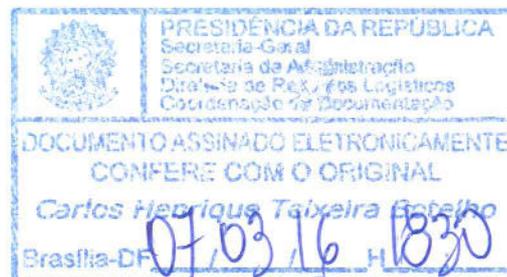
ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.044171/2012-59

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 22757/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1241361** e o código CRC **C0D87286**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044171/2012-59**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1729399** e o código CRC **6B21C7E7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044171/2012-59

SEI nº 1729399

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044171/2012-59**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1729406** e o código CRC **B9EDB4FC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044171/2012-59

SEI nº 1729406

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
DESPACHO

Processo nº: **53000.044171/2012-59**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO COMUNICAÇÕES VALE DO RIO JARI**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 22757/2015/SEI-MC 0759604 e do Parecer Conjur nº 475/2015 0759703, encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1729427** e o código CRC **227CF51C**.

Minutas e Anexos

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão

comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53000.044171/2012-59

SEI nº 1729427

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1829900** e o código CRC **77E19479**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886079** e o código CRC **A22FA6FA**.

Referência: Processo nº 53000.044171/2012-59

SEI nº 1886079

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.044171/2012-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Laranjal do Jari/AP.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçense de Apoio Cultural
349/2017	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritópolis
351/2017	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinosenses
371/2017	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2054851** e o código CRC **DF1E3466**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2054851

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.044171/2012-59
Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2101165** e o código CRC **35637269**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.044171/2012-59

SEI nº 2101165

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81- Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35 Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)

53000.056217/2011-00 Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)

53000.007687/2014-84 Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)

53000.057297/2012-93 Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)

53000.030397/2012-72 Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)

53900.022527/2014-11 Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)

53000.059717/2011-95 Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)

53900.023727/2014-91 Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)

53900.034197/2015-98 Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)

53000.040197/2013-13 Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)

53000.062227/2013-38 Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)

53900.047647/2015-11 Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)

53900.029947/2015-18 Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)

53000.058097/2011-77 Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)

53900.006047/2014-11 Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)

53000.039597/2011-18 Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)

53790.000407/2000-52 Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)

53000.058347/2013-31 Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)

53000.011767/2014-34 Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)

53900.015077/2015-91 Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)

53900.050577/2016-51 Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)

53000.007037/2013-58 Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)

53000.004357/2012-75 Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)

53900.045907/2016-96 Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79 Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)

53900.008967/2014-66 Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)

53900.048797/2015-33 Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)

53900.049257/2015-77 Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)

53900.009307/2014-01 Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)

53900.055547/2015-50 Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)

53000.050217/2012-79 Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)

53000.065557/2013-85 Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)

53000.068677/2013-34 Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)

53900.000757/2014-21 Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)

53000.015797/2013-39 Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)

53000.031927/2012-08 Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)

53000.034057/2003-20 Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)

53000.056247/2011-16 Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)

53000.005567/2013-61 Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)

53000.021797/2014-59 Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)

53000.015837/2013-42 Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)

53000.003387/2012-64 Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)

53000.043077/2012-82 Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)

53000.041617/2013-74 Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)

53000.058587/2011-73 Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)

53000.006767/2012-51 Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)

53000.057527/2011-33 Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11 Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41 Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11 Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97 Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84 Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39 Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74 Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03 Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)

53900.039719/2015-48 Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29 Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91 Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23 Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17 Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47 Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81 Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11 Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02 Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58 Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28 Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57 Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78 Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16 Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52 Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)

53000.059219/2013-12 - Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31 - Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.044171/2012-59.**

Entidade: **Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2019, às 18:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/07/2019, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 15/07/2019, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4360540** e o código CRC **A0B6A3CF**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044171/2012-59, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, inscrita no CNPJ nº 03.937.860/0001-44, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari, estado de Amapá, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22757/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6219, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53000.044171/2012-59

SEI nº 4360540

Brasília, 3 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.044171/2012-59, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari, inscrita no CNPJ nº 03.937.860/0001-44, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de Dezembro de 2012, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal do Jari, estado de Amapá, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22757/2015/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 6219, de 01 de Dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 09 de dezembro de 2015.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37153/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.044171/2012-59.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4701926** e o código CRC **03D085D1**.